ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM
Rua Rio Grande, nº 685 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-1311 / Fax: (49) 3353-2840

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº 1/2015

000001

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Órgão de Governo: 1 - Camara Municipal de Vereadores
Unidade: 1 - Camara Municipal de Vereadores
Dotação Orçamentária: 01.01.2.018.3.3.90.39.11.00.00.00 (3/2015)

Nome do Solicitante: Roni Luiz Dal Magro
Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim - Rua Rio Grande, 685 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio via internet, folha de pagamento e portal da transparência para a Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MES	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (17)	450,0000	5.400,00
2	12	MES	Sistema de compras e licitações, com conexão para (01) usuário. (18)	230,0000	2.760,00
3	12	MES	Sistema de Controle Patrimonial (Via Internet) (19)	150,0000	1.800,00
4	12	MES	Sistema de folha de pagamento, com conexão para (01) usuário. (20)	300,0000	3.600,00
5	12	MES	Sistema de informações para o portal da transparência (21)	180,0000	2.160,00
				Valor Total Previsto:	15.720,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Roni Luiz Dal Magro
CRC/SC nº 13720
CPF. 540.521.149-49

INTERNAL ERROR - Incomplete Session by time out

POSITION : 0x91226b (9511531)

SYSTEM : H6FW/os_hook

LINE : 1257

VERSION : QPDL 1.26 05-06-2004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº193/2015

. 000002

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração
Unidade: 1 - Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 04.01.2.022.3.3.90.39.11.00.00.00 (10/2015)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Morás
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas para utilização em setores ligados à Secretaria Municipal de Administração.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários. (02-06-0(	1.750,0000	21.000,00
2	12	Mês	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00006)	520,0000	6.240,00
3	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários. (02-06-00(	990,0000	11.880,00
4	12	Mês	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00	380,0000	4.560,00
5	12	Mês	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-	1.000,0000	12.000,00
6	12	Mês	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-0001	400,0000	4.800,00
7	12	Mês	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-0001	390,0000	4.680,00
8	12	Mês	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00(	350,0000	4.200,00
9	12	Mês	Sistema de controle de ponto, com conexão simultânea para três (03) usuários. (02-06-00(	1.100,0000	13.200,00
10	12	Mês	Sistema de procuradoria, com conexão para um (01) usuário (02-06-00015)	340,0000	4.080,00
11	12	Mês	Sistema de biblioteca, com conexão simultânea de seis (06) usuários. (02-06-00016)	900,0000	10.800,00
12	12	Mês	Sistema de Relógio Ponto (Via Internet) (02-06-00021)	330,0000	3.960,00
13	12	Mês	Sistema de Gestão de Informações e Custos (Via Internet) (02-06-00022)	400,0000	4.800,00
14	12	Mês	Sistema de gerenciamento inteligente - BI - via internet (02-06-00023)	420,0000	5.040,00
15	12	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)	280,0000	3.360,00
16	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Servidor Público (Via Internet) (02-06-00018)	360,0000	4.320,00
17	12	Mês	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários. (02-06-(	490,0000	5.880,00
18	12	Mês	Sistema de informações para o portal da transparência (02-06-00033)	380,0000	4.560,00
				Valor Total Previsto:	129.360,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº194/2015

000009

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
Centro de Custo: 19 - Secretaria da Fazenda
Órgão de Governo: 5 - Secretaria da Fazenda
Unidade: 1 - Secretaria da Fazenda
Dotação Orçamentária: 04.01.2.022.3.3.90.39.11.00.00.00 (10/2015)

Nome do Solicitante: Neudi Antonio Paludo
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas para utilização em setores ligados à Secretaria Municipal da Fazenda.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários. (02-06-00009)	1.950,0000	23.400,00
2	12	Mês	Sistema de Atendimento ao Cidadão (Via Internet) (02-06-00019)	700,0000	8.400,00
3	12	Mês	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços. (02-06-00024)	3.000,0000	36.000,00
4	12	Mês	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS) (02-06-00025)	1.650,0000	19.800,00
				Valor Total Previsto:	87.600,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Neudi Antonio Paludo
CPF 006.142.469-00

ASSINATURA DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº195/2015

000004

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Secretaria de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 15.01.2.037.3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Nome do Solicitante: Uilian Cavalheiro
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade, tesouraria e compras para a Secretaria de Assistência Social e Habitação..

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-0(	230,0000	2.760,00
2	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00(	300,0000	3.600,00
3	12	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)	100,0000	1.200,00
				Valor Total Previsto:	7.560,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº196/2015

. 000005

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão de Governo: 18 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade: 1 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 18.01.2.040.3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Nome do Solicitante: Claudir Minski
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade, tesouraria e compras para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-0(	230,0000	2.760,00
2	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00(	300,0000	3.600,00
3	12	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)	100,0000	1.200,00
				Valor Total Previsto:	7.560,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Claudir Minski
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 460.429.389-91

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº197/2015

000006

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Secretaria de Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Dotação Orçamentária: 16.01.2.041.3.3.90.39.11.00.00.00 (9/2015)

Nome do Solicitante: Joseane Sampaio
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade, tesouraria e compras para a Secretaria de Saúde.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06	280,0000	3.360,00
2	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-(	390,0000	4.680,00
3	12	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)	100,0000	1.200,00
				Valor Total Previsto:	9.240,00

Joseane Sampaio

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº198/2015

. 000007

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Fundo Municipal de Habitação
Órgão de Governo: 17 - Fundo Municipal da Habitação
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Habitação
Dotação Orçamentária: 17.01.1.010.3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Morás
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade pública e compras para o Fundo Municipal da Habitação.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-0(	230,0000	2.760,00
	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00(	300,0000	3.600,00
				Valor Total Previsto:	6.360,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº199/2015

000008

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
Centro de Custo: 7 - Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 - Secretaria de Administração
Unidade: 1 - Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 04.01.2.022.3.3.90.39.99.00.00.00 (10/2015)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Morás
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Serviços de migração, implantação, treinamento, suporte técnico, despesas decorrentes de deslocamento, estadia e alimentação, quando solicitada a presença do técnico "in loco".

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Un	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de da (02-06-00034)	40.000,0000	40.000,00
2	200	Hs	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado. (02-06-00035)	80,0000	16.000,00
3	1000	Km	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02 00036)	0,8000	800,00
4	20	Dia	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loc (02-06-00037)	135,0000	2.700,00
				Valor Total Previsto:	59.500,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000009

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 86/2015
Data do Processo Adm.: 22/04/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
10	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	441.614,09	216.960,00
10	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	441.614,09	59.500,00
					Total Previsto:	**276.460,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
1	15.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	277.269,30	9.720,00
					Total Previsto:	**9.720,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
1	18.01	2.040	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	183.822,90	9.720,00
					Total Previsto:	**9.720,00**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Cornpl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	110.176,92	11.400,00
					Total Previsto:	**11.400,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000010

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
1	17.01	1.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	41.815,44	6.360,00
					Total Previsto:	**6.360,00**

					Total Geral:	**313.660,00**

Xaxim, Em 22/04/15

DELMAR TRZECIAK/CRC/SC026701/O-8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000011

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas.

Processo Adm. nº: 86/2015 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Cfe edital
Local de Entrega: Município de Xaxim -
Urgência:
Vigência: 31/12/2015
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	15.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.39.11.00.00.00	9.720,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	9.720,00

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
10	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	216.960,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
10	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	59.500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	276.460,00

5-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	18.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecı	3.3.90.39.11.00.00.00	9.720,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	9.720,00

ITENS:

Xaxim, 22 de Abril de 2015.

Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000012

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.11.00.00.00	11.400,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
			Total previsto:	11.400,00

7-FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	17.01.1.010.3.3.90.00.00.00.00.00	Apoio ao Sistema Habitacional	3.3.90.39.11.00.00.00	6.360,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	6.360,00

[redacted]NS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	36,000	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00002)	230,0000	8.280,00
2	12,000	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-00003)	280,0000	3.360,00
3	12,000	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários. (02-06-00005)	1.750,0000	21.000,00
4	12,000	Mês	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00006)	520,0000	6.240,00
5	48,000	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)	280,0000	13.440,00
6	12,000	Mês	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-00008)	1.000,0000	12.000,00
7	12,000	Mês	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários. (02-06-00009)	1.950,0000	23.400,00
8	12,000	Mês	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00010)	380,0000	4.560,00
9	12,000	Mês	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00011)	400,0000	4.800,00
10	12,000	Mês	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00012)	390,0000	4.680,00
11	12,000	Mês	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00013)	350,0000	4.200,00
12	12,000	Mês	Sistema de controle de ponto, com conexão simultânea para três (03) usuários. (02-06-00014)	1.100,0000	13.200,00
13	12,000	Mês	Sistema de procuradoria, com conexão para um (01) usuário (02-06-00015)	340,0000	4.080,00
14	12,000	Mês	Sistema de biblioteca, com conexão simultânea de seis (06) usuários. (02-06-00016)	900,0000	10.800,00
15	12,000	Mês	Sistema de Atendimento ao Servidor Público (Via Internet) (02-06-00018)	360,0000	4.320,00
16	12,000	Mês	Sistema de Atendimento ao Cidadão (Via Internet) (02-06-00019)	700,0000	8.400,00
17	12,000	Mês	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários. (02-06-00020)	490,0000	5.880,00
18	12,000	Mês	Sistema de Relógio Ponto (Via Internet) (02-06-00021)	330,0000	3.960,00
19	12,000	Mês	Sistema de Gestão de Informações e Custos (Via Internet) (02-06-00022)	400,0000	4.800,00
20	12,000	Mês	Sistema de gerenciamento inteligente - BI - via internet (02-06-00023)	420,0000	5.040,00
21	12,000	Mês	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços. (02-06-00024)	3.000,0000	36.000,00
22	12,000	Mês	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS) (02-06-00025)	1.650,0000	19.800,00
23	36,000	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00027)	300,0000	10.800,00
24	12,000	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-00028)	390,0000	4.680,00
25	12,000	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários. (02-06-00032)	990,0000	11.880,00
26	12,000	Mês	Sistema de informações para o portal da transparência (02-06-00033)	380,0000	4.560,00

Xaxim, 22 de Abril de 2015.

Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: **82.854.670/0001-30**
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: **89825-000** - **Xaxim - SC**

- 000013

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
27	1,000	Un	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados. (02-06-00034)	40.000,0000	40.000,00
28	200,000	Hs	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado. (02-06-00035)	80,0000	16.000,00
29	1000,000	Km	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00036)	0,8000	800,00
30	20,000	Dia	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00037)	135,0000	2.700,00
			Total Geral ------>	59.495,8000	313.660,00

Xaxim, 22 de Abril de 2015.

Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000014

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 86/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Cfe edital
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2015
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	15.01.2.037.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Assistência Social	3.3.90.39.11.00.00.00	9.720,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	9.720,00

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
10	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39.11.00.00.00	216.960,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
10	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39.99.00.00.00	59.500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	276.460,00

Xaxim, 22 de Abril de 2015.

IDACIR ANTONIO ORSO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000015

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

5-FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	18.01.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuá	3.3.90.39.11.00.00.00	9.720,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	9.720,00

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.11.00.00.00	11.400,00
	Fonte de Recurso : 1002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde			
			Total Previsto :	11.400,00

UNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
1	17.01.1.010.3.3.90.00.00.00.00.00	Apoio ao Sistema Habitacional	3.3.90.39.11.00.00.00	6.360,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	6.360,00

Xaxim, 22 de Abril de 2015.

IDACIR ANTONIO ORSO

XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

Nº. Publ. 156/2015
Data da Publ. 08/04/15
Data Saída 08/05/15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

DECRETO Nº 154/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1° - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin – CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70- (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Secretario; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4° Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais

de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subseqüente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 07 dias do mês de abril de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2015
PREGÃO nº 048/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, juntamente com os departamentos vinculados a Administração publica, torna público que de acordo com a Lei Federal n. nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/2014, e os Decretos Municipais nº 154/2015 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço GLOBAL**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2. O **pregão** será conduzido pelo **pregoeiro**, auxiliado pela **equipe de apoio**, conforme designação contida nos autos do processo.

2. OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu **Anexo I**.

2.2. Os aplicativos deverão possuir cadastro único de pessoas compartilhado por toda a solução licitada, evitando-se assim a duplicidade de cadastros. Alternativamente, serão aceitos aplicativos que embora não possuam tal funcionalidade, possuam todas as integrações requisitadas no Anexo I do Edital e contenham rotina automática para identificação e eliminação dos cadastros duplos, bem como atendam às trocas de informações exigidas entre todos os aplicativos licitados.

2.3. Os aplicativos licitados poderão funcionar a partir de base de dados única ou a partir de bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas que interligarão todos os aplicativos licitados, que poderão ser apresentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.

2.4. Poderão também participar da licitação empresas que apenas sublicenciem/revendam aplicativos de terceiros, caso em que estarão desde logo cientes da obrigação contratual de manter os aplicativos licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

2.5. Os aplicativos deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

2.6. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
- controlar o acesso ao aplicativo através de uso de hierarquia de senhas;
- inviabilizar o acesso ao banco de dados com ferramentas de terceiro;
- não permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o aplicativo ou suas ferramentas.

2.7. Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada aplicativo:
- As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;

- O aplicativo não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.

2.8. Possuir consulta rápida aos dados cadastrais do aplicativo generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela proponente.

2.9. Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
- Permitir a visualização dos relatórios em tela;
- Permitir o "zoom" dos relatórios emitidos em tela;
- Permitir adicionar informações adicionais no cabeçalho e rodapé do relatório, demonstrando, no mínimo:
 - usuário;
 - data/hora de emissão;
 - comentário adicional;
 - seleção utilizada para a emissão.
- Salvar os relatórios em arquivos para posterior impressão;
- Salvar os relatórios em arquivo PDF com a possibilidade de assinar digitalmente;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando, no mínimo:
 - escolher tamanho de papel;
 - configurar margens;
 - selecionar intervalos de páginas;
 - indicar o número de cópias a serem impressas;

- e demais opções disponíveis na impressora.

2.10. As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, devendo ser automaticamente atualizado nos casos em que o aplicativo fique hospedado em datacenter sob responsabilidade da proponente.

2.11. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (ex: habilitação das teclas "enter" e "tab"), salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os comandos do aplicativo subliminar.

2.12. Os aplicativos deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos.

2.13. Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

2.14. Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
- Usuário;
- Data/hora de entrada e saída da operação;
- Descrição da operação (cadastro, processo, relatório).

2.15. A solução deverá operar por transações , de modo que os dados recolhidos em uma transação fiquem imediatamente disponíveis no banco de dados, devendo ser imediatamente validados.

2.16. O aplicativo operacional para o servidor de banco de dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 95/98 ou superior ou thinclient acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS, ou, ainda, rodar a partir de um datacenter sob responsabilidade da proponente.

2.17. Deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída a impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

2.18. Deverá permitir a personalização do menu do aplicativo pelo usuário, possibilitando:
- Alterar as descrições e teclas de acessibilidade;
- Adicionar/alterar a teclas de atalho;
- Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;
- Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;
- Copiar o menu de outros usuários.

2.19. Possuir o acesso rápido aos cadastros do aplicativo, de acordo com o campo que está selecionado, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

2.20. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo, salvo nos casos dos aplicativos licitados em ambiente web que sejam executados com o uso o navegador de internet que não reconheça os atalhos do aplicativo subliminar.

2.21. Permitir adicionar critérios personalizáveis para cadastros. As regras do cadastro poderão ser definidas pelo usuário e ser configuradas para as operações de:
- Inserção;
- Alteração;
- Exclusão.

2.22. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:
- Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
- Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
- Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
- Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;
- Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

2.23. Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:
- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.

2.24. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

2.25. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;
- Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;
- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;
- Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);
- Possuir relatório de backups efetuados;

2.26. Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

2.27. Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:
- Verificação de índices e tabelas corrompidas;
- Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de validação do banco de dados;
- Permitir configurar usuários que poderão executar validação do banco de dados;
- Possuir relatórios de validações efetuadas;

2.28. Permitir realizar atualização do aplicativo e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
- configurar a atualização automatizada dos aplicativos (auto-atualização), através da rede local, possibilitando definir vários repositórios de acesso;
- configurar os usuários que poderão executar a atualização do banco de dados;
- garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao aplicativo e não permitir que durante a atualização os usuários acessem o aplicativo;
- garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o aplicativo não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
- possuir relatórios de atualizações efetuadas.

2.29. Permitir consolidar em uma consulta informações de diversas bases de dados dos aplicativos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

2.30. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

2.31. Permitir criar consultas com a finalidade de "Alerta", consultas que só irão disparar um determinado e-mail se tal situação ocorrer. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

2.32. Permitir que ao usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do aplicativo operacional.

2.33. Os aplicativos deverão garantir a integridade relacional dos dados.
2.34. Os aplicativos deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
2.35. Os aplicativos deverão permitir o envio de informações por SMS.

2.36. Os aplicativos deverão rodar em ambiente desktop, sob a arquitetura cliente x servidor, sem necessidade do uso de navegadores ou aplicativos de internet, exceto quanto aos aplicativos expressamente solicitados em ambiente web, ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

2.37. Os demais elementos técnicos em que se apoiarão a contratação, incluindo os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos, estão dispostos no Anexo I do Edital, facultando-se ao proponente interessado a formulação de esclarecimentos e de visita aos locais de prestação dos serviços visando outros esclarecimentos que reputar pertinentes.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10. Elaborar a ata da sessão;

4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes n. 01 – Proposta e n. 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC até às 08h45min do dia 07 de maio de 2015.

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em

relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 07 de maio de 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.**

7. **DO CREDENCIAMENTO**

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, conforme o caso;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (se caso for microempresa ou empresa de pequeno porte).

7.1.2. **Representante:**
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (se caso for microempresa ou empresa de pequeno porte).
7.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.
7.3. ***Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;***
7.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
7.5. **As empresas deverão fazer-se presente** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
7.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.
7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas apresentar fora dos envelopes a Declaração de que cumpre

com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e cópia autenticada de documento legal que comprove os poderes para o responsável da assinatura da proposta.

7.8. Para obter o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** exigido no credenciamento, para efetuar o mesmo junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail, por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra, telefone da pessoa responsável 49 - 3353-8250.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues em meio digital por programa fornecido pela Prefeitura (betha auto cotação VERSÃO 2.019 atualizada) e impressa**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.2. O número do processo e número deste pregão;

8.2.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

8.2.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.2.3. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

8.2.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

8.2.5. Local e data;

8.2.6. Assinatura do representante legal da proponente.

8.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo II - Orçamento estimado dos itens da licitação,** parte integrante deste Edital.

8.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

8.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.

8.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I. Habilitação Jurídica;

a) Cópia autenticada por tabelião ou funcionário Público neste caso com antecedência da abertura, do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Declaração de não empregabilidade de menores.

c) Declaração de não Parentesco.

d) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

e) Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento aplicativos similares aos solicitados no presente edital.

f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS);**

b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições **Federais e da Divida ativa da União;**

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS);**

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual,** relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;

e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

g) Certidão **Negativa de Falência e/ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. **A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.**

10.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

10.3 Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;

10.4 As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

10.6 **Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.**

10.7 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

10.8 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.9 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.10 **O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.**

11. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

11.1. As informações referentes a esta licitação serão publicadas no site oficial do município www.xaxim.sc.gov.br

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. **Dos Lances Verbais**
12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 16.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) A não contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. **Do Julgamento**
12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço global** ofertado.
12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.
12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitação"**, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

13. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.

13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. **ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. **DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

15.1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

15.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;
15.4. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;
15.5. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente;
15.6. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, sendo para sua eventual prorrogação, conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93, com os valores contratados corrigidos automaticamente, para o interstício de 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta de preços, conforme Art. 3º, § 1º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 conforme segue:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Órgão de Governo: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Unidade Orçamentária: 01.01- Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Centro de Custo: 1/2015 – Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (3/2015)

Unidade Gestora: Município de Xaxim
Órgão de Governo: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria de Administração
Centro de Custo: 7/2015– Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (10/2015)

Unidade Gestora: Município de Xaxim
Órgão de Governo: 05 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria da Fazenda
Centro de Custo: 19/2015 – Secretaria da Fazenda
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (10/2015)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim
Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01- Fundo Municipal de Assistência Social

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 1/2015- Secretaria de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Xaxim
Órgão de Governo: 18 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade Orçamentária: 18.01 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Centro de Custo: 1/2015- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xaxim
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 1/2015 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (9/2015)

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Habitação de Xaxim
Órgão de Governo: 17 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária: 17.01 - Fundo Municipal de Habitação
Centro de Custo: 1/2015 - Fundo Municipal de Habitação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Unidade Gestora: Município de Xaxim
Órgão de Governo: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Administração
Centro de Custo: 7/2015 - Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (10/2015)

17. **DA VIGÊNCIA DO PROCESSO**

17.1. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93.

18. **DA CONTRATAÇÃO**

18.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme **Anexo III**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

18.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 20 do presente Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. Cabe ao órgão licitante:

18.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
18.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
18.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 15 deste Edital;
18.1.4. Providenciar a publicação do extrato do contrato decorrente do presente processo;
18.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

19.1. **Cabe à proponente vencedora:**

19.1.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;
19.1.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
19.1.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
19.1.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
19.1.5. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

20. DAS PENALIDADES:

20.1. **A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.**
20.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
20.2.1. Advertência;
20.2.2. Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br e marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

22. DOS ANEXOS

Anexo I - Projeto Básico - Termo de referencia.
Anexo II - Orçamento estimado dos itens da licitação.
Anexo III - Minuta do Contrato.
Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII - Modelo de Declaração de Não exploração de Menores

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. **O MUNICÍPIO DE XAXIM designa** como:

23.2. **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. Marcelo Duz, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as

deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

24.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 22 de abril de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

A - DETALHAMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos gestão Pública
2. Serviços de Migração, Implantação, Treinamento inicial;
3. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
4. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
5. Serviços de treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
6. Com intuito de um melhor dimensionamento do parque computacional do ente licitante, para assegurarmos que todos os computadores da rede interna compartilhe a demanda de processamento de dados gerada pela execução dos aplicativos licitados, desonerando o servidor e otimizando o resultado do processamento global, serão obrigatoriamente exigidos aplicativos cujo processamento sejam executadom na própria estação cliente, mediante a instalação do executável e demais arquivos correlatos diretamente nesta, os quais deverão ser automaticamente atualizados a partir do servidor de banco de dados. Em carater excepcional, os aplicativos que por sua natureza ou finalidade sejam editaliciamente requisitados em ambiente web ficam desobrigados do atendimento da presente regra.
7. Os aplicativos deverão ser multitarefa, permitindo ao usuário o acesso a diversas rotinas simultaneamente em uma única janela do aplicativo a partir de um único login, com possibilidade de minimizar e maximizar quando desejar, realizando várias consultas ou operações simultaneamente.
8. Os aplicativos deverão possuir consulta rápida aos dados cadastrais, generalizada através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo aos cadastros, dispensando-se a funcionalidade nos casos em que o aplicativo seja executado através de um browser, não desenvolvido pela CONTRATANTE.
9. Os aplicativos deverão permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse (habilitação das teclas "enter" e "tab").
10. Os aplicativos desktop deverão permitir abrir mais de uma opção do menu principal, simultaneamente, sem a necessidade de se fazer novo acesso ao aplicativo. Por exemplo, manter aberto ao mesmo tempo cadastros e relatórios distintos na mesma janela da barra de ferramentas sem necessidade de novo login.

11. Os aplicativos deverão possuir help 'online', sensitivo ao contexto, sobre o modo de operação de cada uma das tarefas. Esta documentação deverá conter tópicos remissivos para detalhamento de um determinado assunto. A consulta deverá ser feita por capítulos ou por palavras-chaves que remetem a um determinado trecho da documentação.

12. Os aplicativos deverão permitir o cadastro e o processamento de relatórios em lotes de um ou mais relatórios que terão como saída à impressora ou um arquivo no formato PDF. Deverá ter a característica de agrupar os relatórios em um único arquivo e numerar as páginas dos relatórios de forma que fique contínua.

13. Os aplicativos deverão permitir a personalização do menu dos aplicativos desktop pelo usuário, possibilitando:

13.1. Alterar as descrições e teclas de acessibilidade (ALT+);

13.2. Adicionar/alterar a teclas de atalho (CTRL+, SHIFT+, ALT+ etc.);

13.3. Inserir ícones na barra de ferramentas do aplicativo;

13.4. Inserir menus de acesso rápido para relatórios do aplicativo ou específicos do usuário;

13.5. Copiar o menu de outros usuários.

14. Possuir o acesso rápido aos relatórios do aplicativo, de acordo com o cadastro que está aberto, através de tecla de função, possibilitando o acesso de qualquer local do aplicativo.

15. Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os aplicativos:

15.1. Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;

15.2. Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;

15.3. Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;

15.4. Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

15.5. Possibilitar a criação de consulta aos dados das tabelas de auditoria em linguagem SQL com o uso de todos os comandos compatíveis com ela e com o banco de dados.

16. Os aplicativos deverão permitir a emissão de relatório ou gráfico referente aos acessos ao aplicativo, demonstrando os usuários que efetuaram login, data e hora de entrada e saída.

17. Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

18. Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

18.1. Permitir configurar a periodicidade e os usuários que receberão avisos sobre a necessidade de backup do banco de dados;

18.2. Permitir configurar os usuários que poderão executar o backup do banco de dados;

18.3. Permitir agendamento do backup;

18.4. Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;

18.5. Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos aplicativos;

18.6. Possibilitar o backup incremental (somente das alterações executadas);

18.7. Possuir relatório de backups efetuados.

19. Permitir enviar as informações previamente processadas por e-mail, que podem ser no formato TXT ou HTML.

20. Permitir configurar hipóteses de "Auditoria", que deverão disparar um e-mail automaticamente, sem intervenção ou possibilidade de ingerência do usuário, ao gestor ou controlador responsável. Por exemplo: criar uma consulta para o aplicativo da contabilidade onde será enviado um e-mail ao Prefeito caso o limite de gastos com o pessoal seja ultrapassado.

21. Permitir que o usuário crie diversas consultas e agrupe todas em uma única lista de execução do próprio aplicativo, possibilitando ainda que a execução de um script seja agendada através do agendador de tarefas do Windows.

22. Por questões de conveniência, e à exceção dos aplicativos que, por sua finalidade ou natureza, devam funcionar em ambiente web, não serão admitidos aplicativos que rodem na rede interna/intranet a partir de navegadores de internet, de modo a evitar-se que o município fique refém do uso de navegadores de internet compatíveis com a aplicação, ou ainda, que fique refém do uso de versões obsoletas de determinados navegadores compatíveis com a aplicação. A presente especificação visa ainda evitar que os comuns erros dos navegadores (travamento) influenciem na usabilidade da ferramenta, paralisando o aplicativo e exigindo novos logins e perda de tempo operacional, bem como evitar que o processamento de dados seja prejudicado em face do "delay" causado pelo processamento excessivo de dados ocasionado pelas comunicações entre usuário x navegador x servidor de aplicativo x servidor de banco de dados x servidor de aplicativo x navegador x usuário.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

B - SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO

Os serviços, objeto desta licitação, também compreendem:

1. Migração das Informações em Uso.

1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo os mesmos ser disponibilizados pela CONTRATANTE.

1.2. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos dados migrados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados. O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.3. Os pagamentos dos serviços de migração serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada base migrada, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, e após liquidação no departamento competente.

2. Implantação dos Aplicativos

2.1. Para cada um dos aplicativos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de:

2.1.1. Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
2.1.2. Adequação de relatórios e logotipos;
2.1.3. Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;
2.1.4. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
2.3. Na implantação dos aplicativos acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

2.3.1. Instalação e configuração dos aplicativos licitados;
2.3.2. Customização dos aplicativos;

2.3.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
2.3.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
2.3.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
2.3.6. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
2.3.7. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. A CONTRATANTE deverá designar responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

2.5. Os pagamentos dos serviços de implantação serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo implantado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções, e após liquidação no departamento competente.

2.6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.7. A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.8. A CONTRATADA e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.9. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3. Treinamento de Implantação.

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Informática, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento

sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento.

3.2. Os Planos de Treinamento, a serem entregues em até cinco dias contados da assinatura do contrato, ainda deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

3.2.1. Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
3.2.2. Público alvo;
3.2.3. Conteúdo programático;
3.2.4. Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
3.2.5. Carga horária de cada módulo do treinamento;
3.2.6. Processo de avaliação de aprendizado;
3.2.7. Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, aplicativos, filmes, slides, etc.).

3.3. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do Licitante.

3.4. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 20 (vinte) participantes.

3.5. A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à contratada, sem ônus para o CONTRATANTE, ministrar o devido reforço.

3.6. Os pagamentos dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, de forma individual, para cada aplicativo treinado, após a validação do responsável, conforme previsto no item anterior, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação de insuficiência, e após liquidação no departamento competente.

3.7. Este treinamento deverá ser realizado quando contratado os serviços de implantação.

4. **Suporte Técnico.**

4.1. A prestação de serviços de suporte técnico poderá ser realizada na sede da entidade, ou por meio digital por **técnico habilitado,** apto a promover o devido suporte ao aplicativo, visando:

4.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos;

4.1.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

4.1.3. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, auxílio na legislação, na contabilidade e na área de informática, entre outros.

4.2. Será aceito suporte aos aplicativos licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

4.3. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço.

4.4. Os pagamentos dos serviços de suporte técnico in loco serão realizados via boleto bancário, de forma conjunta, agrupando todas as solicitações de serviços realizadas no mês,a qual será emitida em fatura em separado, após a validação do responsável, e após liquidação no departamento competente.

5. **Treinamento de reciclagem.**

5.1. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.2. O treinamento de novos usuários poderá ocorrer na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.3. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5.4. O pagamento dos serviços de treinamento serão realizados via boleto bancário, mediante apresentação de documento próprio da CONTRATADA, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação no departamento competente.

C. RECURSOS COMPUTACIONAIS.

Os aplicativos deverão rodar:

Arquitetura operacional	CLIENTE/SERVIDOR-THIN CLIENT
Protocolo de comunicação de rede	TCP/IP
Sistema operacional do servidor	WINDOWS ou LINUX
Sistema operacional cliente (estações)	WINDOWS 95/98 e posteriores ou Thinclient Acessando serviços de terminal remoto do servidor WTS.
Quando em ambiente web (Datacenter)	Rodar a partir do INTERNET EXPLORER 6.0 ou posterior, em Datacenter sob total responsabilidade da Licitante.

Os aplicativos deverão rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

Hardware servidor	DUAL CORE COM 4.0 GHZ - 4GB RAM
Hardware cliente	PENTIUM III COM 900 MHZ - 512MB RAM

D - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS

1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões.

1.2. Efetuar a escrituração contábil nos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação em partidas dobradas e no Sistema Orçamentário em partidas simples, de conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei 4.320/64, inclusive com registro em livro Diário.

1.3. Possibilitar a integração com o aplicativo de Compras.
1.4. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como Boletim Financeiro Diário.
1.5. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00 - LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
1.6. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos aplicativos Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
1.7. Permitir informar documentos fiscais na Ordem de Pagamento.
1.8. Possibilitar a consulta ao aplicativo, sem alterar o cadastro original.
1.9. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
1.10. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
1.11. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
1.12. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho.
1.13. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
1.14. Possibilitar inscrever automaticamente no sistema de Compensação dos empenhos de Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
1.15. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
1.16. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
1.17. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos aplicativos orçamentário e financeiro.
1.18. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos aplicativos Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
1.19. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
1.20. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
1.21. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
1.22. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
1.23. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
1.24. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
1.25. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.

1.26. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
1.27. Cadastrar e controlar as dotações constantes do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
1.28. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
1.29. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e Sub-empenhos.
1.30. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
1.31. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
1.32. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício.
1.33. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
1.34. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
1.35. Possibilitar consultar ao aplicativo sem alterar o cadastro original.
1.36. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.
1.37. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
1.38. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
1.39. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
1.40. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extraorçamentária, possibilitando auditoria destas operações.
1.41. Emitir relatórios padrão TCE para solicitação de Certidão Negativa.
1.42. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
1.43. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
1.44. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
1.45. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
1.46. Permitir que nas alterações orçamentárias se possa adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
1.47. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
1.48. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação e do excesso de arrecadação pela tendência do exercício, e com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

1.70. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
1.71. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

1.72. Possuir relatório de saldo das contas por fonte de recurso, Possibilitar sua emissão demonstrando apenas as fontes em que existir diferença de saldo.

1.73. Possuir relatório da administração direta de consórcio Anexo 1 - Repasse de recursos dos municípios aos consórcios públicos

1.74. Possuir relatório da entidade consórcio Anexo 2 - Prestação de contas dos consórcios públicos

2. APLICATIVO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

2.1. O aplicativo de Planejamento Municipal deverá permitir a elaboração da proposta para o Plano Plurianual, para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e para a Lei Orçamentária Anual, possibilitando a consolidação dos dados dos órgãos da Administração Direta e Indireta, devendo:

a) Permitir cadastro das orientações do governo para elaboração do plano plurianual
b) Permitir configuração da máscara das fontes de recursos, grupo e especificação.
c) Permitir configuração das assinaturas nos relatórios.
d) Permitir cadastro e configuração das informações adicionais para atender necessidade específica em alguns cadastros.
e) Permitir geração de arquivos para prestação de contas para o Tribunal de Contas do estado.
f) Possibilitar configuração de seleção para emissão dos relatórios.

2.2. Plano Plurianual (PPA):

a) Permitir definição de macro objetivos a serem utilizados nos programas do Plano Plurianual.
b) Possibilitar cadastro de programas, com as seguintes informações: origem (novo, substituto ou continuação), tipo do Programa, macro objetivo, horizonte temporal e denominação.
c) Permitir estabelecimento de vínculo do programa de governo com: indicadores e índices esperados, órgão e gerente responsável, público alvo.
d) Possibilitar o cadastro das ações para o atendimento dos programas, com as seguintes informações: tipo da ação (projeto/atividade/operações especiais), tipo do

orçamento (fiscal/seguridade social/investimentos de estatais), unidade de medida, quando necessário, produto, quando necessário, título e finalidade.

e) Permitir registro das audiências públicas realizadas para elaboração do PPA, LDO e LOA, bem como as sugestões da sociedade obtidas nas audiências públicas.

f) Possibilitar avaliação da sugestão e a análise da viabilidade das sugestões obtidas nas audiências públicas.

g) Cadastrar Cenários macroeconômicos, com o objetivo de estimar a disponibilidade dos recursos do orçamento e orientações no que diz respeito ao ambiente macroeconômico esperado no período de implementação do Plano Plurianual.

h) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.

i) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto.

j) Permitir aplicação das metodologias cadastradas para as receitas e despesas.

k) Cadastrar programação da receita possibilitando a identificação de cada fonte de destino.

l) Permitir realizar o planejamento das despesas possibilitando: identificar o programa e ação, informar as metas financeiras com a indicação da fonte de recursos, informar as metas físicas a serem alcançadas durante a execução do programa.

m) Permitir distribuir as metas financeiras para os exercícios pertencentes ao Plano Plurianual.

n) Manter histórico das alterações efetuadas durante a vigência do plano plurianual.

o) Permitir cadastro da avaliação do plano plurianual, possibilitando avaliar a gestão do plano e seus macro objetivos.

p) Registrar avaliação periódica dos programas, identificando a situação atual do programa, tal como: Em andamento, concluído, paralisado.

q) Cadastrar restrições e providências relativas à avaliação dos Planejamentos de Despesas.

r) Permitir acompanhamento da execução das metas físicas dos Planejamentos de Despesas.

s) Permitir avaliação dos planejamentos de despesas e registrar as restrições que possam interferir na implantação do programa ou ação e também registrar providências a serem tomadas referentes a cada restrição.

t) Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira.

u) Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual.

v) Possuir relatório comparativo das previsões do PPA, LDO e LOA.

w) Permitir emissão do projeto de lei do plano plurianual

x) Possuir anexos e planilhas para envio ao Legislativo.

y) Possuir relatórios de acompanhamento e comparação da execução financeira

z) Possuir relatórios de avaliação do plano plurianual

aa) Possibilitar cópia dos dados de outros Planos Plurianuais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

2.3. **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):**

a) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.

b) Permitir cadastro das prioridades da LDO identificando o localizador de gasto, definindo as metas físicas e as metas financeiras com identificação da fonte de recurso.

c) Não permitir a inclusão de prioridades que não estejam previstas no PPA

d) Registrar receita prevista para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.

e) Permitir cadastro da previsão das transferências financeiras a fundos.

f) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser gasto, e as medidas a serem tomadas para realizar o gasto

g) Cadastrar metodologias de cálculo para serem utilizadas para obter a previsão do total a ser arrecadado, e as medidas a serem tomadas para realizar a arrecadação.

h) Manter histórico das alterações efetuadas na LDO.

i) Possuir cadastro de renúncia da receita, identificando o tipo e as formas de compensação da renúncia.

j) Possibilitar integridade das previsões definidas na LDO, seja receita ou despesa, com as previsões definidas no PPA.

k) Permitir registro das expansões da despesa e as suas respectivas compensações.

l) Permitir informar os riscos fiscais, identificando o tipo e a providência a ser tomada para o risco.

m) Permitir informar as projeções para o resultado nominal e o detalhamento mensal destas projeções.

n) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita e da despesa com possibilidade de agrupamento por fonte de recurso.

o) Possuir relatórios gerenciais de transferências financeiras, com opção de seleção pelo tipo da transferência.

p) Emitir anexos nos moldes da Lei 4.320/64:

2.3.p.1. Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.

2.3.p.2. Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica.

2.3.p.3. Anexo 2 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.

2.3.p.4. Anexo 5 - Funções e Subfunções de Governo.

2.3.p.5. Anexo 6 - Programa de Trabalho do Governo.

2.3.p.6. Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).

2.3.p.7. Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.

2.3.p.8. Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, Demonstrativo da Evolução da Receita e Demonstrativo da Evolução da Despesa.

q) Permitir emissão do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

r) Emitir demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.

s) Emitir demonstrativo das receitas e despesas próprias com a saúde.

t) Emitir demonstrativos baseados na Lei 101/00 (LRF):

2.3.t.1. Demonstrativo I - Metas Anuais.
2.3.t.2. Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
2.3.t.3. Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores.
2.3.t.4. Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.
2.3.t.5. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
2.3.t.6. Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
2.3.t.7. Demonstrativo VI.A - Projeção Atuarial do RPPS.
2.3.t.8. Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
2.3.t.9. Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2.3.t.10. Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
2.3.t.11. Anexo I.A - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas.
2.3.t.12. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas
2.3.t.13. Total das Despesas.
2.3.t.14. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas.
2.3.t.15. Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário.
2.3.t.16. Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal.
2.3.t.17. Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida.
2.3.t.18. Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.
2.3.t.19. Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

u) Permitir copiar dados de outras LDO's possibilitando escolher: Despesas (Prioridades), Receitas, Transferências Financeiras, Renúncias e Compensação das Receitas, Expansão e Compensação das Despesas, Metodologias de cálculo, Resultado Nominal, Riscos Fiscais, e Projeções Atuariais.

v) Permitir copiar as receitas e despesas definidas no PPA, com a opção de efetuar o detalhamento das Contas de receita e de despesa, Fontes de recursos e Definição dos valores para as metas financeiras e físicas.

2.4. **Lei Orçamentária Anual (LOA):**

a) Possuir cadastro de programas e ações integrado ao PPA.
b) Permitir integridade das informações entre LDO e LOA.
c) Permitir cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
d) Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
e) Permitir cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
f) Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos os órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
g) Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
h) Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
i) Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
j) Emitir anexos, nos moldes da Lei 4.320/64:

2.4.j.1. Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo Categorias Econômicas.
2.4.j.2. Anexo 2 - Receita por Categoria Econômica.
2.4.j.3. Anexo 2 - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas.
2.4.j.4. Anexo 5 - Funções e Subfunções de Governo.
2.4.j.5. Anexo 6 - Programa de Trabalho do Governo.
2.4.j.6. Anexo 7 - Programa de Trabalho do Governo (Consolidação).
2.4.j.7. Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo.
2.4.j.8. Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Demonstrativo da Evolução da Receita - Demonstrativo da Evolução da Despesa.

k) Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
l) Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.

m) Possibilitar emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.

n) Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

3. APLICATIVO DE COMPRAS.

3.1. O aplicativo de Compras deverá possibilitar acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:

a) Publicação do processo;
b) Emissão do mapa comparativo de preços;
c) Emissão das Atas referente Documentação e Julgamento das propostas;
d) Interposição de recurso;
e) Anulação e revogação;
f) Impugnação; Parecer da comissão julgadora;
g) Parecer jurídico;
h) Homologação e adjudicação;
i) Autorizações de fornecimento;
j) Contratos e aditivos;
k) Liquidação das autorizações de fornecimento;
l) Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

3.2. Possibilitar separação dos itens do processo e suas respectivas quantidades por centro de custo e por despesa.

3.3. Permitir montar os itens do processo administrativo, processo licitatório e coleta de preços por lotes.

3.4. Permitir cadastro de fornecedores, informando: Ramos de atividade - Documentos e certidões negativas - Materiais fornecidos.

3.5. Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial.

3.6. Permitir uso do código de materiais por grupo e classe com definição da máscara ou de forma sequencial, ou sequencial com grupo e classe.

3.7. Possuir cadastro de materiais para informar: Material perecível; Material estocável; Material de consumo ou permanente; tipo do combustível; Descrição; Grupo e classe; Dados da última compra como: data, quantidade, preço e fornecedor.

3.8. Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório de compra direta ou processo administrativo automaticamente.

3.9. Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.
3.10. Controlar despesas realizadas e a realizar de uma mesma natureza, para que não ultrapasse os limites legais estabelecidos para cada modalidade de licitação.
3.11. Permitir controlar gastos por unidade orçamentária através de limites mensais preestabelecidos pelo usuário.
3.12. Controlar data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das negativas vencidas/por vencer.
3.13. Permitir integração com aplicativo de contabilidade, efetuando os seguintes processos:

a) Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;
b) Geração de empenhos e liquidações;
c) Atualização de dados cadastrais de fornecedores e da despesa.

3.14. Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.
3.15. Possibilitar integração com o aplicativo tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório ou na compra direta.
3.16. Permitir gravação, em meio magnético, dos itens do processo licitatório para fornecedores digitar o preço de cada item com leitura dos preços informados e preenchimento automático no cadastro de itens do processo, exibindo os itens em lista ou separados por lotes.
3.17. Possibilitar consultas de preços, por materiais ou por fornecedores, praticados em licitações ou despesas anteriores.
3.18. Permitir consulta dos fornecedores de determinado material ou ramo de atividade.
3.19. Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.
3.20. Possibilitar emissão da autorização de compra ou fornecimento por centro de custo, por dotação ou global.
3.21. Emitir todos os relatórios exigidos por Lei, como por exemplo: Termo de abertura e autorização do processo licitatório; Parecer jurídico e contábil; Publicação do edital; Atas do pregão; Emissão de contratos; Notas de autorização de fornecimento;
3.22. Emitir Edital de Licitação.
3.23. Controlar quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

3.24. Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos preços dos itens.
3.25. Permitir cadastro de compras diretas, informando: Data da Compra; Fornecedor; Centro de Custo; Objeto da Compra; Local de Entrega e Forma de Pagamento.
3.26. Gerar Processos Administrativos ou compra direta pelo preço médio ou menor preço cotado do Registro de Preços.
3.27. Gerar entrada do material no almoxarifado a partir da liquidação visualizando a movimentação no estoque.
3.28. Permitir criação e edição de modelos de editais, contratos, autorização de compras, atas e outros relatórios desejados a partir dos modelos existentes no aplicativo.
3.29. Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações.
3.30. Permitir que os centros de custos requisitantes de cada item do processo licitatório sejam levados para o contrato de aditivo.
3.31. Manter histórico das alterações do contrato, informando o de tipo alteração (acréscimo, diminuição, equilíbrio econômico financeiro, prorrogação, rescisão) e se foi unilateral ou bilateral.
3.32. Registrar rescisão do contrato ou aditivo, informando: motivo, data do termo e da publicação, valor da multa e indenização, fundamento legal e imprensa oficial.
3.33. Permitir registro da suspensão ou rescisão de contrato, controlando a data limite da situação de inabilitado.
3.34. Possibilitar cópia os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.
3.35. Possibilitar cópia os itens de outra compra direta.
3.36. Permitir agrupamento de itens do processo licitatório por centro de custos.
3.37. Permitir alteração a data de emissão das autorizações de fornecimento.
3.38. Possuir cronograma de pagamentos dos contratos, possibilitando controlar a situação (pago, vencido ou a vencer).
3.39. Possuir cronograma de entrega dos itens dos contratos, controlando a situação (entregue, vencido a vencer).
3.40. Controlar solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.
3.41. Emitir relação das licitações informando: Data e hora de abertura, Número, Modalidade, Membros da comissão e Objeto a ser licitado.
3.42. Permitir cadastro de comissões Permanente; Especial; Servidores; Pregoeiros; Leiloeiros, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas.
3.43. Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).
3.44. Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.
3.45. Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.

3.46. Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.
3.47. Permitir parametrização para numerar a licitação de forma sequencial ou por modalidade, possibilitando alterar a numeração sugerida pelo aplicativo.
3.48. Relatórios para divulgação na internet, conforme lei 9.755/98 e Demonstrativo das compras efetuadas conforme art. 16 da Lei 8.666/93.
3.49. Possibilitar configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.
3.50. Dispor das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 para eventuais consultas diretamente no aplicativo

4. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO

4.1. O aplicativo de Patrimônio deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além do estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo";
4.2. Moeda de aquisição (permitindo migração dos valores para moeda atual);
4.3. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
4.4. Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
4.5. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
4.6. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;
4.7. Permitir visualização da situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";
4.8. Permitir informar características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso".
4.9. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.
4.10. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos órgãos, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.
4.11. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.
4.12. Permitir informa o valor (%) residual do bem e o % de depreciação anual dos bens.
4.13. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.
4.14. Permitir reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.

4.15. Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.
4.16. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:

a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;

4.17. Possibilitar emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção, agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
4.18. Possibilitar geração de transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.
4.19. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
4.20. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
4.21. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
4.22. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
4.23. Permitir cadastro de seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
4.24. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
4.25. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
4.26. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
4.27. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
4.28. Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
4.29. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.

4.30. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
4.31. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
4.32. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
4.33. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.
4.34. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
4.35. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
4.36. Permitir configuração das máscaras de centro de custos, contas e código do bem.
4.37. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
4.38. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
4.39. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multiseleção (ex.: 1, 20, 37).
4.40. Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
4.41. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
4.42. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
4.43. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
4.44. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
4.45. O envio poderá ter um filtro para envio por responsável ou envio para todos.
4.46. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
4.47. Registrar amortização de bens intangíveis.

5. APLICATIVO DE PATRIMÔNIO VIA INTERNET

5.1. O aplicativo de Patrimônio via Internet deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis do órgão, podendo ser informadas as seguintes características:

a) O processo licitatório, empenho e fornecedor da aquisição do bem;
b) Estado de conservação do bem: "péssimo", "ruim", "regular", "bom" e "ótimo".

c) Moeda de aquisição (permitindo conversão dos valores para moeda atual);

5.2. Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;

5.3. Permitir visualização do valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;

5.4. Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;

5.5. Permitir armazenamento e visualização da imagem atual do bem por meio dos arquivos: jpg, bmp e pdf;

5.6. Visualizar situação do bem como: "ativo", "baixado", "comodato", "locado", "cedido";

5.7. Permitir inserir características personalizadas para o cadastro de bens. Por ex.: "Cor", "Altura", "Peso", etc.

5.8. Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem.

5.9. Permitir controle de transferência de bens entre os diversos organogramas, responsáveis e contas da entidade assim como cessões e locações, possibilitando a emissão do relatório de transferências de determinado tipo, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens.

5.10. Permitir cadastro das contas patrimoniais, classificá-las por bens móveis e Imóveis e identificar o tipo de bens tangíveis e intangíveis.

5.11. Permitir cadastro de conversão de moedas indexadoras, para que ao cadastrar bens adquiridos em outras épocas converta automaticamente para o valor atual ao cadastrar o bem.

5.12. Permitir efetuar a reavaliação de bens individual, ou por lote e identificar o tipo de reavaliação: Ajuste ou reavaliação e possibilitando adequar o novo valor de depreciação anual do bem.

5.13. Permitir cálculo da depreciação, exaustão e amortização dos bens possibilitando:

a) Executar individualmente;
b) Executar para vários bens (adicionando os filtros necessários);
c) Configurar percentuais simples ou periódicos, simulando a depreciação natural dos bens desde sua aquisição até a data atual.

5.14. Permitir realizar baixas individuais ou múltiplas por contas, responsáveis, órgãos e bens, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório.

5.15. Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento; tais como:

a) Data de envio e previsão de retorno;
b) Tipo de manutenção (se a manutenção é preventiva ou corretiva);
c) Valor do orçamento;

d) Possibilitar a emissão de relatório contendo os bens que estão ou já sofreram manutenção,
e) Agrupados pelo fornecedor ou pelo motivo da manutenção;
f) Possibilitar gerar transferências para outra unidade administrativa após voltar da manutenção.

5.16. Emitir relatório identificando o bem, valor atualizado, conta ao qual ele pertence, o responsável pelo bem, número patrimonial e a data de aquisição.
5.17. Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.
5.18. Emitir relatório de bens em inventário por centro de custo e/ou responsável, permitindo selecionar a situação (em processo de localização, localizados e pertencentes ao setor, localizados, mas pertencentes a outro setor, não localizados ou todas) e emitir também o termo de abertura e encerramento do Inventário.
5.19. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica, além de permitir que o usuário possa confeccionar sua própria Etiqueta.
5.20. Permitir cadastro das seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os bens.
5.21. Permitir classificar o bem em desuso de modo que não seja possível realizar movimentações com este até que seja estornado.
5.22. Permitir registro da abertura e do fechamento do inventário, bloqueando a movimentação ou destinação de bens durante a sua realização.
5.23. Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta, órgão ou por centro de custo.
5.24. Emitir relatório para conferir os lançamentos de inventário, possibilitando a seleção por responsável, por órgão ou por centro de custo.
5.25. Permitir transferência dos bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor.
5.26. Manter registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatório por período e também visualizar as movimentações por centro de custo.
5.27. Permitir depreciação de bem tangível em relação ao percentual anual de depreciação deste, permitindo que o processo seja executado informando as seleções: por conta, por bem, por centro de custo, por natureza do bem.
5.28. Emitir relatório de reavaliações de bens com seleção por bem, por conta e período.
5.29. Emitir relatório por período dos movimentos das contas dos bens (mostrando de forma analítica e sintética), possibilitando visualizar o saldo anterior ao período, total de entradas, total de saídas e saldo atual da conta.
5.30. Emitir relatório com projeção de valorização/depreciação do bem baseado em percentual informado com seleção por conta, bem e/ou unidade administrativa.

5.31. Possuir rotina para importação de várias imagens dos bens, armazenando-os no banco de dados.
5.32. Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem.
5.33. Permitir configuração das máscaras de centro de custos, contas e código do bem.
5.34. Permitir salvamento dos relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.
5.35. Emitir relatório com os movimentos contábeis (aquisições, baixas, depreciações, etc...) ocorridos no patrimônio no período de seleção.
5.36. Permitir inserir o número do ato no campo [Nº do Ato] do cadastro de bens com até 10 caracteres ou números.
5.37. Permitir transferência dos bens de um responsável, conta, e centro de custo para outro utilizando multi-seleção (ex.: 1, 20, 37).
5.38. Para os bens imóveis, permitir cadastrar endereço, registro do imóvel, e informações de arrendamento quando este for arrendado.
5.39. Permitir inserir no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações.
5.40. Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento.
5.41. Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens.
5.42. Permitir inserir a localização física do bem, possibilitando emitir um relatório por localização física.
5.43. Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade para conferência, assim caso exista alguma inconformidade ele se dirija ao setor de patrimônio para o devido ajuste.
5.44. O envio poderá ter um filtro para envio por responsável ou envio para todos.
5.45. Permitir cadastro de comissões para inventário e reavaliação de bens com informação do número da portaria, data da portaria, finalidade e membros da comissão.
5.46. Enviar e-mails para cada responsável com a lista de bens sob sua responsabilidade que houve transferência para conferência, assim caso exista alguma inconformidade ele se dirija ao setor de patrimônio para o devido ajuste.
5.47. Registrar amortização de bens intangíveis.

6. APLICATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO.

6.1. O aplicativo de Folha de Pagamento deverá permitir ao Administrador configuração das permissões de acesso aos menus e permissões referente à Inserção, Alteração e Exclusão diferenciada para grupos de usuários ou usuário individual.
6.2. Permitir limitação do acesso de usuários às informações de funcionários de determinados grupos funcionais, organogramas e/ou vínculos empregatícios.

6.3. Permitir a flexibilização das configurações da folha de acordo com a necessidade e método utilizado pelo órgão público.
6.4. Permitir o cadastramento das contas bancárias da pessoa. No caso de pessoas físicas, essas contas poderão ser utilizadas no Cadastro de Funcionários para o depósito de salário.
6.5. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas
6.6. Possuir cadastro de bases vindas de outras entidades, possibilitando calcular o INSS e o IRRF do funcionário, já incluindo os valores que o funcionário percebe em outras empresas.
6.7. Permitir registro de casos de moléstias graves por meio do CID à pessoa, com data inicial e data final quando for o caso. Estas informações servem de base para isenção do I.R.R.F por moléstia grave.
6.8. Possuir controle dos dependentes com datas de vencimento do salário-família, da relação de dependência para o IRRF.
6.9. Permitir mais de um vínculo empregatício para a pessoa e configurar estes contratos possibilitando informar um vínculo principal com data de admissão anterior ou posterior ao vínculo secundário.
6.10. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
6.11. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à admissão do funcionário, através da informação do ato.
6.12. Permitir indicação para cada funcionário substituto, quem este está substituindo.
6.13. Possuir cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego e possibilitar, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 41, de 28 de março de 2007.
6.14. Permitir cadastro de Tipos de Documentos de Funcionários, informando o tipo dos documentos que irão ser gerados na admissão do funcionário. - Cadastro de Documentos de Funcionários, neste cadastro deve-se informar, os documentos solicitados para admissão do funcionário.
6.15. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês;
6.16. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à prorrogação de contrato de servidores com contratos de prazo determinado, através da informação do ato.
6.17. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o funcionário, conforme a sua necessidade.
6.18. Permitir controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
6.19. Controlar informações referentes aos estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.

6.20. Possuir cadastro de autônomos que prestam serviços à entidade, permitindo registrar a data e o valor de cada serviço prestado.
6.21. Possibilitar cálculo diferenciado para transportadores autônomos conforme legislação e sua informação para SEFIP, inclusive com percentual diferenciado.
6.22. Possuir controle dos períodos aquisitivos de férias integrado com o RH, controle dos lançamentos e suspensões por funcionário.
6.23. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação à quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
6.24. Permitir programação do gozo e pagamento das férias antecipadamente.
6.25. Permitir criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
6.26. Permitir registro dos vínculos previdenciários dos funcionários, planos, matrículas e período de permanência. Entende-se por vínculo previdenciário: o plano previdencial ou assistencial ao qual o funcionário esta vinculado.
6.27. Possuir cadastro de processos judiciais que permita que sejam cadastrados os processos judiciais e as reclamatórias trabalhistas dos funcionários para posterior geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
6.28. Permitir validações que não possibilitem inserir na mesma configuração de férias, dois tipos de suspensão de férias que utilizem o mesmo tipo de afastamento.
6.29. Permitir cálculo dos dias úteis e afastamentos dos funcionários com 30 dias
6.30. Garantir que as alterações realizadas irão acompanhar os cálculos de provisão.
6.31. Possuir cadastro de classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos integrado com o RH.
6.32. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para a classificação institucional, conforme a sua necessidade.
6.33. Registrar dados dos locais de trabalho, onde efetivamente os funcionários desempenham suas atividades laborais.
6.34. Registrar tipos de administração, ou seja, as várias formas de gerenciamento das entidades.
6.35. Permitir configuração do modo a cadastrar, consultar, alterar e excluir sindicatos que representam as diferentes classes de funcionários existentes na entidade.
6.36. Permitir registro dos possíveis tipos de cargos utilizados.
6.37. Possuir cadastro de Cargos integrado com o RH
6.38. Permitir configuração de férias por cargo
6.39. Permitir configuração de funcionários alocados nos cargos terão direito a 13º salário
6.40. Permitir controle de vagas do cargo, por secretaria e relacionar com os níveis salariais e atribuições do cargo.
6.41. Permitir informar o nível de escolaridade mínimo exigido para o cargo, informando ao usuário se for cadastrar algum servidor que não tenha o nível mínimo exigido.

6.42. Permitir controle de níveis salariais do cargo, como as variações de classes e referências, formando um plano de carreira do servidor com a finalidade de nivelar os salários de certos grupos funcionais.
6.43. Permitir para os níveis salariais no campo "Máscara da Classe" e para o campo "Máscara referência" inserir várias configurações de máscaras.
6.44. Permitir o cadastro de níveis salariais, com definição de ordem de progressão das classes e referências, possibilitando informar uma classe ou referência com tamanho menor que a mascara definida no plano salarial.
6.45. Permitir controle de vagas do cargo por concurso via parâmetro.
6.46. Possuir processo de progressão salarial automatizado.
6.47. Manter informações de progressão salariais registradas no histórico salarial do servidor, com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.
6.48. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando informar novos campos para o cargo.
6.49. Permitir configuração de movimentações de pessoal, conforme a solicitação do Tribunal de Contas.
6.50. Registrar todas as movimentações de pessoal do servidor, tais como: alterações salariais, alterações de cargo, admissão, rescisão, aposentadoria, afastamentos.
6.51. Registrar históricos dos processos de requerimentos de aposentadorias e pensões.
6.52. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente ao requerimento de aposentadorias e pensões, através da informação do ato.
6.53. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
6.54. Possuir controle de pensionistas permitindo indicar se a pensão é por morte ou judicial, e neste caso, possibilita o encerramento da pensão.
6.55. Calcular automaticamente os valores referentes às pensões, cancelando automaticamente este cálculo quando informada a data de encerramento da pensão.
6.56. Permitir inserção de dados adicionais, possibilitando ao cliente informar novos campos para o Pensionista, conforme a sua necessidade.
6.57. Calcular reajuste de valores dos eventos de pensão e aposentadoria informados no Cadastro de Processos de Pensões e Aposentadorias.
6.58. Permitir controle da concessão e desconto de vales-transportes e mercado.
6.59. Permitir configurar operadoras e planos de assistência médica que a entidade possui para planos coletivos empresariais, controlar as despesas de mensalidades quanto despesas extraordinárias, estes recursos também serve de base para a DIRF.
6.60. Permitir integração dos valores de folha de pagamento com as contas, elementos, despesas e recursos do aplicativo de contabilidade pública.
6.61. Permitir cópia das despesas do ano do registro que estiver selecionado no Cadastro de despesas do para o ano que você desejar para que seja exportado para o aplicativo contábil.

6.62. Permitir inserir as classificações das origens dos recursos financeiros, sendo que cada instituição terá que implementar seus programas de trabalhos.
6.63. Permitir configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e ainda nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário família, piso salarial, entre outras).
6.64. Permitir configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.) e adicionar as restrições para o cálculo.
6.65. Permitir configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
6.66. Permitir cadastro das informações "PNE" e "Consid invalidez parcial" no "Cadastro de Tipos de Salário-Família", onde deverão ser informadas as regras para portadores de necessidades especiais conforme o tipo de salário-família.
6.67. Permitir configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados;
6.68. Possibilitar configuração das formas de alteração salarial de modo que seja possível efetuá-las em conformidade com o estatuto do órgão;
6.69. Permitir inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, assim como respectivos códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
6.70. Permitir configuração dos proventos para cálculos de férias, rescisão, 13º salário, abono pecuniário e aviso prévio referentes às médias e vantagens percebidas pelos servidores.
6.71. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja cancelado.
6.72. Possibilitar configuração de quais afastamentos, qual a quantidade de dias afastados e se esta quantidade de dias é contínua, para que o período de aquisição de funcionário seja postergado.
6.73. Permitir configuração de Férias, informando para cada configuração quantidade de meses necessários para aquisição, quantidade de dias de direito a férias a cada vencimento de período aquisitivo, quantidade de dias que podem ser abonados, configuração de descontos de faltas, ou seja, informar para cada configuração de férias as faixas para descontos de faltas em relação aos dias de direito do período aquisitivo.
6.74. Permitir cadastro das informações configuradas para os proventos e descontos a serem utilizados na geração do "Arquivo Homologne t e TRCT - Portaria 1621/2010".
6.75. Permitir salvar a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
6.76. Permitir configuração da máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
6.77. Configurar vínculos empregatícios que representam a ligação dos funcionários com a entidade.

6.78. Configurar tipos de situações de afastamento do funcionário para base de cálculo, processos do aplicativo (férias, licenças, adicionais, etc.), tempo de serviço para aposentadoria.
6.79. Possuir rotina para processamento de cálculo mensal e adiantamento.
6.80. Possuir rotina para processamento de cálculo complementar.
6.81. Possuir rotina para processamento de 13º salário adiantado e integral.
6.82. Possuir rotina de cálculo automático de rescisão para funcionários com vínculo de prazo determinado, na competência em que expira o contrato.
6.83. Emitir cálculo no mês de Fevereiro proporcional a 28/29 dias, caso o mês de admissão ou demissão seja Fevereiro.
6.84. Possuir rotina para processamento de cálculos de férias individuais e férias coletivas.
6.85. Permitir desconto de faltas no pagamento das férias.
6.86. Permitir pagamento do 13º salário simultaneamente com as férias.
6.87. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às férias dos servidores, através da informação do ato.
6.88. Permitir que o pagamento de 1/3 de férias seja integral em cálculo de férias fracionadas. Serve para os cadastros de férias individual, coletiva e programada, onde se deve informar quando o aplicativo deve se comportar conforme essa situação. Os relatórios de férias foram alterados adicionando uma coluna onde será informado a forma de pagamento utilizada para o 1/3 de férias.
6.89. Permitir previsão mensal do valor referente a férias e 13º Salário, correspondente ao avo que o funcionário tem direito. Os valores de Provisão também serão utilizados na integração com o aplicativo contábil.
6.90. Determinar data inicial em que passou a utilizar a provisão.
6.91. Provisionar e baixar da provisão de férias e 13º salário, aos cálculos realizados na respectiva competência de cálculo.
6.92. Permitir visualização dos eventos que faltam ser provisionados e classificados.
6.93. Possuir rotina para processamento de cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
6.94. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente à demissão ou exoneração do funcionário, através da informação do ato.
6.95. Permitir reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias de funcionários, sob a mesma matrícula.
6.96. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento mensal, 13º salário integral, férias e rescisórias, para a competência atual ou para competência futura.
6.97. Não permitir emissão de guias e geração de arquivos para órgãos federais quando o cálculo é simulado.
6.98. Controlar afastamentos do funcionário.
6.99. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente aos afastamentos do funcionário, através da informação do ato.

6.100. Registrar todo o histórico de alterações no cadastro de funcionários.
6.101. Registrar as alterações cadastrais no histórico de beneficiários de pensões.
6.102. Registrar todo o histórico de alterações de Autônomos.
6.103. Registrar todo o histórico salarial do servidor.
6.104. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações salariais do servidor, através da informação do ato.
6.105. Calcular alterações salariais de modo coletivo ou para níveis salariais do plano de cargos.
6.106. Possibilitar adição de classes e referências através do histórico de cargos, salários, informações e níveis salariais.
6.107. Registrar todo o histórico de alterações de cargo do servidor.
6.108. Registrar automaticamente a movimentação de pessoal referente às alterações de cargo do servidor, através da informação do ato.
6.109. Registrar todo o histórico de alterações salariais do cargo.
6.110. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento para determinado funcionário.
6.111. Permitir inclusão de proventos ou descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de folha de pagamento, podendo selecionar vários funcionários em um único lançamento.
6.112. Permitir fechar processamentos (Mensal, Adiantamento, Complementar, 13º Adiantamento, 13º Salário, Férias) de cada competência com data, oferecendo segurança para que o usuário não altere calculo de folha com processo fechado.
6.113. Bloquear qualquer tentativa de alteração no histórico de funcionário quando o processamento da folha estiver com data informada.
6.114. Permitir consultar e se necessário alterar a data de pagamento de funcionário ou grupo de funcionários que já tenham sido calculados na folha.
6.115. Permitir que o cálculo mensal dos funcionários sejam agrupados em lotes diferentes e possibilita fechar o processamento dos lotes em grupo.
6.116. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento do funcionário para serem calculados, podem ser lançados em uma competência ou em várias parcelas do período.
6.117. Permitir lançamento manual dos eventos que compõe a folha de pagamento de vários funcionários em um único lançamento, selecionando os funcionários. Pode ser lançado o evento para uma ou mais competências.
6.118. Permitir selecionar os funcionários que utilizam vale transporte, selecionando pela empresa ou linha utilizada. Permite gerar por competência os números de dias que o funcionário utiliza o vale transporte.
6.119. Permitir importação do arquivo do SISOBI (Sistema de Controle de Óbitos). Serve para atender ao convênio firmado entre o Ministério da Previdência Social e os governos

estaduais e municipais identificarem as pessoas falecidas para cessar o pagamento de aposentados e pensionistas.
6.120. Permitir configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo aplicativo, permitindo inclusive a inserção de comentários.
6.121. Permite salvamento de qualquer relatório emitido no formato "xls" (excel), mantendo a mesma formatação visualizada no aplicativo.
6.122. Emitir relatórios da folha de pagamento, de acordo com a necessidade, extratos mensais, líquidos, movimento, férias, rescisões, média e vantagens, etc...
6.123. O relatório resumo mensal apresenta a geração dos dados das verbas gerais mensais e com o modelo normal-encargos apresenta o total dos valores dos encargos no final do relatório nas quebras.
6.124. Emitir relatórios de forma resumidos, de acordo com a necessidade.
6.125. Emitir relatório de Integração Contábil para cálculos simulados. Os modelos deste relatório irão mostrar uma mensagem no cabeçalho identificando quando o relatório possui informações oriundas de cálculos simulados.
6.126. Emitir relatório com o resumo da integração com o aplicativo de contabilidade, possibilitando assim a conferência dos valores de empenhos da folha de pagamento e seus respectivos encargos patronais.
6.127. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes ao INSS e FGTS, discriminando as possíveis deduções
6.128. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal referentes à previdência municipal por competência ou acumulado anualmente
6.129. Possuir relatório com todos os valores relativos ao servidor, referente ao IRRF.
6.130. Gerar mensalmente a guia do INSS com o valor para o Instituto Nacional do Seguro Social. Permitir escolher o modelo e quebra para a geração da guia
6.131. Permitir emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
6.132. Gerar em arquivo as informações referentes à GRRF.
6.133. Gerar GFIP em arquivo, permitindo inclusive a geração de arquivos retificadores (RDE, RDT, RRD).
6.134. Possuir vários modelos de Demonstrativo de Folha de Pagamento para impressão.
6.135. Emitir relatório de Aviso e Recibo de férias, também permitir escolher o modelo do recibo e a seleção.
6.136. Emitir relatório referente Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho.
6.137. Emitir TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho) conforme portaria 1621/2010 atualizada pela portaria 1057/2012 . A emissão deste termo passou a ser obrigatória a partir de 2011 para rescisões de funcionários regidos pela CLT.
6.138. Emitir relatórios cadastrais em geral.
6.139. Emitir relatórios cadastrais de:

a) Grupos Funcionais;
b) Organogramas;

c) Locais de trabalho;
d) Tipos de Administração - Sindicatos;
e) Tipos de Cargos;
f) Cargos;
g) Planos Salariais;
h) Níveis Salariais;
i) Horários;
j) Feriados;
k) Aposentadorias e Pensões;
l) Beneficiários;
m) Pensionistas;
n) Dados Adicionais.

6.140. Emitir relatórios cadastrais de:

a) Tipos de Movimentação de Pessoal;
6.140.a.1. Fontes de Divulgação;
6.140.a.2. Atos;
6.140.a.3. Movimentação de Pessoal;
6.140.a.4. Naturezas dos Textos Jurídicos.

6.141. Emitir relatórios referentes aos planos de assistência médica de:

a) Operadoras de planos de saúde;
b) Despesas com planos de saúde;
c) Despesas com planos de saúde com reflexo no cálculo.

6.142. Emitir relatórios cadastrais referente Administração de Vales:

a) Linhas de Ônibus;
b) Faixas;
c) Vales-transportes;
d) Vales-Mercado

6.143. Emitir relatórios cadastrais referente Integração Contábil:

a) Condições para Eventos;
b) Elementos de Despesa;
c) Despesas;
d) Despesas por Organograma;
e) Complementos das Despesas.

6.144. Emitir relatórios cadastrais de:

a) Cálculo - Tabelas;
b) Eventos;
c) Cálculo - Tipos de Bases;
d) Eventos a Calcular;
e) Eventos a Calcular de Rescisão;
f) Médias e Vantagens;
g) Cancelamentos de férias;
h) Suspensões de Férias;
i) Configurações de Férias;
j) Formas de Alteração Salarial;
k) Bancos;
l) Agências Bancárias;
m) Homologne t.

6.145. Emitir relatórios cadastrais referentes a parametrizações:

a) Vínculos Empregatícios;
b) Tipos de Afastamentos;
c) Tipos de Salário-Família;
d) Organograma;
e) Naturezas dos tipos das Diárias;
f) Tipos de Diárias;
g) Previdência Federal;
h) Outras Previdências/ Assistência;
i) Planos de Previdência;
j) Motivos de Alterações de Cargos;
k) Motivos de Alterações Salariais;
l) Motivos de Rescisões;
m) Motivos de Aposentadorias
n) Responsáveis.

6.146. Emitir relatório com o nome "Efetivo em cargo comissionado", no qual serão emitidos todos os funcionários que estão atualmente em cargo comissionado, e possuem cargo efetivo em aberto, seja, sem data de saída em Cadastro de Histórico de Cargos.
6.147. Emitir relatório de programação de férias dos funcionários, exibindo todos os períodos de aquisição de férias, períodos de gozo, dias de abono e forma de pagamento.
6.148. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).

6.149. Emitir relatórios relacionados à parte salarial dos servidores do tipo alterações salariais, Médias salariais, progressões salariais, inconsistências de cálculo.
6.150. Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal. Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
6.151. Emitir relatório de atestado de tempo de serviço para o servidor público apresentando os cargos e o período que exerceu a função.
6.152. Emitir o relatório de datas de vencimentos. A data em que se extingue o prazo do exame médico periódico, do contrato de trabalho e da carteira de motorista do funcionário.
6.153. Emitir um relatório demonstrativo das variáveis lançadas manualmente para qual período foi feito o lançamento. Ainda são oferecidas opções de ordenação e seleção das informações.
6.154. Emitir relatórios com informações de processamentos já calculados.
6.155. Possuir relatórios de provisões de 13° salário, médias e vantagens, férias; que permitam ao usuário ter uma previsão do valor e também da proporcionalidade por direito obtida pelos servidores ativos até o presente momento.
6.156. Verificar na integração contábil o que está sendo provisionado. Relatório de visualização da provisão, quando 13° salário e Férias.
6.157. Emitir comparativo de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
6.158. Emitir comparativo de valores referentes a proventos e descontos dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
6.159. Emitir comparativo de líquidos entre duas ou mais competências, inclusive com anos diferentes.
6.160. Permitir configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
6.161. Emitir informações dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
6.162. Gerar arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
6.163. Permitir visualização das bases de previdência federal, de previdência estadual e municipal, além de fundos de assistência.
6.164. Possuir gerador de relatórios e de arquivos que permita aos usuários criar novos relatórios ou layouts de arquivos ou ainda alterar os relatórios e layouts já existentes;
6.165. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
6.166. Gerar para entidades que possuem contrato para emissão de holerite eletrônico pela Caixa Econômica Federal o arquivo para envio das informações pertinentes ao holerite do funcionário.

6.167. Permitir consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
6.168. Permitir consulta individual de cada parcela paga relacionada a cada empréstimo cadastro no Cadastro de Empréstimos do módulo RH. Consultar os cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento dela para cada funcionário.
6.169. Permitir consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário.
6.170. Permitir consulta apenas dos proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
6.171. Permitir consulta do modo centralizado todo o histórico funcional de todos os contratos do servidor, detalhando as seguintes características:

a) Períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias;
b) Situações do funcionário, tais como: afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.

6.172. Permitir alteração de proventos ou descontos modo fixo, possibilitando as seguintes tarefas:

a) Alteração do período;
b) Adição de valor ao valor originalmente lançado;
c) Substituição do valor originalmente lançado por um novo valor;
d) Aplicação de um percentual sobre o valor originalmente lançado.

6.173. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
6.174. Permitir readmissão em massa através de "Copiar Funcionários Demitidos". Permitir copiar funcionários demitidos para realizar a readmissão individual ou em lote.
6.175. Possibilitar cadastro de movimentos anteriores à implantação do aplicativo para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
6.176. Permitir integração com o aplicativo de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais.
6.177. Possibilitar rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados à época, conforme instruções da CAIXA.
6.178. Permitir realização de cálculos de datas e de horas.
6.179. Possibilitar classificação "SISPREV WEB 1.0".
6.180. Permitir unificação de pessoas e de cadastros.
6.181. Permitir consulta rápida nos cadastros.
6.182. Possuir campo de ajuda, possibilitando pesquisas referentes ao aplicativo e suas funcionalidades.

6.183. Permitir consultas rápidas dos códigos ou nomes dos registros, dispensando memorização e procura.
6.184. Permitir consultas sobre as situações ocorridas com o funcionário desde sua admissão, considerando os dias de licenças, atestados e faltas.
6.185. Permitir consultas dos cálculos efetuados no aplicativo de acordo com a competência informada e o processamento para cada funcionário.
6.186. Permitir consulta dos contratos, períodos e situações que a pessoa se encontra nos registros informados.
6.187. Permitir cálculo e conversão de datas, dias, meses e anos.
6.188. Possibilitar cálculo digitando nos botões da calculadora ou usando o teclado. Com opção padrão ou cientifica.

7. APLICATIVO DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA.

7.1. O aplicativo de Tributação Pública deverá possuir cadastros de ruas, bairros e distritos para utilização no cadastramento dos contribuintes e imóveis.
7.2. Possuir cadastro de bancos e agências.
7.3. Possuir cadastro de moedas, possibilitando a utilização de Unidades de Referência.
7.4. Possuir cadastro de atividades econômicas.
7.5. Possuir cadastro de planta de valores.
7.6. Possuir cadastro de fiscais.
7.7. Possuir cadastro de documentos fiscais que serão exigidos na fiscalização.
7.8. Possuir cadastro único de contribuintes.
7.9. Possuir cadastro de cartórios para possibilitar o relacionamento com o ITBI-Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis.
7.10. Possuir cadastro de imobiliárias para possibilitar o relacionamento com os imóveis.
7.11. Permitir que a Planta de Valores seja configurável conforme boletim cadastral e a localização do imóvel.
7.12. Ter configuração para mensagens de carnê.
7.13. Possuir cadastro de imóvel urbano e rural configurável conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
7.14. Possuir cadastro de averbações/observações para:

a) Contribuintes;
b) Imóveis;
c) Econômicos;
d) Dívidas;
e) Receitas diversas (solicitação de serviço).

7.15. Possibilitar cadastramento de validações de dados para deixar as informações dos cadastros abaixo consistentes, evitando (por exemplo), que um imóvel construído fique sem área de construção:

a) Imobiliários;
b) Mobiliários (econômico);
c) Pessoas;
d) Projetos;
e) Receitas Diversas;
f) Contribuição de Melhorias;
g) Auto de Infração;
h) Características de Imobiliárias;
i) Características Mobiliárias.

7.16. Permitir controle de obras e construção civil, informando o tipo:

a) Ampliação; Reforma;
b) Construção;
c) Demolição.

7.17. Permitir gerar um novo imóvel ou alterar o já existente
7.18. Permitir englobamento de imóveis, mesmo sendo de lotes diferentes, para a emissão de carnês e também poder consultar os valores detalhadamente de cada imóvel englobado
7.19. Ter controle sobre as notificações de lançamentos emitidas/enviadas, anuladas e devolvidas
7.20. Possibilitar integração com o aplicativo de contabilidade municipal, permitindo o lançamento automático dos pagamentos efetuados nas devidas contas contábeis
7.21. Manter histórico dos valores calculados de cada exercício.
7.22. Possibilitar que o servidor municipal possa configurar e administrar novas informações sobre os imóveis, econômicos e contribuintes.
7.23. Permitir geração de arquivos para a impressão dos carnês por terceiros.
7.24. Cadastrar vistorias de imóveis e econômicos (empresas).
7.25. Possuir parametrização de telas de consulta das informações contidas nos cadastros técnicos conforme necessidade da Prefeitura.
7.26. Calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada cadastro técnico, sem a dependência de alterações nos programas de cálculo; e ainda permitir cálculos ou recálculos individuais, ou de um grupo de contribuintes.
7.27. Emitir carnês dos tributos e dívida ativa, bem como segunda via de carnês, imprimindo opcionalmente algumas parcelas. Possibilitando também a emissão de notificação de lançamento endereçada aos contribuintes que tiverem lançamentos.

7.28. Possibilitar consulta de lançamentos (dados financeiros), através: do nome, parte do nome ou CNPJ/CPF.
7.29. Emitir certidão negativa, positiva ou positiva com efeito negativa.
7.30. Emitir extrato da movimentação financeira do contribuinte (tributos pagos em aberto ou cancelados).
7.31. Gerar arquivos para a impressão dos carnês de arrecadação no padrão FEBRABAN.
7.32. Controlar emissão e pagamento do ITBI, bloqueando a transferência de imóveis quando este possui débitos em aberto ou está em dívida ativa.
7.33. Controlar liberações de impressão de documentos fiscais por Gráficas e por ano, podendo cobrar taxa pela liberação ou não;
7.34. Manter tabela de dias não úteis para fins de cálculo de juro/multa.
7.35. Permitir trabalhar com várias moedas no aplicativo (UFIR, Reais, UFM) com possibilidade de indexadores para intervalos de datas.
7.36. Possuir rotinas de movimentações e alterações de dívidas (anistias, prescrições, cancelamentos, estornos, etc.)
7.37. Possuir relatórios gerenciais, estatísticos e financeiros: - resumos de dívidas vencidas e a vencer; - situação do cadastro; - resumo da arrecadação por dia/mês, por tipo de dívida e por órgão arrecadador; - de cancelamentos; - de classificação da receita de acordo com plano de contas da Prefeitura; - de pagamentos; - de estorno de pagamentos.
7.38. Emitir notificação de cobrança administrativa para o contribuinte devedor, com parametrização do conteúdo da notificação.
7.39. Emitir certidão executiva e petição com textos parametrizados para cobrança judicial.
7.40. Possibilitar emissão da Certidão de Divida Ativa junto com a Petição através de uma única rotina para composição do processo de execução fiscal.
7.41. Permitir baixas dos débitos automaticamente através de arquivos de arrecadação fornecidos pelos Bancos.
7.42. Ter consulta geral unificada da situação do contribuinte (dívida ativa, débitos correntes de todas as receitas) com valores atualizados e opção para impressão de segundas vias, re-parcelamentos e pagamentos.
7.43. Possuir cadastro de fórmulas de juros de financiamentos para refinanciamento de débitos correntes e dívida ativa, vencidos ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente.
7.44. Possuir rotina configurável de Parcelamento de Dívida Ativa, podendo parcelar várias receitas, parcelar outros parcelamentos em aberto, dividas executadas, conceder descontos legais através de fórmulas configuráveis, determinar valor mínimo por parcela, bem como permitir a cobrança de taxas de parcelamento;
7.45. Possuir controle da apuração dos lançamentos dos contribuintes onde seja possível, por exemplo, comparar quanto foi declarado e quanto realmente foi faturado pelo contribuinte, gerando um lançamento com a diferença apurada com os devidos

acréscimos. Sendo ainda possível a geração da notificação fiscal por atividade, ano, ano e atividade e parcela, facilitando uma possível contestação por parte do contribuinte;

7.46. Gerar auto de infrações e notificações aos contribuintes.

7.47. Controlar geração de cálculo e emissão de notas avulsas, impressas pela secretaria da fazenda;

7.48. Possuir controle de denúncias fiscais.

7.49. Permitir configuração de modelos de carnês pelo próprio usuário.

7.50. Possuir processos para fiscalização dos cadastros mobiliários e imobiliários, com lançamento, notificação fiscal e/ou auto de infração.

7.51. Controlar compensação e restituição de pagamentos efetuados indevidamente.

7.52. Controlar projetos para emissão Alvará de Construção e Habite-se.

7.53. Permitir que sejam parametrizados todos os tributos conforme a legislação municipal, quanto à sua fórmula de cálculo, multa, correção e índices, moedas, etc.

7.54. Permitir cálculo de juros e multas de débitos correntes baseado em fórmulas, podendo variar de ano para ano e também de receita para receita.

7.55. Permitir controle de isenção/imunidade definido nas fórmulas de cálculo, permitindo resumos por tipo de isenção/imunidade de cada receita;

7.56. Possuir rotina de inscrição em dívida com emissão do livro de dívida ativa, gerando informações sobre o ato da inscrição (livro, folha, data e número da inscrição), permitindo cálculos de atualizações e acréscimos legais e controle da execução fiscal.

7.57. Possuir rotinas de configuração através de fórmulas para, cancelar, suspender, prescrever ou anistiar a dívida ativa automaticamente, com seus respectivos registros.

7.58. Emissão de documentos inerentes à fiscalização:- Termo de Início da Fiscalização; - Termo de Encerramento da Fiscalização; - Termo de Ocorrência; - Termo de Apreensão de Documentos; - Termo de Prorrogação da Fiscalização; - Intimação; Recibo de Entrega de Documentos; - Auto de Infração; - Produção Fiscal; e - Planilha de Cálculo da Apuração Fiscal.

7.59. Possibilitar que seja feito cálculo simulado baseado no histórico de alterações, exercícios anteriores, dados cadastrais do exercício atual, considerando os parâmetros de cálculo do exercício solicitado.

7.60. Permitir desmembramentos e remembramentos de imóveis.

7.61. Possuir rotina para importar imagem da planta cartográfica do imóvel, individual e geral.

7.62. Controlar entrega e devolução de carnês e/ou notificações.

7.63. Permitir gerar o ITBI de mais de um imóvel do mesmo proprietário para o mesmo comprador.

7.64. Possibilitar consulta de ações fiscais por fiscal.

7.65. Possuir cadastro para suspender lançamento total ou de algumas receitas do mesmo.

7.66. Possuir cadastro para suspender notificações e autos de infração, bem como controlar suas movimentações durante o processo.

7.67. Possibilitar a integração com o aplicativo de tesouraria, efetuando baixa de pagamento de débitos, dividas, dívidas parceladas e parcelas do "Refis", automaticamente;
7.68. Poder emitir parcela unificada para pagamento, relacionando todos os débitos correntes, dívidas ativas e parcelas de dividas que o contribuinte estiver devendo.
7.69. Possuir controle de emissão de segunda via do carnê com acréscimo de taxa por emissão, podendo ser configurado por Receita;
7.70. Possibilitar emissão de parcelas, pagamento, transferência para dívida e reparcelamento através das janelas de consultas.
7.71. Controlar a emissão de documentos impressos, registrando:

a) Forma de entrega;
b) Data entrega;
c) Cancelamento;

7.72. Dispor de rotinas que permitem o controle de acesso aos usuários aos módulos e funções com a área de atuação de cada usuário dentro do aplicativo;
7.73. Possibilitar cadastramento único de contribuintes, o qual poderá ser utilizado em todo o aplicativo facilitando as consultas e emissão de Certidão Negativa de Débito;
7.74. Permitir várias receitas referentes a Imóveis, Econômicos, Contribuição de Melhorias ou Serviços Diversos;
7.75. Possuir opção para verificar os históricos das alterações cadastrais (cadastro de contribuintes, cadastro imobiliário e cadastro mobiliário) efetuadas por determinados usuários, por data ou por processo de alteração. Tendo também a opção de emitir relatório do histórico;
7.76. Poder emitir uma prévia do ITBI para apreciação do contribuinte, sem necessariamente que o ITBI seja confirmado;
7.77. Poder controlar ITBIs de imóveis arrematados em leilão;
7.78. Possuir controle das ME e EPPs optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar 123/2006;
7.79. Possibilitar prorrogação ou antecipação de vencimento parcial somente de alguns lançamentos ou geral, por algum processo que venha a ocorrer com o lançamento;
7.80. Emitir Gráficos para análise de lançamentos de Impostos e Taxas, Características dos Imóveis e Econômicos e Localização dos mesmos;
7.81. Possuir rotina que possibilite conceder descontos (Remissão) ao contribuinte para Débitos, Dívidas;
7.82. Possibilitar reparcelamento de débitos podendo optar pela cobrança ou não de Juro de Financiamento;
7.83. Conter rotina configurável para refinanciamento (parcelamento) onde possam ser refinanciados todos os débitos, dívidas ativas e dividas parcelada, vencida ou a vencer, podendo cobrar ou não taxa de expediente;

7.84. Efetuar baixas dos débitos através de leitora de código de barras com opção de autenticar ou não os documentos de arrecadação;
7.85. Gerar relatórios com a receita classificada de acordo com o plano de contas da receita, de forma que se integre ao aplicativo de contabilidade pública;
7.86. Possuir relatório que demonstre, em uma visão ampla, da arrecadação do município por bairro;
7.87. Controlar execução de dívidas;
7.88. Emitir livros de dívida ativa e notificação para os contribuintes inscritos;
7.89. Possibilitar a emissão de relatório para a verificação da movimentação das dívidas ativas dentro de um período informado, controlando assim os saldos;
7.90. Permitir agregar junto ao parcelamento de dívidas, a cobrança de outros valores pertinentes à dívida, como honorários, juros de financiamento, correção pré-fixada, taxa de expediente, etc.
7.91. Possibilitar no parcelamento de dívidas, incluir valores de reforços em parcelas, devido à sazonalidade de liquidez dos contribuintes;
7.92. Possibilitar cadastramento de fiscais, documentos fiscais, relacionamento entre documentos e atividades, infrações e notificações, os quais poderão ser utilizados na programação de ações fiscais e apurações fiscais;
7.93. Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro imobiliário
7.94. Possuir relatório que liste as inconsistências do cadastro mobiliário
7.95. Possuir controle da liberação do alvará provisório conforme Lei Complementar 123/06.
7.96. Possuir cadastro configurável para as vistorias de imóveis e econômicos (empresas)
7.97. Manter um cadastro de dias não úteis (feriados) para fins de cálculo de juro/multa.
7.98. Possibilitar após a baixa, a emissão de relatório com o demonstrativo do movimento para conferência;
7.99. Possuir cadastros de mobiliário (econômico) e de atividades configuráveis conforme boletim cadastral da Prefeitura, com a possibilidade de inserir campos numéricos (inteiros e decimais), datas, horas e textos a qualquer momento.
7.100. Possibilitar parametrização da geração de lançamentos, com a diferença dos pagamentos a menor para Débitos, Divida Ativa, Divida Parcelada e Refis. Com ainda opção de utilizar configurações diferentes para cada receita.
7.101. Possibilitar importação de arquivos de Períodos e Eventos do Simples Nacional.
7.102. Possibilitar contabilização dos valores das deduções (descontos, anistias, cancelamentos, etc.) juntamente com os valores das receitas arrecadadas.
7.103. Possibilitar controle da data de validade das notas fiscais liberadas.
7.104. Efetuar consistência no cadastro de pessoas em relação às informações das pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual) conforme critérios estabelecidos pelo Simples Nacional.
7.105. Possibilitar emissão de relatório demonstrando os valores concedidos ou perdidos de descontos no momento do pagamento das parcelas.

7.106. Possibilitar emissão do documento do Habite-se de forma parcial.
7.107. Possibilitar que o abatimento realizado na composição dos parcelamentos possa ser parametrizado para baixas os débitos/dívidas de forma proporcional ou quitando primeiramente os débitos/dívidas mais antigos.
7.108. Possibilitar emissão de relatório com a posição da dívida ativa em determinada data, permitindo verificar a situação do cadastro da dívida ativa de forma retroativa ou futura.
7.109. Possibilitar integração dos ITBIs gerados pelos cartórios com o aplicativo através de integração via WebService.
7.110. Possibilitar geração de um único cadastro de ITBI para transferência de diversos imóveis com vendedores e compradores diferentes.
7.111. Possibilitar que sejam informadas as dívidas que estão sendo enviadas para protesto, podendo ser filtradas e consultas em relatórios específicos.
7.112. Possibilitar emissão de gráfico para análise da receita lançada x arrecadada x em dívida ativa x isenta, e gráfico para análise da dívida ativa anual e acumulada.
7.113. Possibilidade de conceder créditos tributários gerados pela emissão de notas eletrônicas e concedidos aos contribuintes pelo aplicativo no momento do lançamento dos impostos.
7.114. Possibilitar cadastro automático de imóveis rurais quando ao cadastrar um ITBI Rural de um imóvel que não possua ainda cadastro.
7.115. Possibilitar a geração de ITBI para imóveis rurais com opção de cadastro ou não do imóvel envolvido na transação.
7.116. Conter uma agenda que possibilite ao usuário do aplicativo cadastrar seus compromissos diários.
7.117. Conter uma agenda fiscal onde o fiscal possa cadastrar seus compromissos e visualizar compromissos relacionados a ações e plantões fiscais, permitindo através desta agenda efetuar a entrada em um plantão fiscal, consulta a ações fiscais e impressão de relatório de sua produtividade.
7.118. Possibilitar ao efetuar o cadastro de uma ação fiscal enviar um e-mail ao contribuinte relacionado à ação comunicando e/ou notificando este contribuinte.
7.119. Possuir no cadastro de ação fiscal um Workflow, possibilitando ao fiscal visualizar de forma gráfica o fluxo de trabalho relacionado à ação fiscal, este fluxo deve demonstrar ao fiscal qual a funcionalidade que pode ser acessada após o cadastro da ação fiscal.
7.120. Conter um cadastro de imóveis rurais, onde neste seja possível inserir informações relacionadas ao INCRA e planta de valores especifica para este tipo de imóvel, onde as informações possam também servir de subsidio para o calculo da ITR.
7.121. Conter no cadastro de Imóveis uma forma de acessar as principais funcionalidades relacionadas ao imóvel, onde ao acessa-las o aplicativo já demonstre as informações do imóvel ou contribuinte associado ao imóvel.
7.122. Possibilitar apuração fiscal de relacionadas a contas de serviço.

7.123. Possibilitar geração de lançamentos provenientes de apurações fiscais por infração cometida
7.124. Possibilitar encerramento mensal, com controle mensal do saldo da divida ativa com controle sob alterações e movimentações após o encerramento.

8. APLICATIVO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET.

8.1. O aplicativo de Escrituração Fiscal do ISS via Internet deverá possibilitar ao administrador municipal o conhecimento do volume dos serviços tomados em seu território, para poder proceder à cobrança do ISSQN de sua competência.
8.2. Disponibilizar meios para que o contribuinte envie à prefeitura, via internet, informações fiscais de todos os serviços prestados e tomados por ele, através de declarações de Documentos Fiscais Emitidos declarações de documentos fiscais recebidos.
8.3. Possibilitar emissão de guias de recolhimento.
8.4. Possibilitar atualização cadastral.
8.5. Disponibilizar meios para que a Administração Municipal verifique as informações enviadas pelos contribuintes por meio das Declarações, tais como:

a) Serviços prestados por Empresas de fora do Município,
b) Serviços prestados por Empresas locais,
c) Serviços prestados fora da Cidade por Empresas locais,
d) Relação dos Serviços com maiores Arrecadações/Declarações,
e) Comparativo entre Serviços prestados e tomados para procedimentos fiscais.

8.6. Possuir demonstrativos em Gráficos.
8.7. Possibilitar lançamento automático dos valores declarados no aplicativo de Tributação.
8.8. Possuir controle da arrecadação do Imposto sobre Serviço, permitindo que as empresas enviem a obrigação tributária acessória (escrituração de serviços prestados e tomados) e a obrigação tributária principal (pagamento do ISS) pela internet.
8.9. Disponibilizar meios para que o contribuinte realize as declarações de serviços prestados e/ou tomados, manual, informando os documentos fiscais individualmente, ou através de arquivo de aplicativos de escrita fiscal ou contábil utilizados por empresas e escritórios de contabilidade (layout definido pela Prefeitura) com todos os documentos a serem declarados.
8.10. Possibilitar emissão de recibo de Declaração de ISS e de ISS Retido.
8.11. Registrar dados de usuário, data e hora nos processos de transmissão de dados e acessos às funções do aplicativo.
8.12. Possibilitar escrituração, com acesso seguro, de documentos fiscais e ou cupons fiscais emitidos e recebidos, contendo necessariamente:

a) Razão social do declarante/contribuinte;
b) CNPJ/CPF;
c) Endereço completo;
d) Número do Cadastro Municipal Mobiliário;
e) Número e data de emissão do documento fiscal;
f) Valor dos serviços prestados e/ou tomados e atividade exercida, em conformidade com a lista de serviços.

8.13. Possibilitar a escrituração com suas particularidades tributárias para:

a) Prestadores de serviços; tomadores de serviços sujeitos ou não à substituição tributária;
b) Serviços eventuais, não enquadrados no cadastro mobiliário;
c) Escolas, academias de ginástica, hotéis, motéis, estacionamentos, teatros, salas de espetáculo, entre outros, cujo tomador de serviço é pessoa física;
d) Escritórios contábeis, possibilitando escrituração de todos os seus clientes (prestador/ tomador de serviços);
e) Condomínios;
f) Construção civil, possibilitando o abatimento de despesas referente a materiais empregados na obra e serviços terceirizados;
g) Instituições financeiras, possibilitando a importação do plano de contas COSIF.

8.14. Permitir ao declarante que efetue seu cadastro e conceda permissão de acesso aos funcionários.
8.15. Permitir que a solicitação de cadastro de declarante seja confirmada pelo Fisco, habilitando-o para utilização da ferramenta.
8.16. Possibilitar cadastramento de solicitação de AIDF, anexando o modelo do documento a ser impresso.
8.17. Permitir ao declarante que solicite a alteração cadastral com a emissão da respectiva liberação e de relatório com as solicitações feitas pelos contribuintes.
8.18. Permitir declarações retificadoras possibilitando emissão da guia de pagamento e compensação do valor em outra declaração.
8.19. Possibilitar declaração simplificada informando previamente apenas o mês de competência, a atividade e o valor, com emissão da Guia de Recolhimento do ISS, para obrigação posterior da escrituração de todas as notas fiscais referentes a esta competência.
8.20. Permitir emissão de notas fiscais avulsas para empresas cuja atividade não exija a emissão sistemática de documentos fiscais, mas, eventualmente, necessitem fornecer documento fiscal aos seus tomadores de serviços.
8.21. Permitir mais de uma declaração por competência.
8.22. Atender a LC 123/2006 referente ao Simples Nacional.

8.23. Permitir emissão de Guias com numeração para Pagamento conforme convênio bancário da Prefeitura.
8.24. Emitir Livro de ISS especificando as declarações normais e retificadoras.
8.25. Possuir relatório para conferência de serviços declarados.
8.26. Notificar eletronicamente o declarante de possíveis irregularidades encontradas em suas declarações.
8.27. Possibilitar envio de avisos/mensagens aos declarantes prestador/tomador de serviços, por empresa por grupos de empresas ou todas as empresas, ficando visível quando o declarante acessar o aplicativo de declarações.
8.28. Permitir configuração da geração automática de autos de infração para declarações enviadas fora do prazo.
8.29. Permitir controle eletrônico das AIDF, com possibilidade de a Gráfica validar, via internet, a autorização emitida pelo aplicativo.
8.30. Permitir definição de fórmulas de cálculo para cobrança do ISS.
8.31. Possibilitar enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.
8.32. Permitir efetuar Declaração Sem Movimento.
8.33. Permitir a emissão de relatórios de declarantes; de competências; de solicitação de alteração cadastral; de transferência de contadores e de declarantes por contadores.
8.34. Possibilitar enquadramento de atividades não relacionadas no cadastro da empresa.
8.35. Emitir relatórios de arrecadação e a relação de declarações com inconsistências nas AIDF.
8.36. Possuir relatórios para consulta da situação do declarante visualizando as declarações e o imposto pago.
8.37. Possibilitar o cruzamento de declarações, confrontando os dados informados pelo prestador com os dados informados pelo tomador do serviço.
8.38. Possuir relatório para conferencia de declarações por atividade agrupando os dados por competência.
8.39. Possibilitar visualização das declarações das empresas em regime de estimativa, comparando o valor estimado com o valor declarado.
8.40. Permitir visualização da relação de documentos fiscais liberados pela AIDF e não declarados no aplicativo
8.41. Permitir visualização das atividades com maior valor declarado, informando o valor de cada atividade e a media mensal.
8.42. Possuir relatório estatístico que aponte a média de consumo de notas fiscais por competência dentro de uma atividade com AIDF.
8.43. Permitir realização de estudo das atividades/de serviços prestados no município, analisando se o tomador não declarou, reteve e não declarou.
8.44. Possibilitar rateio do valor pago, relacionando as atividades do referido serviço com identificação o imposto pago e seus acréscimos legais, conforme legislação municipal em vigor.

8.45. Possibilitar visualização dos maiores prestadores de serviços sediados fora do município e que prestam serviços no município.
8.46. Possuir relatório de saldos a compensar, compensados e bloqueados, referentes a declarações efetuadas.
8.47. Possuir relatórios que apontam a quantidade de Documentos Fiscais emitidos por declarante e por competência.
8.48. Possibilitar visualização do resumo das declarações efetuadas por competência, informando a quantidade, valores declarado, pago e aberto.
8.49. Integração com o aplicativo de tributação para cadastro único de contribuintes e inscrição em Dívida Ativa.
8.50. Possibilitar inclusão de novas informações no Cadastro Mobiliário.
8.51. Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.
8.52. Permitir realização de estudo das atividades/serviços tomados de fora do município.
8.53. Possibilitar identificação de contribuintes inadimplentes, maiores declarantes e pagadores do município.
8.54. Possibilitar averiguação de serviços prestados por empresas desativadas ou baixadas.
8.55. Controlar notas fiscais utilizadas, sem a devida AIDF.
8.56. Possibilitar controle das datas dos documentos fiscais declarados.
8.57. Possibilitar análise do valor declarado mensalmente e o valor médio declarado por atividade.
8.58. Possibilitar confronto entre os valores dos serviços declarados com as despesas declaradas no mesmo período.
8.59. Possibilitar análise das declarações dos contribuintes levando em consideração a média de sua atividade.
8.60. Os valores retidos na fonte devem ser apropriados para os seus respectivos prestadores, de forma que o relatório financeiro proporcione uma visão real dos maiores prestadores ou responsáveis tributários.
8.61. Possibilitar integração com o aplicativo de arrecadação para cadastro único de contribuintes e inscrição em dívida ativa.
8.62. Integração com a contabilidade para registrar a arrecadação.

9. APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET.

9.1. O aplicativo de Atendimento ao Cidadão via Internet deverá permitir que o contribuinte consulte, via Internet, sua situação quanto, aos débitos, com valores atualizados.
9.2. Permitir emissão via Internet, de Certidão Negativa, Positiva ou Positiva com efeito de Negativa.

9.3. Possibilitar autenticação do documento de Certidão Negativa de Débitos Municipais impresso via internet.
9.4. Permitir solicitação do carnê IPTU via web.
9.5. Possibilitar emissão de guias de recolhimento de qualquer Tributo Municipal vencido ou não, parcelados ou reparcelados, com adicionais calculados, em guia padrão FEBRABAN pronta para o recolhimento.
9.6. Possibilitar emissão de guia unificada de qualquer tributo.

10. APLICATIVO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET.

10.1. O aplicativo de Controle de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica via Internet deverá possibilitar geração da nota fiscal de serviços eletrônica, de forma on line, com validade jurídica.
10.2. Permitir ao prestador de serviço personalizar a nota fiscal eletrônica com sua logomarca.
10.3. Controlar solicitações pendentes para emissão eletrônica de notas fiscais de serviços.
10.4. Permitir cancelamento de notas fiscais eletrônicas, informando o tomador do serviço por e-mail.
10.5. Possibilitar envio automático da nota fiscal eletrônica para o e-mail do tomador.
10.6. Permitir a substituição de uma nota fiscal eletrônica por várias, e de várias notas fiscais eletrônicas por uma, cancelando automaticamente a nota substituída.
10.7. Permitir ao Fisco regulamentar as alíquotas dos serviços tributáveis conforme legislação municipal.
10.8. Possibilitar geração de crédito na emissão da nota fiscal eletrônica para o tomador.
10.9. Possibilitar consulta do prestador e tomador do serviço ao crédito gerado na emissão da nota fiscal eletrônica.
10.10. Emitir guia de recolhimento do ISS das notas fiscais eletronicamente emitidas.
10.11. Permitir que o prestador do serviço escolha as notas fiscais eletrônicas que deseja incluir em cada guia de recolhimento do ISS.
10.12. Permitir ao prestador do serviço informar o Recibo Provisório de Serviço (RPS) ou lote de RPS para converter em nota fiscal de serviço eletrônica.
10.13. Possibilitar vínculo na nota fiscal de serviço eletrônica com o RPS enviado.
10.14. Possibilitar que o tomador de serviço denuncie a não conversão do RPS em nota fiscal de serviço eletrônica.
10.15. Possibilitar consulta de notas fiscais eletrônicas por RPS via web service.
10.16. Possibilitar consulta da situação do lote de RPS via web servisse
10.17. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por contribuinte.
10.18. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas por tipo de atividade.
10.19. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas canceladas.

10.20. Emitir relatório de notas fiscais eletrônicas substituídas.
10.21. Emitir relatório que demonstre os maiores emitentes de notas fiscais eletrônica de serviço.
10.22. Emitir relatório que demonstre mês a mês a quantidade de notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
10.23. Emitir relatório que demonstre mês a mês o valor dos serviços prestados nas notas fiscais eletronicamente emitidas no exercício.
10.24. Emitir relatório que demonstre o valor do ISS arrecadado nas notas fiscais eletrônicas emitidas.
10.25. Possuir emissão de gráficos estatísticos.
10.26. Possuir integração com o aplicativo de arrecadação atualmente em uso no município para lançamento e pagamento do ISS.
10.27. Possuir integração com o aplicativo de escrituração fiscal para emissão do livro de ISS atualmente em uso no município.
10.28. Possibilitar comunicação com o aplicativo próprio do prestador do serviço para registro de notas fiscais eletrônicas e consultas diversas.

11. APLICATIVO DE TESOURARIA.

11.1. O aplicativo de Tesouraria deverá registrar lançamentos de débito/crédito, de transferências bancárias.
11.2. Permitir lançamentos dos extratos bancários para gerar as conciliações, registrando automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
11.3. Controlar para que nenhum pagamento com cheque seja efetuado sem o respectivo registro.
11.4. Possuir relatórios dos pagamentos efetuados por Banco/Cheque.
11.5. Permitir emissão de borderôs para agrupamento de pagamentos a diversos fornecedores contra o mesmo Banco da entidade; efetuar os mesmos tratamentos dos pagamentos individuais e permitir consultas em diversas classificações e registrar automaticamente os lançamentos na Contabilidade.
11.6. Permitir geração de arquivos relativos às ordens bancárias para pagamentos dos fornecedores com crédito em conta bancária.
11.7. Controlar movimentação de pagamentos (nas dotações orçamentárias, extras orçamentárias e restos a pagar) registrando todos os pagamentos efetuados contra caixa ou bancos, gerando recibos, permitindo estornos, efetuando os lançamentos automaticamente nas respectivas Contas Contábeis (analíticas e sintéticas), permitindo consultas e emitindo relatórios (auxiliares) em diversas classificações.
11.8. Na Conciliação bancária, deverá permitir as necessárias comparações com os lançamentos de Pagamentos e de Recebimentos no período selecionado com os lançamentos dos extratos bancários, além de emitir o demonstrativo de conciliação do saldo bancário.

11.9. Emitir todos os relatórios diários necessários ao controle da Tesouraria, classificados em suas respectivas dotações/contas.
11.10. Possibilitar demonstração diária de receitas arrecadadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
11.11. Possibilitar demonstração diária de despesas realizadas (orçamentárias e extra orçamentárias).
11.12. Possibilitar demonstração de saldos bancários, possuindo boletim diário de bancos, livro do movimento do caixa, boletim diário da tesouraria e demonstrativo financeiro de caixa.
11.13. Possibilitar configuração e utilização de diversos pontos de caixa, com arrecadação e pagamentos totalmente integrados, com geração automática de lançamentos na contabilidade.
11.14. Possibilitar baixar automaticamente os pagamentos de documentos na emissão de cheques e ordens bancárias.
11.15. Permitir registro da arrecadação com baixa automática dos débitos correspondentes no aplicativo de tributação, agindo de forma integrada.
11.16. Permitir estorno de recebimentos de tributos municipais.
11.17. Possibilitar configuração dos usuários com permissão para acesso e permissão para movimentar os caixas diários.
11.18. Possibilitar registro da abertura e fechamento de caixa, com opção de efetuar lançamentos em datas anteriores ao do caixa atual.
11.19. Possibilitar integração com o aplicativo tributário para consultar a situação do credor no momento do pagamento.
11.20. Emitir relatórios: razão analítico, pagamentos por ordem cronológica, pagamentos efetuados, conta a pagar p/ credores, pagamentos e recebimentos estornados, relação de cheques emitidos, emissão de notas de pagamentos, declaração de regularidade de saldo de caixa, entre outros.
11.21. Permitir configuração de assinaturas por relatório, informando o nome do cargo e da pessoa que o ocupa.
11.22. Possibilitar cadastramento de receitas lançadas e contabilização conforme Portaria da STN.
11.23. Permitir descontos extras e orçamentários na liquidação de empenho efetuando automaticamente os lançamentos nas contas orçamentárias, financeiras e de compensação.
11.24. Permitir pagamento de diversos documentos simultaneamente, a criação de documento de liquidação e pagamento em único movimento, a realização de vários pagamentos, podendo optar por única ou diversa forma de efetuá-lo.
11.25. Efetuar automaticamente lançamentos na conta de compensado quando da liquidação ou pagamento de empenho e prestação de contas dos empenhos de adiantamentos ou auxílios e subvenções.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

12. APLICATIVO DE PONTO ELETRÔNICO.

12.1. O aplicativo de Ponto Eletrônico deverá possuir integração com o aplicativo de folha de pagamento ou utilizar o mesmo banco de dados.
12.2. Permitir configuração das ocorrências de horas extras, faltas, DSR Perdido, adicional noturno e demais ocorrências de folha, para gerar lançamento diretamente na folha de pagamento.
12.3. Possuir integração com qualquer relógio ponto do mercado.
12.4. Permitir configuração de vários tipos de horários permitindo compensação dentro do mês.
12.5. Possuir controle de saldo de horas extras. No controle de saldo de horas extras, possibilitar as seguintes configurações:

a) Somar para saldo,
b) Subtrair do saldo,
c) Limite mensal de quantidade de horas extras, que podem ser pagas em folha.

12.6. Possibilitar flexibilidade de horários, permitindo a jornada de trabalho em horários diferentes.
12.7. Permitir configuração de busca automática de horários alternativos, pré-configurados, dentre os horários disponíveis para o servidor.
12.8. Permitir controle de revezamento de período a cada dia, semana ou mês.
12.9. Possuir programação de afastamento.
12.10. Permitir consulta de horários por período.
12.11. Permitir controle dos servidores, através de um crachá provisório.
12.12. Controlar marcações de refeitório.
12.13. Gerenciar períodos semanais e turnos corridos (vigia).
12.14. Permitir a realização da manutenção do cartão ponto, sem possibilitar a exclusão da marcação original. Quando houver necessidade de excluir uma marcação original equivocada, no lugar de excluir a marcação original, o aplicativo deve dispor de recurso para desconsiderar esta marcação da apuração, sem excluí-la.
12.15. Possuir fórmula de cálculo individual para as ocorrências do ponto, possibilitando ajustar a jornada de trabalho da entidade;
12.16. Permitir emissão do cartão ponto;
12.17. Possuir relatórios gerenciais para controle das ocorrências verificadas na apuração das marcações;
12.18. Possuir relatórios dos servidores ausentes e presentes na Prefeitura em determinado período.
12.19. Possuir relatório de horas apuradas, por servidor e por ocorrência. Permitindo agrupar os valores por ocorrência e suprimir as faltas não descontadas em folha.

12.20. Permitir configuração de feriados fixos, móveis e de ponto facultativo.
12.21. Permitir parametrização de horas noturnas, intervalo mínimo entre batidas, intrajornada e controle de adição de variáveis;
12.22. Permitir ao usuário, incluir ou retirar ocorrências no cálculo do ponto (Ocorrências a calcular).
12.23. Permitir que as ocorrências configuradas no ponto possam ser refletidas no aplicativo da folha.
12.24. Permitir cadastro de períodos de apuração do ponto.
12.25. Permitir fechamento do período de apuração das ocorrências de forma geral e individual (individual para cálculo de rescisões).
12.26. Possuir filtros por data inicial e final do período de apuração, por funcionário, por data de admissão, por grupo funcional, por organograma, por vínculo empregatício, por regime de previdência, por cargo e por turma na rotina de apuração do ponto.
12.27. Permitir acessar o dia para inserir a marcação faltante ou desconsiderar uma marcação equivocada, possibilitando reapurar o dia e fechá-lo.
12.28. Possuir recurso para excluir uma ocorrência, marcar a falta para não descontar em folha ou abonar faltas.
12.29. Possuir recurso para fechar o dia, não gerando mais valores para este dia.
12.30. Demonstrar marcações originais do dia, acompanhada da informação se esta foi considerada ou não.
12.31. Demonstrar marcações apuradas no dia, acompanhada da informação se esta é original ou inserida.
12.32. Possuir recurso para impedir que a marcação original (importada do relógio), seja excluída durante as manutenções do ponto. Permitindo apenas, que a marcação original seja desconsiderada e deixe de exercer influência sobre a apuração.
12.33. Possuir relatório de absenteísmo configurável.
12.34. Possuir relatório de marcações importadas, ativas e anuladas.
12.35. Possuir relatório configurável de manutenção das ocorrências de ponto com os filtros "Maior que", "Menor que", "Maior igual", "Menor igual", "Igual", "Diferente".
12.36. Possuir relatório de extrato de compensação de horas.
12.37. Possuir gráfico de ocorrências para um período, por cargo, local de trabalho, vínculo, secretaria ou centro de custo.
12.38. Possuir gráfico comparativo de ocorrências em relação há outros meses.
12.39. Possuir gráfico comparativo do saldo de horas extras em relação há outros meses.
12.40. Atender dentro do prazo legal a portaria nº 1.510/2009 do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego.

13. APLICATIVO DE BIBLIOTECA.

13.1. O aplicativo de Biblioteca deverá permitir cadastro de títulos e materiais que se encontram disponíveis no acervo.

13.2. Permitir controle para permitir ou não o empréstimo do item
13.3. Possibilitar previsão da data de devolução durante o empréstimo.
13.4. Possibilitar aplicação de multa em atraso de devolução.
13.5. Possibilitar envio de notificações por e-mail.
13.6. Possuir cadastro de usuários integrado com o do aplicativo de folha de pagamento, utilizando-se dos mesmos cadastros deste.
13.7. Possibilitar controle de limites de empréstimos por tipo de usuário.
13.8. Permitir personalização de etiquetas de acervos (código de barras e lombada) e de usuários.
13.9. Possibilitar controle de reservas de livros, bem como efetuar pesquisas por título, autor, editora, assunto.
13.10. Possibilitar emissão de diversos relatórios cadastrais.
13.11. Permitir emissão (customizável) de comprovantes de empréstimo, renovação e devolução de empréstimo e de pagamento de multas.
13.12. Possuir cadastro de serviços oferecidos pela biblioteca (fotocópias, encadernações, etc.) com definição de valores e controle dos mesmos.
13.13. Possuir cadastro da estrutura física da biblioteca, permitindo informá-la no cadastro dos acervos e fazendo a respectiva identificação através das etiquetas de lombada.
13.14. Possuir controle de acervo fixo, cujos exemplares devem permanecer na biblioteca, não sendo passíveis de empréstimo.
13.15. Possuir opção para recálculo em lote, da data de devolução dos empréstimos em aberto.
13.16. Permitir o uso leitor de código de barras para empréstimos e devoluções.
13.17. Possibilitar a classificação d acervo da biblioteca com CDD ou CDU e os autores com PHA.
13.18. Permitir a baixa dos livros.
13.19. Permitir a suspensão de empréstimo do acervo aos leitores em atraso.
13.20. Possibilitar operação através de navegador de internet.

14. APLICATIVO DE ALMOXARIFADO

14.1. O aplicativo de Almoxarifado deverá possibilitar controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução, prazo de validade e transferência de materiais no estoque.
14.2. Permitir registro de alterações quanto às informações no cadastro de fornecedores.
14.3. Possibilitar integração com o aplicativo de compra para importação ou acesso ao centro de custos, materiais e fornecedores.
14.4. Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque.
14.5. Permitir consulta de preço da última compra, para estimativa de custo.
14.6. Permitir gerenciamento de ajustes e os saldos físicos dos estoques, ocorridos do inventário.
14.7. Possibilitar controle de pendências de pedidos e fornecimento de materiais.

14.8. Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais.
14.9. Possibilitar controle de materiais conforme especificações definidas pelo município; (Consumo/Permanente/ Perecível/etc.).
14.10. Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico/sintético).
14.11. Possibilitar emissão de relatórios de entradas e saídas de materiais por produto, nota fiscal e setor.
14.12. Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período.
14.13. Possibilitar emissão de resumo anual das entradas e saídas, mostrando o saldo financeiro mês a mês por estoque e o resultado final no ano.
14.14. Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais, possibilitando seleção por: - almoxarifado; - período; - materiais vencidos; - materiais a vencer.
14.15. Permitir emissão de etiquetas de prateleira para identificação da localização dos materiais no estoque.
14.16. Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos almoxarifados.
14.17. Registrar abertura e o fechamento de inventários, permitindo: bloqueio das movimentações durante a sua realização.
14.18. Possuir relatório com média de gastos mensais por setor ou material considerando um determinado período.
14.19. Possuir relatório do consumo médio mensal por material.
14.20. Possibilitar leitura de arquivo da coletora no lançamento do inventário.
14.21. Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado.
14.22. Permitir registro de processo licitatório, número do empenho, fornecedor, número da Ordem de Compra/Serviço e documento fiscal.
14.23. Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
14.24. Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais.
14.25. Permitir gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados.
14.26. Utilizar centros de custo (setores) na distribuição de matérias, para apropriação e controle do consumo.

15. APLICATIVO DE RECURSOS HUMANOS.

15.1. O aplicativo de Recursos Humanos deverá possuir integração com o aplicativo de folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros.
15.2. Permitir informar as avaliações dos servidores com configurações dos fatores (notas/pesos para cada fator e média da avaliação).

15.3. Permitir utilização dos resultados das avaliações para apuração do direito a progressão salarial de acordo com o estatuto do órgão.
15.4. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
15.5. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
15.6. Possuir cadastro de grupos de prevenção de acidentes de trabalho, em conformidade com a Portaria nº 1.121/1995.
15.7. Possuir cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
15.8. Possuir cadastro de juntas médicas por data de vigência com identificação dos médicos que a compõem.
15.9. Permitir controle dos atestados através de laudos médicos, informando se o servidor já se encontra em readaptação pelo mesmo CID (Código Internacional de Doenças) do atestado.
15.10. Permitir geração automática de afastamentos no deferimento do laudo médico.
15.11. Permitir agendamento de consultas e exames ocupacionais com controle da emissão das autorizações de exames em laboratórios conveniados
15.12. Permitir controle da emissão de autorizações de diárias.
15.13. Permitir lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
15.14. Permitir configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
15.15. Possibilitar informar os cursos exigidos para ocupar o cargo, assim como suas atribuições, as áreas de atuação e os planos previdenciários do cargo.
15.16. Permitir reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
15.17. Permitir inserção de novos campos para classificação institucional.
15.18. Permitir planejamento (definindo cronograma, ministrante, carga horária e data da emissão de certificado) e execução de cursos de aperfeiçoamento, por iniciativa do órgão e por solicitação dos próprios servidores, com emissão de relatório desse planejamento.
15.19. Permitir realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
15.20. Efetuar avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
15.21. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, matrícula do bolsista, período da bolsa, serviço comunitário o qual o bolsista irá desempenhar em troca da bolsa.
15.22. Permitir controle da bolsa de estudo em cada fase, informando a aprovação ou não do bolsista.
15.23. Permitir controle de estagiários vinculados com a entidade, bem como sua escolaridade e outros aspectos para acompanhamento do andamento do estágio.

15.24. Permitir lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
15.25. Possibilitar cadastro de períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
15.26. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
15.27. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
15.28. Permitir cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
15.29. Permitir informar os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, Especial (Professor).
15.30. Permitir parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.
15.31. Efetuar cálculo de benefícios de aposentadorias com base na média dos 80% maiores salários conforme legislação vigente, de acordo com o tipo de aposentadoria.
15.32. Permitir emissão da ficha cadastral com foto do servidor.
15.33. Permitir controle da escolaridade do servidor, incluindo ensino superior, cursos, treinamentos e experiências anteriores.
15.34. Permitir registro de elogios, advertências e punições.
15.35. Permitir informar os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira registrando automaticamente a respectiva movimentação de pessoal.
15.36. Permitir controle das funções dos servidores com possibilidade de geração automática da gratificação por exercício da função.
15.37. Possuir relatório configurado da ficha funcional do servidor, selecionando-se as seguintes informações:

a) Ficha cadastral.
b) Acidentes de trabalho.
c) Adicionais.
d) Afastamentos.
e) Aposentadorias e pensões.
f) Atestados.
g) Atos.
h) Avaliações.
i) Beneficiários de pensão do servidor.
j) Dependentes.
k) Diárias.
l) Empréstimos.
m) Faltas.
n) Substituições a outros servidores.
o) Contratos de vínculos temporários com a entidade.
p) Funções.

q) Alterações de cargos.
r) Alterações salariais.
s) Licenças-prêmio.
t) Locais de trabalho.
u) Ocorrências (atos de elogio, advertência ou suspensão).
v) Períodos aquisitivos.
w) Transferências.
x) Utilização de vales-mercado.
y) Utilização de vales-transportes.
z) Averbações.
aa) Cursos.
bb) Compensação de horas.

15.38. Possuir controle de empréstimos concedidos a servidores com desconto automático das parcelas na folha mensal e no saldo remanescente da rescisão.
15.39. Possibilitar configuração automática destes empréstimos através da leitura do arquivo enviado pelo banco.
15.40. Controlar transferência de servidor identificando o tipo (cedido/recebido) e se foi realizada com ou sem ônus para a entidade.
15.41. Possuir relatórios agrupados por tipo de afastamento.
15.42. Gerar cadastro automático para avaliações de estágio probatório conforme configuração de fatores de avaliação, afastamento e faltas.
15.43. Permitir importação dos candidatos aprovados em concurso público desta Prefeitura.

16. APLICATIVO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET.

16.1. O aplicativo de Atendimento ao Servidor Público via Internet deverá permitir o acesso via internet das informações dos servidores.
16.2. Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via internet.
16.3. Disponibilizar consulta dos dados cadastrais dos servidores via internet.
16.4. Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet.
16.5. Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet.
16.6. Possibilitar a solicitação de cursos de aperfeiçoamento via internet pelos servidores.
16.7. Permitir seleção de permissões de acesso por usuário ou de administrador.
16.8. Possuir relatório com informações que comprovem o rendimento e retenção de IRRF.
16.9. Possuir relatório da movimentação dos servidores por exercício, detalhando as bases de cálculo.
16.10. Possuir cadastro de pessoas com parametrização de campos editáveis pelo servidor para alteração de dados cadastrais.

16.11. Permitir que o administrador autorize ou não as alterações de cadastro solicitadas pelos servidores.
16.12. Permitir cadastro de assinaturas para uso em correspondências. Sendo possível ao servidor ter várias assinaturas cadastradas, porém somente uma será considerada padrão no aplicativo.
16.13. Possibilitar comunicação dos servidores através de correspondências Eletrônicas via aplicativo.

17. APLICATIVO DE PROTOCOLO VIA INTERNET.

17.1. O aplicativo de Protocolo via Internet deverá permitir a consulta de processos, via internet, bem como permitir a qualquer cidadão solicitar informações à entidade conforme Lei Nº 12.527/2011,
17.2. Executar em servidor web, descartando a necessidade de instalação e atualização da aplicação.
17.3. Possuir integração com o aplicativo de Tributação Municipal.
17.4. Permitir definição do roteiro do processo por solicitação com a previsão de permanência em cada setor.
17.5. Permitir mais de uma unidade administrativa tenha permissão para abertura de processo.
17.6. Permitir controle de numeração de processo por solicitação com possibilidade de reinicio a cada novo exercício.
17.7. Possibilitar emissão de comprovante de protocolização.
17.8. Permitir controle do histórico de cada processo em toda a sua vida útil até o encerramento.
17.9. Permitir controle de acesso dos usuários para visualização dos pareceres de um processo.
17.10. Possuir cadastro de pareceres sobre o processo em cada trâmite sem limite de tamanho de parecer e com possibilidade de anexar documentos ao mesmo.
17.11. Permitir cadastro retroativo de processos.
17.12. Permitir controle de documentos exigidos por assunto.
17.13. Permitir digitalização de documentos nos processos ou pareceres.
17.14. Manter registro de funcionário/data de todo cadastramento ou alteração dos processos em trâmite.
17.15. Permitir atualização e consulta de processos por setor.
17.16. Permitir movimentação de processos arquivados entre os setores registrando data de saída e devolução do processo, usuário e departamento que solicitou.
17.17. Possuir relatórios para acompanhamento de processos abertos, em tramite, encerrados, arquivados etc.
17.18. Possuir gráficos para acompanhamento do volume de processos abertos na entidade, agrupando por usuário, solicitação e organograma.

17.19. Permitir que o cidadão realize a abertura de processo, em qualquer computador ligado a internet, sem necessidade de se dirigir à entidade.
17.20. Utilizar mais de um navegador existente no Mercado.
17.21. Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar o número do processo e CPF do requerente.
17.22. Permitir definição de estrutura organizacional através de organogramas compostos, no mínimo, por:

a) Órgãos.
b) Unidades.
c) Departamentos.

17.23. Possibilitar a emissão de relatórios cadastrais e gerenciais tais como:

a) Por Solicitações.
b) Por Pessoas.
c) Por processos: encerrados, organograma, usuários, movimentações, tempo de permanência, abertura, além de informações sobre estornos de arquivamentos e encerramentos.
d) Acompanhamento de processos.
e) Relação de processos por órgão, unidade, departamento, solicitação e Requerente.
f) Gráficos.

17.24. Permitir envio de e-mails ao requerente a cada tramitação efetuada no processo e ao usuário e responsáveis após efetuar andamento ao organograma ao quais estes estão alocados.
17.25. Possuir menus configuráveis pelo usuário conforme local de sua preferência.
17.26. Possibilitar retirada e devolução de documentos anexados aos processos, mantendo histórico das retiradas e devolução.
17.27. Permitir emissão de guias que comprovem a retirada e devolução de documentos anexados aos processos.
17.28. Permitir efetuar encerramentos de diversos processos simultaneamente.
17.29. Permitir exclusão de andamentos de processos, confirmados ou não confirmados no organograma destino.
17.30. Permitir a geração, emissão, cancelamento, baixa e estornos de Taxas para os processos. Permitindo configuração das taxas e inserção automática na abertura do processo,
17.31. Permitir informar taxas manualmente e inserir taxas extras.
17.32. Possuir opção de bloqueio de tramitação de processos cujas taxas não tenham sido pagas.
17.33. Possuir relatório de acompanhamento das taxas.

17.34. Possuir auditoria nos principais cadastros e processos do aplicativo.
17.35. Possibilidade de consultar as solicitações de abertura não analisadas e indeferidas através da consulta externa de processos.

18. APLICATIVO DE GESTÃO DE FROTAS.

18.1. Permitir registrar ordem de abastecimento com informações do veículo, fornecedor, motorista e combustível a ser utilizado, permitindo o lançamento automático da despesa.
18.2. Permitir registrar ordem de serviço com informações do veículo, fornecedor, motorista e serviços a serem realizados no veículo, permitindo o lançamento da despesa.
18.3. Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo, por período e com opção para detalhamento dos abastecimentos.
18.4. Permitir controlar as trocas de pneus com identificação da posição dos pneus trocados (dianteira/traseira/todos) incluindo tipo da troca (novo/recapagem), possibilitando a emissão do relatório com seleção de período da troca, veículo, material, tipo de troca e identificação dos pneus trocados.
18.5. Controlar as trocas de óleo efetuadas nos veículos, identificando o tipo da troca (caixa, diferencial, motor ou torque), possibilitando a emissão do relatório por período, veículo, fornecedor, material e pelo tipo da troca.
18.6. Permitir controlar as licitações de combustíveis, informando a quantidade licitada, utilizada e saldo restante, com possibilidade de anulação parcial da licitação e emitindo o relatório de acompanhamento por período.
18.7. Permitir o cadastro de licenciamentos dos veículos com informação da data/valor do licenciamento e seguro obrigatório, possibilitando a emissão do relatório por período e veículo.
18.8. Controlar funcionários que possuem carteira de habilitação e também o vencimento destas, possibilitando ainda a emissão de relatório das carteiras de habilitação vencidas e a vencer.
18.9. Possuir o cadastramento de "Reservas de veículos" por centro de custo e por funcionário, registrando a data da reserva e o período que o veículo será reservado, e a finalidade (Serviço, Viagem, Manutenção), possibilitando também a emissão de relatório de reservas com essas seleções.
18.10. Permitir cadastrar seguradoras e apólices de seguros (com valor de franquia e valor segurado) para os veículos.
18.11. Emitir planilhas para preenchimento das ordens de abastecimento/serviço, contendo os seguintes campos: motorista, placa do veículo, fornecedor, material/serviço.
18.12. Emitir planilhas para preenchimento das viagens dos veículos, contendo os seguintes campos: centro de custo requerente, placa do veículo, quilometragem de saída e de chegada, nome do motorista e data/hora de saída e chegada.

18.13. Possuir controle sobre abastecimentos e gastos dos veículos feitos fora e dentro da entidade controlando saldo dos materiais utilizados dando baixa no Estoque.
18.14. Possibilitar a emissão de relatório demonstrando as despesas realizadas nos veículos em determinado período, agrupando as despesas por centro de custo ou veículo, permitindo seleção por: - material; - veículo; - centro de custo; - despesas realizadas fora da entidade; - fornecedor; - gastos em licitação e estoques da entidade.
18.15. Emitir relatórios de ficha de análise do veículo, exibindo todas as despesas e valores da operação efetuada com demarcação do quilômetro percorrido, mostrando a média de consumo de combustível.
18.16. Possuir o cadastro dos funcionários identificando qual o setor eles pertencem, data de admissão, identidade e CPF.
18.17. Controlar produtividade dos veículos com avaliação de desempenho de cada um, emitindo relatório demonstrando os litros consumidos, a média e avaliando o consumo do veículo (baixo, normal ou alto).
18.18. Possibilitar controlar e criar despesas específicas para abastecimento troca de óleo, serviços, pneu, etc., para um melhor controle dos gastos com a frota.
18.19. Emitir os relatórios dos principais cadastros (veículos, centro de custos, funcionários, fornecedores, ocorrências, despesas, materiais).
18.20. Possuir relatório de apólice de seguros, permitindo a emissão por veículo, por período, de seguros vencidos e a vencer.
18.21. Registrar o controle de quilometragem dos veículos, informando o motorista, o setor requisitante, a distância percorrida, a data/hora, a quilometragem de saída e de chegada; possibilitando também a emissão de relatório por período, por centro de custo e com demonstração do itinerário.
18.22. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como troca de hodômetro, acidentes, etc., registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período pelo tipo de ocorrência, funcionário e veículo.
18.23. Permitir a inclusão de documentos e/ou imagens nas ocorrências lançadas para os veículos, devendo ser armazenadas no próprio banco de dados e possibilitando sua visualização pelo próprio cadastro.
18.24. Controlar automaticamente a substituição de marcadores (hodômetros e horímetros) por meio das movimentações do veículo.
18.25. Permitir cadastrar os adiantamentos e retornos de viagens demonstrando os acertos de diferença, possibilitando a emissão do relatório de adiantamentos por funcionário, por centro de custo ou por empenhos.
18.26. Permitir a substituição da placa de um veículo por outra, transferindo assim toda a movimentação de lançamento realizada pelo veículo anteriormente.
18.27. Emitir um relatório que demonstre os custos do veículo por quilômetro rodado, selecionando o período de emissão, o veículo, o material e o tipo de despesa, visualizando a quantidade de litros gastos, o valor gasto, a quantidade de quilômetros rodados e o custo por quilômetro.

18.28. Permitir o registro das multas sofridas com o veículo, vinculando ao motorista: local da infração, tipo de multa (gravíssimo, grave, média e leve), responsável pelo pagamento (funcionário ou entidade), valor em UFIR e moeda corrente e a data do pagamento.
18.29. Permitir controle das revisões realizadas e previstas no veículo, informando a quilometragem da revisão e da próxima a ser realizada, mais observações da revisão.
18.30. Possibilitar a vinculação e desvinculação de agregados aos veículos e equipamentos;
18.31. Permitir o cadastramento de adaptações realizadas nos veículos.
18.32. Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples, possibilitando que sejam assinados digitalmente.

19. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

19.1. Permitir a utilização do aplicativo via internet.
19.2. Possuir filtros para seleção de entidades.
19.3. Conter funcionalidade para aumento da granularidade das informações exibidas, contendo a opção de efetuar consulta de todas as unidades de forma consolidada.
19.4. Possuir cadastro de IP autorizado para uploads, para impedir o envio de informações fora do IP cadastrado.
19.5. Possuir cadastro para exibição das consultas, permitindo que o cliente configure qual consulta deseja exibir por entidade que ele tem acesso.
19.6. Possibilitar o relacionamento de documentos com os processos de licitação.
19.7. Permitir realizar a atualização de dados de forma automática, com a utilização de agendas configuradas na periodicidade requisitada pelo usuário.
19.8. Permitir exportar em formato CSV as informações do Transparência, utilizando filtros disponibilizados para cada série de dados.
19.9. Permitir personalizar o nível de detalhamento das consultas apresentadas.
19.10. Permitir consulta de Receitas, Despesas, Frotas, Licitações e quadro de pessoal.
19.11. Permitir download em PDF do Cronograma de ações da Portaria STN Nº 828/2011.
19.12. Permitir download de anexos em PDF (Receita e Despesa por categoria de econômicos, Despesa por programa de trabalho, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Variações Patrimoniais).

20. APLICATIVO DE RELÓGIO DE PONTO VIA INTERNET.

20.1. Permite registrar marcações de ponto com precisão.
20.2. Possibilitar que as marcações sejam enviadas diretamente para um servidor de dados na internet, e disponibilizadas em tempo real, podendo ocorrer à coleta de dados a partir de qualquer computador, não sendo necessário coletar as informações diretamente no relógio físico.

20.3. Integração automática com o aplicativo de Ponto Eletrônico objeto do presente edital, através de um processo para coletar as informações de relógios, locais de trabalho, de funcionário.
20.4. Permitir ao usuário consultar suas marcações de ponto e identificar antecipadamente possíveis erros de marcações.
20.5. Possibilitar ao funcionário solicitar à sua chefia imediata alteração nas marcações ou até mesmo inclusão de marcações faltantes.
20.6. Permitir ao gestor monitorar as marcações de seus liderados, a fim de identificar possíveis incoerências.
20.7. Permitir definir quais entidades podem registrar marcações em cada relógio.
20.8. Permitir a criação de vários relógios, em locais de trabalhos diferentes.
20.9. Permitir a criação de várias funções distintas para cada relógio.
20.10. Possuir relatório para consultar as marcações registradas no relógio, podendo filtrar os dados para emissão deste relatório.
20.11. Possuir funcionalidade que permita agendar a emissão dos relatórios, assim como a emissão de relatórios em lotes.
20.12. O Módulo Relógio do aplicativo deve ser compatível com tablets e smartphones.

21. APLICATIVO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE.

21.1. Permitir uso do aplicativo via Web Browser com os seguintes navegadores Google Chrome (versão 2.1 ou superior), Mozilla Firefox (versão 1.1 ou superior), Microsoft Internet Explorer (versão 8 ou superior), Safari (versão 6 ou superior).
21.2. Possibilitar acesso ao aplicativo utilizando os usuários e senhas do Google, Yahoo, LDA.
21.3. Possibilitar acesso ao aplicativo utilizando o Certificado Digital (e-CPF).
21.4. Permitir configuração de acesso individual de usuários em várias entidades (multi-entidade).
21.5. Possuir cadastro de permissões para configurar quais usuários terá acesso para consulta das informações disponibilizadas nos dashboards (painel e indicadores).
21.6. Permitir coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações da entidade.
21.7. Possuir painéis e gráficos interativos para análise de dados e informações para auxílio nas tomadas de decisão.
21.8. Permitir cruzamento de dados atuais com as metas pré-estabelecidas da entidade
21.9. Permitir geração de relatórios em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.
21.10. Permitir exportação de relatórios para as seguintes extensões CSV, DOC, PDF, RTF, Texto e XLS.
21.11. Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.

21.12. Permitir a configuração de relatórios para serem incorporados através de um link e distribuídos com outros usuários via
21.13. Possibilitar a realização das extrações e carga de dados da base de dados operacional em formato pré-definido de arquivo para a importação no "Data Warehouse" de forma automática ou manual.
21.14. Funcionar baseado em conceito de BIG DATA, acumulando dados de diversas fontes em um único repositório, e permitindo que esses dados sejam analisados gerando informações direcionadas a tomada de decisões ou qualquer outra necessidade especifica ou pontual. Permitindo futuras soluções para o cliente consumindo estes dados.
21.15. Permitir visualização de notificações referentes às atividades de cada usuário.
21.16. Permitir cruzamento de dados de diferentes áreas de negócio ou aplicativos para geração de um único indicador.
21.17. Permitir busca de painéis para distribuição para usuários específicos.
21.18. Possuir cadastro de métricas sintetizadas, que agrupam toda a informação disponível na entidade.
21.19. Possuir filtros de pesquisa de relatórios e indicadores personalizados.

22. APLICATIVO DE PROCURADORIA

22.1. Permitir efetuar os cadastros e manutenção de processos jurídicos.
22.2. Permitir inserir os trâmites de um processo anexando os documentos do fórum a cada tramite do processo.
22.3. Permitir inserir os envolvidos no processo.
22.4. Permitir inserir os recursos e as movimentações relacionadas a esses recursos.
22.5. Permitir efetuar a verificação dos documentos necessários para instauração de um processo.
22.6. Permitir vinculação de documentos ao processo, permitindo também a importação de documentos gerados a partir do aplicativo tributário.
22.7. Permitir a inserção das custas processuais do processo jurídico.
22.8. Conter uma agenda vinculada ao processo que permita o cadastro de compromissos, alertando o responsável pelo processo ou as pessoas envolvidas que possuem permissão do compromisso agendado.
22.9. Permitir a emissão da Petição inicial e intermediária a partir da janela de cadastro de processo.
22.10. Permitir o envio de e-mail a algum envolvido ao processo através da janela de Cadastro de processos.
22.11. Permitir a consulta ao cadastro de dívidas ativas do aplicativo tributário quando o processo tratar-se de execução fiscal.
22.12. Permitir a integração do aplicativo de procuradoria com o aplicativo tributário, permitindo que um processo de execução fiscal seja gerado automaticamente a partir da

emissão de uma petição no aplicativo tributário, porém sendo de escolha aplicativo ao qual será gerada a petição.
22.13. Permitir configurar a forma que será cobrada os honorários de sucumbência.
22.14. Permitir a transferência de processos para um novo local de tramitação, gerando automaticamente um novo tramite ao processo.
22.15. Permitir o cadastro de ações, recursos, procuradores (advogados), locais de tramitações, tipos e movimentações e custas processuais.
22.16. Permitir a edição e alteração de documentos como petição, citação conforme a necessidade do usuário.
22.17. Permitir a configuração de menus para que seja possível cadastrar links de acesso a paginas da internet.
22.18. Permitir gerar gráficos que informem valores de causas por tipo de ação.
22.19. Conter a possibilidade de emissão de 2º via de documentos emitidos.
22.20. Conter um cadastro único de pessoas integrando assim ao aplicativo tributário.
22.21. Conter uma consulta rápida aos processos instaurados.

23. APLICATIVO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO E CUSTOS

23.1. Permitir uso do sistema em ambiente web.
23.2. Permitir uso do sistema através de Web Browser pelos navegadores Google Chrome 30 ou superior; Mozilla Firefox 25 ou superior, Microsoft Internet Explorer 10 ou superior; Safari 6 ou superior.
23.3. Permitir configuração de várias entidades para acesso individual de usuários (multi-entidade).
23.4. Permitir cadastro das permissões para configurar usuários para acesso de consulta das informações disponibilizadas nos gráficos (perfil administrador) ou para operacionalização do cálculo de custos.
23.5. Possuir painéis e gráficos interativos para análise de informações de custos com filtros unitários dos objetos de custos, gerados pelos centros de custos, gerados pelos elementos de custos.
23.6. Possuir painéis interativos para análise de custos em nível de item de custos, permitindo a conferência da fidedignidade das informações de custos, e a conciliação com o sistema estruturante provedor da informação.
23.7. Permitir auditoria das informações de custos.
23.8. Possuir integração com os sistemas estruturantes provedor de informações de custos da entidade, sendo eles: Contabilidade Pública, Controle de Almoxarifado Público, Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público.
23.9. Permitir que os gráficos sejam gravados em formatos PDF, MS Word, Texto e MS Excel.
23.10. Possuir atalhos para visualização rápida das informações referentes às fontes de dados de cada relatório.

23.11. Permitir configuração e o envio por e-mail dos relatórios através de link incorporado.
23.12. Possuir painéis dinâmicos que permitem o agrupamento e desagrupamento de informações de custos de acordo com as estruturações administrativas, funcionais e programáticas.
23.13. Possuir parametrizações de informações dos sistemas estruturantes para caracterização do regime de competência.
23.14. Permitir configuração de exceção para apuração de custos.
23.15. Possibilitar criação de inúmeras visões para realizar os cálculos de custos de cada entidade.
23.16. Possuir cadastro de visões que permita alterar o status do cálculo para ativo ou inativo.
23.17. Permitir cadastro dos elementos de custos em diversos níveis sintéticos ou analíticos.
23.18. Permitir classificação dos elementos de custos em fixos ou variáveis.
23.19. Permitir vínculo dos elementos cadastrados ao sistema estruturante provedor da informação.
23.20. Possuir cadastro dinâmico de objetos de custo, permitindo alterar as características do objeto conforme necessidade da entidade.
23.21. Permitir cadastro do objeto de custos, com opção de vínculo de classificação em institucional, funcional, programática, cadastramento das variáveis físicas, bem como seu valor econômico.
23.22. Possuir cadastro de métodos de custeio por entidade, permitindo vincular alocadores de custos quando necessários.
23.23. Permitir cálculo de custos com base em vários métodos de custeio por entidade.
23.24. Permitir cadastro de alocadores de custos com características distintas para os tipos de métodos de custeio existentes, bem como sua variação ao longo do tempo.
23.25. Permitir cadastro dos centros de custos da entidade com as seguintes configurações:
a) Classificação de direto ou indireto;
b) Vinculação ao objeto de custos;
c) Vinculação ao método de custeio e alocador,
d) Classificação institucional/funcional/programática,
e) Elementos de custos vinculados,
f) Vinculação do centro custos com os sistemas estruturantes.
23.26. Permitir cópia de visões na mesma entidade via exportação/importação de dados com vinculação de sistemas estruturantes.
23.27. Permitir cópia de visões ou entre entidades via exportação/importação de dados sem vinculação de sistemas estruturantes.
23.28. Possuir gerenciamento de cópia de visões na mesma entidade ou entre entidades através de emissão de senhas.
23.29. Possuir relatório de demonstração do resultado econômico (DRE).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. **Licenciamento de uso dos aplicativos: Município de Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	06	R$1.750,00	XXX	
2.	12	Mês	Planejamento	02	R$520,00	XXX	
3.	12	Mês	Compras e Licitações	08	R$990,00	XXX	
4.	12	Mês	Patrimônio	02	R$380,00	XXX	
5.	12	Mês	Folha de Pagamento	04	R$1.300,00	XXX	
6.	12	Mês	Tributação Pública	08	R$1.950,00	XXX	
7.	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	R$1.650,00	XXX	
8.	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	R$700,00	XXX	
9.	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via	Ilimitado	R$3.000,00	XXX	

			internet				
10	12	Mês	Tesouraria	01	R$280,00	XXX	
11	12	Mês	Ponto eletrônico	03	R$1.100,00	XXX	
12	12	Mês	Biblioteca	06	R$900,00	XXX	
13	12	Mês	Almoxarifado	02	R$350,00	XXX	
14	12	Mês	Recursos Humanos	02	R$390,00	XXX	
15	12	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	R$360,00	XXX	
16	12	Mês	Protocolo via internet	12	R$490,00	XXX	
17	12	Mês	Gestão de Frotas	02	R$400,00	XXX	
18	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$380,00	XXX	
19	12	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	R$330,00	XXX	
20	12	Mês	Gerenciamento Inteligente	01	R$420,00	XXX	
21	12	Mês	Procuradoria	01	R$ 340,00	XXX	
22	12	Mês	Gestão de Informação e Custos	01	R$ 400,00	XXX	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

VALOR TOTAL R$	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2 **Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Saúde Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
23.	12	Mês	Contabilidade Pública	04	R$280,00	XXX	
24.	12	Mês	Compras e Licitações	04	R$390,00	XXX	
25.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

3 **Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Assistência Social de Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
26.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 230,00	XXX	
27.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 300,00	XXX	
28.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

VALOR TOTAL R$	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4 **Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Agropecuário de Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
29.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 230,00	XXX	
30.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 300,00	XXX	
31.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

5 Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Habitação de Xaxim

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
32.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 230,00	XXX	
33.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 300,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

6 Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara de Vereadores de Xaxim

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
34.	12	Mês	Contabilidade Pública	02	R$ 450,00	XXX	
35.	12	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 230,00	XXX	
36.	12	Mês	Patrimônio via internet	01	R$ 150,00	XXX	
37.	12	Mês	Folha de Pagamento	01	R$ 300,00	XXX	
38.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$ 180,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
39	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação, Treinamento para os usuários e Banco de Dados.	R$40.000,00		
40	200	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos,	R$ 80,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

			quando solicitado.			
41	1000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	R$ 0,80		
42	20	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	R$135,00		
			VALOR TOTAL R$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/.....

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

Minuta de contrato

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Idacir Antônio Orso, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ n. , com sede na, n. , na cidade de. , Estado de. , neste ato representado pelo Sr. , brasileiro, , Portador da Cédula de Identidade n.. , com CPF n. , residente e domiciliado na cidade de , a seguir denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

a) Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.

b) Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.

c) Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.

d) Suporte Técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

e) Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

f) Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

g) A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 048/2015, Processo Licitatório n. 086/2015 especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro
A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços **PRESTADOS,** a importância de R$(.....), mensais, totalizando R$(.....) daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Órgão de Governo: 01 - Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Unidade Orçamentária: 01.01- Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Centro de Custo: 1/2015 - Câmara Municipal de Vereadores de Xaxim
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (3/2015)

Unidade Gestora: Município de Xaxim
Órgão de Governo: 04 - Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 04.01 - Secretaria de Administração
Centro de Custo: 7/2015- Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (10/2015)

Unidade Gestora: Município de Xaxim
Órgão de Governo: 05 - Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.01 - Secretaria da Fazenda
Centro de Custo: 19/2015 - Secretaria da Fazenda
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (10/2015)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Órgão de Governo: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01- Fundo Municipal de Assistência Social
Centro de Custo: 1/2015– Secretaria de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Agropecuário de Xaxim
Órgão de Governo: 18 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade Orçamentária: 18.01 – Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Centro de Custo: 1/2015– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Xaxim
Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 1/2015 – Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (9/2015)

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Habitação de Xaxim
Órgão de Governo: 17 – Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária: 17.01 – Fundo Municipal de Habitação
Centro de Custo: 1/2015 - Fundo Municipal de Habitação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Unidade Gestora: Município de Xaxim
Órgão de Governo: 04 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria de Administração
Centro de Custo: 7/2015 – Secretaria de Administração
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (10/2015)

O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 086/2015, Pregão Presencial n. 048/2015 cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;

3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;
4. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;
5. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente;
6. O presente processo será válido até 31 de dezembro de 2015, sendo para sua eventual prorrogação, conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93, com os valores contratados corrigidos automaticamente, para cada interstício de 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta de preços, conforme Art. 3º, § 1º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

1. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração .

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.

2. Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

3. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.

4. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.

5. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.

6. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.

7. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.

8. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.

9. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.

10. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

Caberá a CONTRATADA:

a) Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação.

b) Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

c) Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

e) Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.

f) Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA NONA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA ou, ainda, via internet.

2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de

Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.

4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE TÉCNICO

1. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

2. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

3. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos

4. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

5. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

7. Desenvolver relatórios específicos.

8. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.

9. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 6 da Cláusula 4ª poderá ser executado por simples Apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder as devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Paragrafo Primeiro - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

Paragrafo Segundo - A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

Paragrafo Terceiro - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Paragrafo Quarto - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeitas ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de

participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

Paragrafo quinto - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim/SC, dede 2015.

Idacir Antônio Orso
Contratante

.
Contratada (o)

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC – 20.041

TESTEMUNHAS:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n..... usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Município/UF que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo todas a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município /UF, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Município/UF que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Município /UF, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE MENORES

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, **DECLARA,** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

Município /UF, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

Observação(1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva no campo delimitado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000126

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	86/2015
Processo de Licitação:	86/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	46/2015-PR
Data do Processo:	22/04/2015
Data da Abertura das Propostas:	07/05/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 22/04/15

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 RUA RUI BARBOSA N.347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	000127	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2015 - PR Processo Administrativo: 86/2015 Processo de Licitação: 86/2015 Data do Processo: 22/04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 86/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 154/2015, de 07/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/05/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 46/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas.

Xaxim, 22 de Abril de 2015.

Jucelia Costa

Jucelia de Freitas Costa

Nº. Publ. 123 / 2015
Data da Publ. 23 / 04 / 15
Data Saída 23 / 05 / 15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 07/05/2015 até às 08:45 horas do dia 07/05/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na área de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultâneo de usuários e que atenda as especificações técnicas.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	36,000	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00002)
2	12,000	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-00003)
3	12,000	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários. (02-06-00005)
4	12,000	Mês	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00006)
5	48,000	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)
6	12,000	Mês	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-00008)
7	12,000	Mês	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários. (02-06-00009)
8	12,000	Mês	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00010)
9	12,000	Mês	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00011)
10	12,000	Mês	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00012)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Xaxim, 22 de Abril de 2015.

Jucelia Costa

Jucelia de Freitas Costa

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
11	12,000	Mês	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários. (02-06-00013)
12	12,000	Mês	Sistema de controle de ponto, com conexão simultânea para três (03) usuários. (02-06-00014)
13	12,000	Mês	Sistema de procuradoria, com conexão para um (01) usuário (02-06-00015)
14	12,000	Mês	Sistema de biblioteca, com conexão simultânea de seis (06) usuários. (02-06-00016)
15	12,000	Mês	Sistema de Atendimento ao Servidor Público (Via Internet) (02-06-00018)
16	12,000	Mês	Sistema de Atendimento ao Cidadão (Via Internet) (02-06-00019)
17	12,000	Mês	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários. (02-06-00020)
18	12,000	Mês	Sistema de Relógio Ponto (Via Internet) (02-06-00021)
19	12,000	Mês	Sistema de Gestão de Informações e Custos (Via Internet) (02-06-00022)
20	12,000	Mês	Sistema de gerenciamento inteligente - BI - via internet (02-06-00023)
21	12,000	Mês	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços. (02-06-00024)
22	12,000	Mês	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS) (02-06-00025)
23	36,000	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00027)
24	12,000	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-00028)
25	12,000	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários. (02-06-00032)
26	12,000	Mês	Sistema de informações para o portal da transparência (02-06-00033)
27	1,000	Un	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados. (02-06-00034)
28	200,000	Hs	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado. (02-06-00035)
29	1.000,000	Km	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00036)
30	20,000	Dia	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco". (02-06-00037)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../..... .

Xaxim, 22 de Abril de 2015.

Jucelia Costa

Jucelia de Freitas Costa

seu termo de referência anexo I do edital.
Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para **06/05//2015 às 14:00horas**.
A entrega dos envelopes será até às 13:30 do dia 06/05/2015.
Reiteram-se as demais cláusulas do edital. Intimem-se as licitantes e publique-se na forma da lei.
Tubarão (SC), 22 de abril de 2015.

JOÃO OLAVIO FALCHETTI
PREFEITO

Cod. Mat.: 286037

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade pregão, cujo objeto é a **contratação de empresa contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviços de impressão (outsourcing), com fornecimentos de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimentos de insumos, exceto papel, na Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações e Autarquias.**
Início da Sessão Pública do Pregão: 14:00 do dia 07/05/2015.
O edital está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 22 de abril de 2015.

João Olávio Falchetti
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 286042

Tunápolis

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2015
Edital tomada de preços p/obras e serviços nº 05/2015

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações se acha aberto o Processo de Licitação em regime de empreitada global para contratação de empresa (mão de obra e materiais) para PINTURA DA QUADRA DO GINÁSIO CACILDO FROELICH.
Entrega dos envelopes ás 14h30 do dia 11/05/2015.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx49) 3632-1122. Email: compras@tunapolis.sc.gov.br
Tunápolis,SC.,22 de abril de 2015.
Enoi Scherer
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 286204

Xaxim

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2015
O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **08h: 45min do dia 07 de maio de 2015**, procedendo à abertura às **09h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 22 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 286020

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Amélia Inácia de Medeiros Ludwig, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 25 de maio de 2015 às 13h30min, em primeira convocação e às 14h00min horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes.
A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela
comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e
o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

São José, 22 de Abril de 2015.

Amélia Inácia de Medeiros Ludwig
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José

Cod. Mat.: 286169

TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S.A.
CNPJ 82.645.029/0001-95
NIRE 42300006084
C O N V O C A Ç Ã O
Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 29 de Abril de 2015, às 18:00 horas, na sede social da Companhia, à Rua Getúlio Vargas, n.º 32, em Blumenau-SC, com a seguinte ORDEM DO DIA: **1.** Exame e discussão das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014; **2.** Destinação do resultado do exercício; **3.** Fixação dos honorários dos administradores; **4.** Assuntos de interesse social.
Blumenau, 17 de Abril de 2015.
NELSON PACHECO SIROTSKY
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 285462

Hospital Baía Sul S.A
CNPJ/MF nº 11.096.423/0001-73 - NIRE 4230003437-1
Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Hospital Baía Sul S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 28 de abril de 2015, às 20:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Menino Deus, 63, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** I. Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2014; II. Proposta de modificação do artigo 21 do Estatuto Social, que trata da composição do Conselho de Administração. **Em Assembleia Geral Ordinária:** III. Apresentação, exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; IV. Destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; V. Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VI. Fixação do montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia; VII. Outros assuntos de interesse da Companhia.
Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores, na forma do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, sendo que os respectivos instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia convocada.
Florianópolis/SC, 23 de abril de 2015.
Irineu May Brodbeck
Diretor Presidente

Cod. Mat.: 285183

Baía Sul Participações S.A.
CNPJ/MF nº 09.606.001/0001-59 - NIRE 4230003256-5
Edital de Convocação
Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Ficam os Senhores Acionistas convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Baía Sul Participações S.A. ("Companhia"), que se realizará no dia 28 de abril de 2015, às 21:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rua Menino Deus, nº 63, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Extraordinária:** I. Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 29 de abril de 2014; II. Proposta de modificação do artigo 21 do Estatuto Social, que trata da composição do Conselho de Administração. **Em Assembleia Geral Ordinária:** III. Apresentação, exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; IV. Destinação do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; V. Eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; VI. Fixação do montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia; VII. Outros assuntos de interesse da Companhia.
Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procuradores, na forma do artigo 126, §1º, da Lei 6.404/76, sendo que os respectivos instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia convocada.
Florianópolis/SC, 23 de abril de 2015.
Irineu May Brodbeck
Diretor Presidente

Cod. Mat.: 285187

TELEVISÃO CHAPECÓ S.A.
CNPJ 76.851.492/0001-90
NIRE 42300019798
C O N V O C A Ç Ã O
Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de Abril de 2015, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, à Rodovia Seara/Chapecó km3, cidade de Chapecó/SC, com a seguinte ORDEM DO DIA: **1.** Exame e discussão das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014; **2.** Destinação do resultado do exercício; **3.** Eleição dos membros da Diretoria; **4.** Fixação dos honorários dos administradores; **5.** Assuntos de interesse social.
Chapecó, 17 de Abril de 2015.
MÁRIO DA SILVA NEVES
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 285440

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Região, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Estatutária da Entidade, **CONVOCA** todos os Servidores Públicos Municipais de São Bento do Sul e Campo Alegre, para Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia **27 de abril de 2015**, em primeira convocação às **17h30min** (dezessete horas e trinta minutos) e em Segunda e última convocação às **18h00** (dezoito horas), tendo como local a sede da entidade, sito à Avenida Dom Pedro II, nº 303 - Centro, em São Bento do Sul/SC a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-) Prestação de Contas referentes ao exercício dos anos de 2011, 2012 e 2013.

São Bento do Sul, 22 de abril de 2015.

Adriana Bombassaro Zanella
Presidente

Cod. Mat.: 285650

Vitor Meireles

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES.

CONTRATADA: CLINICA DE ATIVIDADES FISICA ACQUA CENTRO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: BALLET CLÁSSICO, DANÇA DE RUA E DANÇA CRIATIVA COM A MELHOR IDADE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO PREGÃO 007/2015.

PRAZO VIGÊNCIA 13/04/2015 a 13/04/2016
VALOR: R$ 27.290,00 (Vinte e sete mil e duzentos e noventa reais).

Vitor Meireles - SC, 13 de abril de 2015.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO 048/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2015

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, conforme descrição completa no edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 07 de maio de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 22 de abril de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

IMPOSTO DE RENDA

Última semana para acertar as contas com a Receita Federal

Faltam apenas sete dias para o prazo final de entrega do imposto de renda em todo o país. Santa Catarina está um pouco a frente da média nacional, mas ainda faltam 40% das mais de 1 milhão de declarações esperadas pela Receita Federal para o Estado.

– Recebemos 627 mil declarações. Ainda falta um pouco menos da metade – calcula o delegado adjunto da Receita em Florianópolis, Ari Silvio de Souza.

O prazo final da entrega é o dia 30 de abril. No Brasil todo, a receita estima que 27 milhões de contribuintes devem entregar o documento ao fisco. Até agora, foram cerca de 15 milhões de declarações enviadas.

– Para quem deixou para a última hora, a dica é correr contra o tempo e não deixar para o último minuto – afirma Adilson Cordeiro, contador e sócio da empresa Logos Contabilidade.

Quem perder o prazo, é obrigado a pagar uma multa mínima de R$ 165,84 e, depois, ainda vai incidir um percentual sobre o imposto a pagar. Para quem declara pensando em quando vai receber a restituição, ter demorado para fazer o IR não é uma boa notícia. O envio de última hora deve fazer esse dinheiro cair na conta apenas no final do ano. Em 2015, essa devolução não deve sair tão cedo.

– É bem provável que não. No ano passado, o governo deu uma segurada e tudo indica que neste ano vai segurar mais ainda. O único lado bom é que funciona muito bem como uma poupança forçada – disse o contador, lembrando que o dinheiro é corrigido pela taxa Selic, que hoje está em 12,75%.

As datas para as restituições foram divididas em sete lotes, a serem pagos nos dias 15 de junho, 15 de julho, 17 de agosto, 15 de setembro, 15 de outubro, 16 de novembro e 15 de dezembro.

O total de declarações do Imposto de Renda em Santa Catarina é de

1.000.050

segundo a Receita Federal. Apenas 627 mil foram feitas até ontem.

COMUNICADO PÚBLICO

A CLARO S.A. comunica aos seus clientes do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade Local, que uma falha de equipamento impediu a prestação regular do serviço a alguns de seus usuários da localidade de Chapecó – SC, no dia 21/04/2015, a partir das 14h53. A CLARO S.A. adotou imediatamente todas as providências necessárias para a recuperação do serviço, normalizando-o integralmente às 15h07.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEAC/SC, CONVOCA todas as empresas associadas para participarem da AGE que será realizada dia 28/04/2015(terça-feira), primeira chamada às 09h30min e a segunda e última chamada às 10:00h, em sua sede, à Rua Deodoro, 226 - 4º andar - Centro – Fpolis – SC, para tratar da seguinte ordem do dia:
- Proposta de Termo Aditivo à CCT 2015: Plano de Benefícios.
- Assuntos gerais

Florianópolis, 23 de abril de 2015.
Avelino Lombardi
Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2015

O Município de Itapiranga – SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 87/2015, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem para jogos de competições promovidas pelo Município de Itapiranga, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.497/2008. Entrega da documentação e proposta até às 15:30 horas do dia 06 de maio de 2015. Informações e copia do edital, podem ser obtidos no Setor de Compras, pelo fone (49) 3678-7714 ou no site: www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga – SC, 20 de abril de 2015.
Milton Simon
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2015

O Município de Xaxim – SCcomunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificadoobjetivando a contratação de empresa especializada parafornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atendaas especificações técnicas, conforme descrição completa no edital.Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às08h: 45min do dia07 de maiode 2015, procedendo à abertura às09h: 00min do mesmo dia.O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 22 de abril de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Samae — PREFEITURA DE BRUSQUE — SELO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 014/2015, na modalidade de Pregão Presencial, para **aquisição de ferramentas e equipamentos.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 07 de maio de 2015, às 08:30 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta

Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 56/2015.
Tomada de Preço n. 02/2015.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, para venda de bens do Município de Cordilheira Alta - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 12/05/2015.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 12/05/2015.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 22 de abril de 2015.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Sesc

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (Sesc/SC) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as licitações abaixo relacionadas. O edital estará disponível na Rua Felipe Schmidt, nº 785, Centro, Florianópolis/SC e nos endereços www.sesc-sc.com.br (licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2015.
Objeto: aquisição de piso flocado para as academias das unidades de Caçador, Palhoça e Xanxerê.
Entrega da proposta: até as 8h30 do dia 5/5/2015.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2015.
Objeto: readequação e instalação de no-break para o Sesc/SC.
Entrega da proposta: até as 8h30 do dia 6/5/2015.

Modalidade: Concorrência nº 012/2015.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, bonbonnière e padaria para os restaurantes, lanchonete e educação infantil das unidades do Sesc/SC (Pousada Rural de Lages, Sesc Lages, Sesc Urubici e Sesc Ler Caçador), durante o período de 4 meses.
Entrega da proposta: até as 10h do dia 11/5/2015.

JOÃO JOSÉ LUZ LOSSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria de Licitações e Contratos

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 168/SMA/DLC/2015

O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados: **Empresa Vencedora**: Ribas Construções Ltda – ME. **Valor** de R$ 48.903,81 (quarenta e oito mil, novecentos e três reais e oitenta e um centavos).

Florianópolis, em 22 de abril de 2015.

Secretaria de Estado da Comunicação
Diretoria de Divulgação

GOVERNO DE SANTA CATARINA

LISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Saúde

ERRATA

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde **torna pública a Errata da licitação 1102/2015, na modalidade de Pregão Presencial - RP, PSES n.º 70212/2014,** cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos **para a Gerência de Bens Regulares (GEBER).**
LEIA-SE:
-O Edital e seus Anexos foram alterados devido a incorreções. O novo Edital e Anexos estarão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Esteves Júnior, 160 – Edifício Halley – 2º andar Centro/Fpolis/SC ou através da Internet no site www.saude.sc.gov.br.
Em virtude das mudanças a data de abertura e entrega dos envelopes dar-se-ão em:
Envelopes: até às 10h15min do dia 06/05/2015.
Abertura da Licitação: às 10h30min do dia 06/05/2015

Florianópolis, 22 de Abril de 2015.
João Paulo Kleinubing
Secretário de Estado da Saúde

SES 00071026/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cuja documentação e proposta deverão ser entregues, **exclusivamente**, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2 º andar - Centro - Florianópolis – SC.
Licitação: Edital n.º 1235/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços
Processo: PSES nº 20697/2015
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares (GEBER).
Envelopes: até às 08h15min do dia 12/05/2015.
Abertura da Licitação: às 08h30min do dia 12/05/2015.

SES 0021382/2015

Licitação: Edital n.º 1237/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços
Processo: PSES nº 21384/2015
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares (GEBER).
Envelopes: até às 08h15min do dia 13/05/2015.
Abertura da Licitação: às 08h30min do dia 13/05/2015.

SES 0021384/2015

Licitação: Edital n.º 1238/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços
Processo: PSES nº 20324/2015
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares (GEBER).
Envelopes: até às 13h15min do dia 12/05/2015.
Abertura da Licitação: às 13h30min do dia 12/05/2015.

SES 0021383/2015

João Paulo Kleinubing
Secretário de Estado da Saúde

casan

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente – FATMA a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 902/2015, válida até 16 de Abril de 2018, para a atividade do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários, referente ao município de Otacílio Costa.

Florianópolis, 22 de abril de 2015.
A DIRETORIA

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN torna público que recebeu da Fundação do Meio Ambiente – FATMA a Licença Ambiental de Instalação – LAI nº 2013/2015, válida até 16 de Abril de 2020, para a atividade do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários, referente ao município de Barra do Sul.

Florianópolis, 22 de abril de 2015.
A DIRETORIA

SCGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/15

A Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, aprovada por ato da Diretoria Executiva. Objeto: serviço de fornecimento de coffee break. Edital: site www.scgas.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Antonio Luz, 255 – Centro – Florianópolis, SC. Recebimento até o dia 07/05/2015, às 09h15min e abertura dos envelopes: dia 07/05/2015, às 09h30min, no endereço acima.

Osny Belarmino da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 018/15

A Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência, aprovada por ato da Diretoria Executiva. **Objeto**: contratação dos serviços de construção, montagem e demais serviços necessários para o Remanejamento e Proteção Mecânica da RDGN devido às obras de execução de viaduto no km 108+300 da BR-101/SC, no Município de Penha - SC. **Edital**: site www.scgas.com.br ou de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Antonio Luz, 255 – Centro – Florianópolis, SC. **Recebimento até o dia: 25/05/2015, às 14h00min** e abertura dos envelopes: dia **25/05/2015, às 14h15min**, no endereço acima.

Osny Belarmino da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitação

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL 046/2015

Fica alterado o referido edital que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializado na área de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados.

Nº. Publ. 0133 / 2015
Data da Publ. 30/04/15
Data Saída 30/05/15
Resp. pela Publ.
Nome: Juliani Marinho

O ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO (MODELO PROPOSTA DE PREÇOS).

PASSA A TER OS SEGUINTES VALORES:

2 **Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Saúde Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	04	R$390,00	XXX	
2.	12	Mês	Compras e Licitações	04	R$280,00	XXX	
3.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

3 **Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Assistência Social de Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
4.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 300,00	XXX	
5.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 230,00	XXX	

6.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

4 Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Agropecuário de Xaxim

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
7.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 300,00	XXX	
8.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 230,00	XXX	
9.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

5 Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Habitação de Xaxim

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
10.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 300,00	XXX	
11.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 230,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 30 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Município de Xaxim

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1.	12	Mês	Contabilidade Pública	06	R$1.750,00	XXX	
2.	12	Mês	Planejamento	02	R$520,00	XXX	
3.	12	Mês	Compras e Licitações	08	R$990,00	XXX	
4.	12	Mês	Patrimônio	02	R$380,00	XXX	
5.	12	Mês	Folha de Pagamento	04	R$1.300,00	XXX	
6.	12	Mês	Tributação Pública	08	R$1.950,00	XXX	
7.	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	R$1.650,00	XXX	
8.	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	R$700,00	XXX	
9.	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via	Ilimitado	R$3.000,00	XXX	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

			internet				
10	12	Mês	Tesouraria	01	R$280,00	XXX	
11	12	Mês	Ponto eletrônico	03	R$1.100,00	XXX	
12	12	Mês	Biblioteca	06	R$900,00	XXX	
13	12	Mês	Almoxarifado	02	R$350,00	XXX	
14	12	Mês	Recursos Humanos	02	R$390,00	XXX	
15	12	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	R$360,00	XXX	
16	12	Mês	Protocolo via internet	12	R$490,00	XXX	
17	12	Mês	Gestão de Frotas	02	R$400,00	XXX	
18	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$380,00	XXX	
19	12	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	R$330,00	XXX	
20	12	Mês	Gerenciamento Inteligente	01	R$420,00	XXX	
21	12	Mês	Procuradoria	01	R$ 340,00	XXX	
22	12	Mês	Gestão de Informação e Custos	01	R$ 400,00	XXX	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

VALOR TOTAL R$	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2 **Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Saúde Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
23.	12	Mês	Contabilidade Pública	04	R$390,00	XXX	
24.	12	Mês	Compras e Licitações	04	R$280,00	XXX	
25.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

3 **Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Assistência Social de Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
26.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 300,00	XXX	
27.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 230,00	XXX	
28.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

VALOR TOTAL R$	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

4 **Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Agropecuário de Xaxim**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
29.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 300,00	XXX	
30.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 230,00	XXX	
31.	12	Mês	Tesouraria	01	R$100,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

5 Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Habitação de Xaxim

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
32.	12	Mês	Contabilidade Pública	03	R$ 300,00	XXX	
33.	12	Mês	Compras e Licitações	03	R$ 230,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

6 Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara de Vereadores de Xaxim

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
34.	12	Mês	Contabilidade Pública	02	R$ 450,00	XXX	
35.	12	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 230,00	XXX	
36.	12	Mês	Patrimônio via internet	01	R$ 150,00	XXX	
37.	12	Mês	Folha de Pagamento	01	R$ 300,00	XXX	
38.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$ 180,00	XXX	
VALOR TOTAL R$				**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**			

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
39	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação, Treinamento para os usuários e Banco de Dados.	R$40.000,00		
40	200	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos,	R$ 80,00		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

			quando solicitado.			
41	1000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	R$ 0,80		
42	20	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco.*	R$135,00		
			VALOR TOTAL R$	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

VALOR GLOBAL PROPOSTO R$	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Valor da proposta por extenso_____

Validade da proposta _____ dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº195/2015

000141

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Secretaria de Assistência Social
Orgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 15.01.2.037.3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Nome do Solicitante: Uilian Cavalheiro
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade, tesouraria e compras para a Secretaria de Assistência Social e Habitação..

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-0(	300,0000	3.600,00
2	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00(	230,0000	2.760,00
3	12	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)	100,0000	1.200,00
				Valor Total Previsto:	7.560,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº196/2015

000142

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão de Governo: 18 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade: 1 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Dotação Orçamentária: 18.01.2.040.3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Nome do Solicitante: Claudir Minski
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade, tesouraria e compras para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-0(	300,0000	3.600,00
2	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00(	230,0000	2.760,00
3	12	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)	100,0000	1.200,00
				Valor Total Previsto:	7.560,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº197/2015

000143

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Secretaria de Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde
Dotação Orçamentária: 16.01.2.041.3.3.90.39.11.00.00.00 (9/2015)

Nome do Solicitante: Joseane Sampaio
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade, tesouraria e compras para a Secretaria de Saúde.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06	390,0000	4.680,00
2	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários. (02-06-(	280,0000	3.360,00
3	12	Mês	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário. (02-06-00007)	100,0000	1.200,00
				Valor Total Previsto:	9.240,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
Solicitação nº198/2015

000144

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ENTIDADE SOLICITANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO DE XAXIM**
Centro de Custo: 1 - Fundo Municipal de Habitação
Órgão de Governo: 17 - Fundo Municipal da Habitação
Unidade: 1 - Fundo Municipal da Habitação
Dotação Orçamentária: 17.01.1.010.3.3.90.39.11.00.00.00 (1/2015)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Morás
Local de Entrega: Centro Administrativo Municipal - Rua Rui Barbosa, 347 - Centro - Xaxim/SC
Objeto/Finalidade: Locação de sistemas de contabilidade pública e compras para o Fundo Municipal da Habitação.

Observações:

ITENS SOLICITADOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	12	Mês	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-0(	300,0000	3.600,00
	12	Mês	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários. (02-06-00(	230,0000	2.760,00
				Valor Total Previsto:	6.360,00

Xaxim, 30 de Março de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 07/05/2015

000145

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000562/2015

Número do processo:	0000562/2015	**Número único:**	**883.4BC.911-5P**
Solicitação:	5 - Licitações (Documentos e Propostas)		
Beneficiário:	17045 - BETHA SISTEMAS LTDA	CNPJ do beneficiário:	00.456.865/0009-14
Requerente:	17045 - BETHA SISTEMAS LTDA	CNPJ do requerente:	00.456.865/0009-14
Endereço:	Nº 121 - CEP: 89825-000		
Complemento:	SALA 05	Bairro:	CENTRO
Loteamento:	Condomínio:	Município:	Chapecó - SC
Telefone:	(49) 3313-0050 Celular:	Fax:	(49) 4949-4949
E-mail:	regional.chapeco@betha.com.br		
Local da protocolização:	001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo		
Protocolado por:	jucelia de freitas costa		
Situação:	Não analisado Procedência: Interna	Prioridade:	Normal
Protocolado em:	07/05/2015 08:44 Previsto para: 07/05/2015 08:44	Concluído em:	
Súmula:	PROTOCOLADO NO DIA 07/05/2015 AS 08:37 M. LIVRO Nº1601.		
Observação:			

jucelia de freitas costa
(Protocolado por)

BETHA SISTEMAS LTDA
(Requerente)

Hora: 08:44:11

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000146

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072981

Data da Inscrição: 06/05/2015	**Data da Renovação:** 06/05/2015	**Válido Até:** 06/05/2016

DADOS GERAIS:

Razão Social:	**BETHA SISTEMAS LTDA**			**Data do Cadastro:**	02/02/2005
Código:	3170	**Ativ.Econ.:**	**Tipo de Empresa:** Fornecedor		
Endereço:	RUA JOÃO PESSOA 134				
Bairro:	Centro		**e-mail:** suporte@betha.com.br		
Cidade:	Criciúma		**Estado:** SC	**País:**	Brasil
C.E.P.:	88801-530	**Telefone:**	4834310733	**Fax:**	4834310720
CNPJ:	00.456.865/0001-67	**Inscr. Estadual:**	253.086.027	**Inscr. Municipal:**	
Responsável:				**Identificação:**	1.321.183

Capital Social: 0,00 **Faturamento Mensal:** 0,00 **Qtde Funcion.:**0
Área Disponível: **Área Construida:**
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	BFD4844C68027E67	25/02/2015	24/08/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	81871382/2015	20/02/2015	28/08/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140038359709	23/04/2015	22/06/2015
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	9822	28/04/2015	27/07/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2015042101125116571395	21/04/2015	20/05/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNICIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 6 de Maio de 2015

Ronaldo Barcarollo
Responsável pelo Setor Compras

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ VILMAR DA SILVA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
445246 SSP SC

CPF
043.719.309-80

DATA NASCIMENTO
14/10/1983

FILIAÇÃO
GASPARINO DA SILVA
LOURDES DA SILVA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
03382194329

VALIDADE
31/07/2019

1ª HABILITAÇÃO
14/09/2004

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
07/08/2014

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

51711219351
SC100368441

9776373 67

PROIBIDO PLASTIFICAR

9776373 67

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

BETHA Simplescidade

AO
MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2015
PREGÃO n° 048/2015 - TIPO PRESENCIAL
ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67 , com sede à Rua João Pessoa, 134, Criciúma/SC, neste ato representada pelo seu Advogado, Ernesto Muniz de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.109.423 e inscrito no CPF sob o nº 004.770.259-19, residente a Rua Araranguá, 205, Apartamento 1004, Bairro Centro, Criciúma/SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Luiz Vilmar da Silva**, Consultor de Negócios, portador da Cédula de Identidade n.º 4.453.246 e CPF sob n.º 043.719.309-80, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xaxim, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n. 048/2015, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Criciúma, 06 de maio de 2015.

Ernesto Muniz de Souza Júnior
RG: 4.109.423 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

BETHA Simplescidade

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa nº 134, Centro – Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, por intermédio de seu Advogado, Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior

OUTORGADO: Sr. ALEXANDRE PALOSCHI, portador da Carteira de Identidade nº 2.943.623 SSP-SC, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 022.178.849-21, Coordenador de Filial, Chapecó/SC.

OBJETO E PODERES: Poderes especiais para representar a outorgante perante o **Município de Xaxim/SC**, no tocante à defesa de seus interesses no processo licitatório nº 0 086/2015, modalidade **Pregão Presencial nº 048/2015**, podendo, para tanto, assinar documentos, declarações, propostas e atas no referido processo licitatório, ofertar lances quando necessário, enfim, praticar todos os atos necessários ao exercício do presente mandato.

Criciúma, 06 de maio de 2015.

Ernesto Muniz de Souza Júnior
RG: 4.109.423 SSP/SC
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIUMA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

SLADO

OZIEL FRANCISCO DE SOUZA
TABELIÃO

LIVRO Nº 206
FOLHA Nº 006
Página Única

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 9.845 em data de 25/06/2014.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR E DANIELA RAMOS SILVA. Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (02/07/2014), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Henrique Lage, 267, Centro, CEP 88801-010, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, n.º 134, 1.º andar, Bairro Centro, Criciúma/SC, sendo representada por **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, administrador de empresas, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF nº 846.503.469-91, Carteira Nacional de Habilitação nº 01136754600 expedida pelo Detran/SC em 09/03/2010, na qual consta a identidade n° 2572489-SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados, 20, apartamento 01, Bairro Centro, Criciúma/SC, o qual apresentou a vigésima segunda alteração contratual da sociedade limitada registrada na JUCESC sob os números 42901039343 e 20140045759, Balanço do período 01/01/2013 a 31/12/2013 registrado na JUCESC sob n° 14070616-0 e a certidão simplificada da JUCESC sob n° 20140706160, com o último arquivamento em 28/03/2014, emitida em 03/06/2014, que ele representante da outorgada declaram ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES**, **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos, 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Inscrito na Ordem Advogados do Brasil nº 24757, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Araranguá, 205, apartamento 1004, Bairro Centro, Criciúma/SC e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Henrique Lage, 54, Bairro Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto dito procurador, assinar

2º TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento autenticação no verso.

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, oferecer lances quando necessário, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, assinar contratos, credenciar representantes, solicitar editais licitatórios, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso. **O presente mandato terá validade de um (01) ano a contar desta outorga.** (SOB MINUTA). Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, TIAGO DOS PASSOS RITA, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (comum): R$ 26,00; Selo de 1 ato (DNF73868-OGAE): R$ 1,45 = R$ 27,45

Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

Tiago dos Passos Rita
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DNF73868-OGAE
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-410 - Fone/fax: (48) 3046 7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 23 de abril de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 413582
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVT32355-OLKR
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

Oziel Rolão Viana de Souza
Escrevente Notarial

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-410 - Fone/fax: (48) 3046 7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma-SC, quinta-feira, 23 de abril de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 413582
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVT32354-G5S4
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

Oziel Rolão Viana de Souza
Escrevente Notarial

22a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA, estabelecida a Rua Rui Barbosa nº 149 – sala 802, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.449/0001-57 e registrada na JUCESC sob nº 42203827494, em 27/09/2006, com posterior alteração em 09/12/2011 e 17/02/2012 neste ato representada por **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330 **CÉSAR SMIELEVSKI**, brasileiro, natural de Turvo/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1961, engenheiro em ciências da computação, portador do CPF nº 486.534.979-00 e Cédula de Identidade nº 538.850-3, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hülse, Nº 11, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-590, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, únicos sócios da sociedade empresarial denominada **"BETHA SISTEMAS LTDA."**, estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42201969763, em 14/02/1995, e alterações posteriores registradas em data de 10/08/1995, 21/11/1995, 14/05/1996, 03/12/1996, 15/05/1997, 08/07/1998, 26/08/1999, 25/07/2000, 07/08/2001, 23/05/2002, 06/11/2003, 26/11/2003, 24/07/2006, 19/07/2007, 22/07/2009, 04/01/2011 22/08/2011, 09/12/201, 23/07/2012, 21/09/2012 e 01/11/2012 resolvem de comum acordo ALTERAR e consolidar o seu contrato social, consoante às cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

Foi criada uma nova filial, sita à Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88.137-280, com capital social destacado de R$

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabelião: Oziel Francisco de Sousa

Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC

CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 26 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial

Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 407377

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF40050-BZM9

www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

A FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, CEP 88.801-040 – Criciúma/SC, passará a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 - CEP 88.801-040 – Criciúma/SC e tinha como objetivo social idêntico ao da matriz e passará a partir desta data a explorar:
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Consultoria em tecnologia da informação;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
Treinamento em informática.

A FILIAL 8 - Rua Pinheiro Machado nº 1427, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172, passará a Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172.

CLÁUSULA II

Todas as demais cláusulas e condições do contrato não alterados neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora promovida CONSOLIDA-SE o contrato social mediante as cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro – Criciúma/SC – CEP 88.801-530.

CLÁUSULA II

A sociedade possui nove filiais:

FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 CEP 88.801-040 – Criciúma/SC, portadora do CNPJ 00.456.865/0006-71 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900917614 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social:
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Consultoria em tecnologia da informação;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
Treinamento em informática.

FILIAL 2 - Rua João Pessoa nº 120, 3º andar, Centro – Criciúma/SC – CEP 88.801-530, portadora do CNPJ 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabelião: Oziel Francisco de Sousa

Rua Henrique Lage, 287 - Centro - Criciúma/SC

CEP 88801-010 - Fone/Fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 26 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial

Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 407377

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF40049-181Q

www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

42900941515, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 3 - Avenida Oscar Barcelos nº 1.731, sl. 101 e 102 Centro – Rio do Sul/SC CEP 89.160-000, portadora do CNPJ 00.456.865/0008-33 registrada na JUCESC com o NIRE n° 42900941523, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 4 - Travessa João Turin nº 37, Cj. 801 a 803, 8º andar, Bairro Água Verde – Curitiba/PR, CEP 80.240-100, portadora do CNPJ n° 00.456.865/0010-58 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n° 41901234439, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 5 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S nº 121, sl. 05 - Centro – Chapecó/SC – CEP 89.801-001, portadora do CNPJ 00.456.865/0009-14 registrada na JUCESC com o NIRE n° 42900941531, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 6 - Rua Araranguá nº 278, sala 02, Centro Criciúma-SC – CEP 88.801-600, portadora do CNPJ 00.456.865/0011-39 registrada na JUCESC com o NIRE 42900979938 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 7 - Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 1205, sala 101, Bairro Altamira Uberlândia/MG – CEP 38.411-106, portadora do CNPJ 00.456.865/0012-10 com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n° 4947711 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 8 - Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172, portadora do CNPJ 00.456.865/0013-09 com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n° 43901653689 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 9 - Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88.137-280, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

CLÁUSULA III

A sociedade tem como objetivo social:

Desenvolvimento de software;
Comércio de Equipamentos para Informática;

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 26 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 407377
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF40048-V06I
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX

A sociedade é administrada pelos sócios CÉSAR SMIELEVSKI, GUILHERME KAASTRUP BALSINI, OSCAR KAASTRUP BALSINI e pelo administrador não sócio CLAUDIO MATOS BALSINI, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avalizar/afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá participar de outras sociedades empresárias, sempre mediante decisão em conjunto com o sócio CÉSAR SMIELEVSKI.

CLÁUSULA XI

Trimestralmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem.

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

CLÁUSULA XII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabelião: Oziel Francisco de Sousa

Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 26 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 407377
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF40047-SZEA
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS
CRICIÚMA - SC

Consultoria e assessoria na área administrativa geral;
Consultoria e assessoria na área de tecnologia e informação;
Consultoria e assessoria na área de administração integrada ao controle espacial;
Consultoria e assessoria na área de gestão dos setores básicos da administração pública;
Seleção, agenciamento e locação de mão de obra para serviços temporários;
Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado em ciências da computação;
Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
Consultoria e assessoria na área de Administração Fiscal, Tributária, Financeira e Patrimonial;
Treinamento em sistemas de informática;

CLÁUSULA IV

O capital social é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) **SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA** possui 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);
b) **CÉSAR SMIELEVSKI** possui 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais);
c) **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
d) **OSCAR KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R$
SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	**4.000.000**	**100,00 %**	**4.000.000,00**

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 12.01.1995, com prazo indeterminado de duração.

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 26 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 407377
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF40046-ENXE
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



CLÁUSULA XIII

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1°, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para a solução que qualquer litígio decorrente do presente contrato, que vai lavrado e datado em 9 (nove) vias de igual teor e forma. Assim, assinando-o juntamente com duas testemunhas ao final nomeadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Criciúma/SC, em 16 de dezembro de 2013.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA
GUILHERME KAASTRUP BALSINI — OSCAR KAASTRUP BALSINI

CÉSAR SMIELEVSKI

GUILHERME KAASTRUP BALSINI — OSCAR KAASTRUP BALSINI

TESTEMUNHAS:

NOME: LILIAN MARTINS
RG: 4.075.961 SSP/SC

NOME: TATIANE DEZIDERIO COSTA
RG: 3.561.130 SSP/SC

De acordo:

PAULO MARCIO MOREIRA DE MOURA FERRO
OAB 0953

2°. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB Nº: 42901039343
Protocolo: 14/004575-9, DE 29/01/2014
Empresa: 42 2 0196976 3
BETHA SISTEMAS LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB Nº: 20140045759
Protocolo: 14/004575-9, DE 29/01/2014
Empresa: 42 2 0196976 3
BETHA SISTEMAS LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 26 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 407377
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF40045-G28O
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



BETHA Simplescidade

000157

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Betha Sistemas Ltda, localizada na Rua João Pessoa, 134, CNPJ: 00456865/0001-67, através de seu representante legal Alexandre Paloschi, CPF 022.178.849-21, declara, para os fins de participação no procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xaxim/SC que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e sob pena do art. 299 do Código penal, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

BETHA Simplescidade

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
Item: 7.1.2 e

DECLARAÇÃO

A Betha Sistemas Ltda, localizada na Rua João Pessoa, 134, CNPJ: 00456865/0001-67, através de seu representante legal Alexandre Paloschi, CPF 022.178.849-21, declara, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Xaxim/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

BETHA Simplescidade

000159

Criciúma, 07 de maio de 2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, anexo, apresentamos nossa **Proposta de Preços** para o processo licitatório Pregão Presencial nº 048/2015.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-6
BETHA SISTEMAS LTDA
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

BETHA Simplescidade

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

PROPOSTA DE PREÇO

BETHA SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 134, 1º ANDAR, CENTRO - CRICIÚMA/SC
CNPJ: 00456865/0001-67
FONE: 48 34310733
E-MAIL: juridico@betha.com.br

1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Município de Xaxim

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	USUÁRIO	PREÇO UNIT. MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
1	12	Mês	Contabilidade Pública	6	1750,00	OK 1.600,00	19.200,00
2	12	Mês	Planejamento	2	520,00	OK 440,00	5.280,00
3	12	Mês	Compras e Licitações	8	990,00	OK 800,00	9.600,00
4	12	Mês	Patrimônio	2	380,00	OK 320,00	3.840,00
5	12	Mês	Folha de Pagamento	4	1300,00	OK 1.000,00	12.000,00
6	12	Mês	Tributação Pública	8	1950,00	OK 1.800,00	21.600,00
7	12	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	1650,00	OK 1.500,00	18.000,00
8	12	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	700,00	OK 623,00	7.476,00
9	12	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via	Ilimitado	3000,00	OK 2.800,00	33.600,00
10	12	Mês	Tesouraria	1	280,00	OK 200,00	2.400,00
11	12	Mês	Ponto eletrônico	3	1100,00	OK 850,03	10.200,36
12	12	Mês	Biblioteca	6	900,00	OK 795,00	9.540,00
13	12	Mês	Almoxarifado	2	350,00	OK 310,00	3.720,00
14	12	Mês	Recursos Humanos	2	390,00	OK 250,00	3.000,00
15	12	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	360,00	OK 304,00	3.648,00
16	12	Mês	Protocolo via internet	12	490,00	OK 450,00	5.400,00
17	12	Mês	Gestão de Frotas	2	400,00	OK 304,00	3.648,00
18	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	380,00	OK 290,00	3.480,00

ver

19	12	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	330,00	OK 270,00	3.240,00
20	12	Mês	Gerenciamento Inteligente	1	420,00	ok 350,00	4.200,00
21	12	Mês	Procuradoria	1	340,00	ok 296,00	3.552,00
22	12	Mês	Gestão de Informação e Custos	1	400,00	OK 320,00	3.840,00
			VALOR TOTAL				**190.464,36**

2 Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Saúde Xaxim

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	USUÁRIO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
23	12	Mês	Contabilidade Pública	4	390,00	OK 360,00	4320,00
24	12	Mês	Compras e Licitações	4	280,00	OK 225,00	2700,00
25	12	Mês	Tesouraria	1	100,00	OK 80,00	960,00
			VALOR TOTAL				**7.980,00**

3 Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Assistência Social de Xaxim

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	USUÁRIO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
26	12	Mês	Contabilidade Pública	3	300,00	OK 270,00	3240,00
27	12	Mês	Compras e Licitações	3	230,00	OK 170,00	2040,00
28	12	Mês	Tesouraria	1	100,00	Ok 80,00	960,00
			VALOR TOTAL				**6.240,00**

4 Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Agropecuário de Xaxim

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	USUÁRIO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	PREÇO TOTAL R$
29	12	Mês	Contabilidade Pública	3	300,00	270,00	3240,00
30	12	Mês	Compras e Licitações	3	230,00	170,00	2040,00

31	12	Mês	Tesouraria	1	100,00	OK 80,00	960,00
			VALOR TOTAL				**6.240,00**

5 Licenciamento de uso dos aplicativos: FM Habitação de Xaxim

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	USUÁRIO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
32	12	Mês	Contabilidade Pública	3	300,00	270,00	3240,00
33	12	Mês	Compras e Licitações	3	230,00	170,00	2040,00
			VALOR TOTAL				**5.280,00**

6 Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara de Vereadores de Xaxim

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	USUÁRIO	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
34	12	Mês	Contabilidade Pública	2	450,00	380,00	4560,00
35	12	Mês	Compras e Licitações	1	230,00	190,00	2280,00
36	12	Mês	Patrimônio via internet	1	150,00	100,00	1200,00
37	12	Mês	Folha de Pagamento	1	300,00	251,00	3012,00
38	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	180,00	135,00	1620,00
			VALOR TOTAL				**12.672,00**

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTD	UNID.	SERVIÇOS	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL PROPOSTO R$
39	1	Serv.	Serviços de Migração, Implantação, Treinamento para os usuários e Banco de Dados	40.000,00	OK 24.000,00	24.000,00
40	200	Hora	Assistência Técnica, após implantação dos aplicativos	80,00	OK 65,00	13.000,00
41	1000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	0,80	OK 0,65	650,00

BETHA Simplescidade

000163

42	20	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	135,00	OK 125,00	2.500,00
			VALOR TOTAL			**40.150,00**

VALOR GLOBAL TOTAL R$	**269.026,36**

Valor da proposta por extenso: Duzentos e sessenta e nove mil vinte e seis reais e trinta e seis centavos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

BETHA Simplescidade

- 000164

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
Item: 8.2.4

ESPECIFICAÇÕES PERTINENTE AO OBJETO OFERTADO

A Betha Sistemas Ltda, localizada na Rua João Pessoa, 134, CNPJ: 00456865/0001-67, através de seu representante legal Alexandre Paloschi, CPF 022.178.849-21, declara, para os devidos fins, que o objeto ofertado contempla o licenciamento de uso de softwares de gestão pública que atendem integralmente às exigências dispostas no Anexo I deste Edital.

Estamos cientes da obrigação de contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal federal e estadual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

BETHA Simplescidade

000165

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSSINATURA DO CONTRATO

Prezados Senhores,

Vimos informar abaixo o responsável legal para assinatura do contrato a ser firmado entre esta entidade e a Betha Sistemas Ltda., caso sejamos consagrada vencedora do presente certame:

NOME: Ernesto Muniz de Souza Junior
FUNÇÃO: Advogado
ENDEREÇO: Rua Araranguá, 205, ap. 1004, Centro, Criciúma/SC.
RG: 4.109.423 SSP/SC
CPF: 004.770.259-19

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na area de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultaneo de usuários e que atenda as especificações tecnicas.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 67/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 7 de Maio de 2015, às 10:52 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 86/2015, Licitação nº 48/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) da única empresa presente e realizou o credenciamento do representante participante do certame. A Pregoeira então solicitou ao presente que verificasse a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declara que cumpre com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresa. Foi verificado a conformidade da mesma com as exigências do Edital, constatando que a proposta apresentada pelo proponente atendeu aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com os preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais. Justifica-se que a empresa vencedora baixou o valor para 15.693,65 (quinze mil seissentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos, no Item 27 (serviços de migração, implementação, treinamento para usuários e banco de dados do processo), motivo pelo qual o município apenas pagará este valor somente pelas implantações dos novos sistemas pelo fato de que alguns sistemas já estão implantados no municipio.

LOTE: 1

Participante: 3170 - BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	36,00		0,0000	270,00	9.720,00
2	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	12,00		0,0000	360,00	4.320,00
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	12,00		0,0000	1.600,00	19.200,00
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12,00		0,0000	440,00	5.280,00
5	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário (Prefeitura).	Mês	12,00		0,0000	200,00	2.400,00
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	12,00		0,0000	1.000,00	12.000,00
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	12,00		0,0000	1.800,00	21.600,00
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12,00		0,0000	320,00	3.840,00
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12,00		0,0000	304,00	3.648,00
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12,00		0,0000	250,00	3.000,00
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12,00		0,0000	310,00	3.720,00
12	Sistema de controle de ponto, com conexão simultânea para três (03) usuários.	Mês	12,00		0,0000	850,03	10.200,36
13	Sistema de procuradoria, com conexão para um (01) usuário	Mês	12,00		0,0000	296,00	3.552,00
14	Sistema de biblioteca, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	12,00		0,0000	795,00	9.540,00
15	Sistema de atendimento ao servidor público via internet	Mês	12,00		0,0000	304,00	3.648,00
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	12,00		0,0000	623,00	7.476,00
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	12,00		0,0000	450,00	5.400,00
18	Sistema de relógio ponto via internet	Mês	12,00		0,0000	270,00	3.240,00
19	Sistema de gestão de informações e custos via internet	Mês	12,00		0,0000	320,00	3.840,00
20	Sistema de gerenciamento inteligente - BI - via internet	Mês	12,00		0,0000	350,00	4.200,00
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	12,00		0,0000	2.800,00	33.600,00
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	12,00		0,0000	1.500,00	18.000,00
23	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	36,00		0,0000	170,00	6.120,00
24	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	12,00		0,0000	225,00	2.700,00

000167

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00456865/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM

LOTE: 1

Participante: 3170 - BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	12,00		0,0000	800,00	9.600,00
26	Sistema de informações para o portal da transparência	Mês	12,00		0,0000	290,00	3.480,00
27	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un	1,00		0,0000	15.693,65	15.693,65
28	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	Hs	200,00		0,0000	65,00	13.000,00
29	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	1.000,00		0,0000	0,65	650,00
30	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Dia	20,00		0,0000	125,00	2.500,00
31	Sistema de tesouraria, com conexão para um (01) usuário (Fundos Municipais.	Mês	36,00		0,0000	80,00	2.880,00

Total do Participante --------> 248.048,01

Total Geral ----------> 248.048,01

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 7 de Maio de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Juliani Marinho - - Membro Efetivo

Otavio João Skrzypczak - - Membro Efetivo

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Luiz Vilmar da Silva - - Representante

BETHA Simplescidade

000169

Criciúma, 07 de maio de 2015

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, anexo, apresentamos nossa **Documentação** para o processo licitatório Pregão Presencial nº 048/2015.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

22a. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA, estabelecida a Rua Rui Barbosa nº 149 – sala 802, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-120, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.348.449/0001-57 e registrada na JUCESC sob nº 42203827494, em 27/09/2006, com posterior alteração em 09/12/2011 e 17/02/2012 neste ato representada por **Guilherme Kaastrup Balsini**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **Oscar Kaastrup Balsini** brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330 **CÉSAR SMIELEVSKI**, brasileiro, natural de Turvo/SC, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/09/1961, engenheiro em ciências da computação, portador do CPF nº 486.534.979-00 e Cédula de Identidade nº 538.850-3, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Hülse, Nº 11, Bairro Pio Corrêa, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.811-590, **GUILHERME KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 06/12/1971, administrador de empresas, portador do CPF nº 846.503.469-91 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.572.489, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 01, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, e **OSCAR KAASTRUP BALSINI**, brasileiro, natural de Criciúma/SC, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 22/11/1968, administrador de empresas, portador do CPF nº 554.556.030-00 e Cédula de Identidade nº 6/R 2.158.614, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Alameda dos Namorados, Nº 20, Apto 02, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-330, únicos sócios da sociedade empresarial denominada **"BETHA SISTEMAS LTDA."**, estabelecida na Rua João Pessoa, Nº 134, 1º Andar, Bairro Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42201969763, em 14/02/1995, e alterações posteriores registradas em data de 10/08/1995, 21/11/1995, 14/05/1996, 03/12/1996, 15/05/1997, 08/07/1998, 26/08/1999, 25/07/2000, 07/08/2001, 23/05/2002, 06/11/2003, 26/11/2003, 24/07/2006, 19/07/2007, 22/07/2009, 04/01/2011 22/08/2011, 09/12/201, 23/07/2012, 21/09/2012 e 01/11/2012 resolvem de comum acordo ALTERAR e consolidar o seu contrato social, consoante às cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

2º. TABELIONATO
GDS: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

Foi criada uma nova filial, sita à Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88.137-280, com capital social destacado de R$

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 19 de março de 2015.

1º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 405615
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF33115-GKEZ
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

A FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, CEP 88.801-040 – Criciúma/SC, passará a Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 - CEP 88.801-040 – Criciúma/SC e tinha como objetivo social idêntico ao da matriz e passará a partir desta data a explorar:
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Consultoria em tecnologia da informação;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
Treinamento em informática.

A FILIAL 8 - Rua Pinheiro Machado nº 1427, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172, passará a Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172.

CLÁUSULA II

Todas as demais cláusulas e condições do contrato não alterados neste ato permanecem em vigor.

À vista da modificação ora promovida CONSOLIDA-SE o contrato social mediante as cláusulas e condições doravante expostas:

CLÁUSULA I

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BETHA SISTEMAS LTDA**, e tem sua sede na Rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro – Criciúma/SC – CEP 88.801-530.

CLÁUSULA II

2º. TABELIONATO
GEG.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

A sociedade possui nove filiais:

FILIAL 01 - Rua Marechal Floriano Peixoto nº 145, Edifício Bertolo - 3º andar, sl. 301 CEP 88.801-040 – Criciúma/SC, portadora do CNPJ 00.456.865/0006-71 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900917614 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social:
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
Consultoria em tecnologia da informação;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;
Treinamento em informática.

FILIAL 2 - Rua João Pessoa nº 120, 3º andar, Centro – Criciúma/SC – CEP 88.801-530, portadora do CNPJ 00.456.865/0007-52, registrada na JUCESC com o NIRE nº

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

2º TABELIONATO DE NOTAS
CRICIÚMA - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 19 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 405615
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF33114-KMFS
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

42900941515, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 3 - Avenida Oscar Barcelos nº 1.731, sl. 101 e 102 Centro – Rio do Sul/SC CEP 89.160-000, portadora do CNPJ 00.456.865/0008-33 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941523, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 4 - Travessa João Turin nº 37, Cj. 801 a 803, 8º andar, Bairro Água Verde – Curitiba/PR, CEP 80.240-100, portadora do CNPJ nº 00.456.865/0010-58 com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41901234439, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 5 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas - S nº 121, sl. 05 - Centro – Chapecó/SC – CEP 89.801-001, portadora do CNPJ 00.456.865/0009-14 registrada na JUCESC com o NIRE nº 42900941531, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de Consultoria e assessoria em sistemas de informática.

FILIAL 6 - Rua Araranguá nº 278, sala 02, Centro Criciúma-SC – CEP 88.801-600, portadora do CNPJ 00.456.865/0011-39 registrada na JUCESC com o NIRE 42900979938 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 7 - Avenida Nicomedes Alves dos Santos nº 1205, sala 101, Bairro Altamira Uberlândia/MG – CEP 38.411-106, portadora do CNPJ 00.456.865/0012-10 com registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 4947711 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 8 - Rua Pinheiro Machado nº 1417, sala 401, Bairro Centro Caxias do Sul/RS – CEP 95.020-172, portadora do CNPJ 00.456.865/0013-09 com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43901653689 com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo objetivo como social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

FILIAL 9 - Avenida das Águias, s/n - Bairro Cidade Univ. Pedra Branca – Palhoça/SC – CEP 88.137-280, com capital social destacado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), possuindo como objetivo social a prestação de serviços de consultoria e assessoria em informática.

CLÁUSULA III

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

A sociedade tem como objetivo social:

Desenvolvimento de software;
Comércio de Equipamentos para Informática;

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 287 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/Fax: (48) 3046.7400

2º TABELIONATO DE NOTAS
CRICIÚMA - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 19 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 405615
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF33113-B048
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

CLÁUSULA VI

As quotas são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência em caso de venda, e restando assegurada, ainda, neste caso, a posterior alteração do presente instrumento.

CLÁUSULA VII

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII

A sociedade poderá admitir administrador não sócio que terá poderes para gerir todos os negócios sociais, respeitadas as normas legais e contratuais.

CLÁUSULA IX

A sociedade é administrada pelos sócios CÉSAR SMIELEVSKI, GUILHERME KAASTRUP BALSINI, OSCAR KAASTRUP BALSINI e pelo administrador não sócio CLAUDIO MATOS BALSINI, com amplos poderes e atribuições, competindo-lhes praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive o uso do nome empresarial, em juízo ou fora dele. Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, bens móveis ou direitos componentes do patrimônio societário, bem como, avalizar/afiançar obrigações com terceiros, será necessário a assinatura do sócio CÉSAR SMIELEVSKI em conjunto com um outro sócio.

CLÁUSULA X

A sociedade poderá participar de outras sociedades empresárias, sempre mediante decisão em conjunto com o sócio CÉSAR SMIELEVSKI.

CLÁUSULA XI

Trimestralmente será procedido o levantamento do balanço do exercício, quando então os lucros apurados ou os prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de modo proporcional às quotas que possuírem.

2º. TABELIONATO
000.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

CLÁUSULA XII

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 19 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 405615
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF33112-0SZU
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

Consultoria e assessoria na área administrativa geral;
Consultoria e assessoria na área de tecnologia e informação;
Consultoria e assessoria na área de administração integrada ao controle espacial;
Consultoria e assessoria na área de gestão dos setores básicos da administração pública;
Seleção, agenciamento e locação de mão de obra para serviços temporários;
Serviços de engenharia e assessoramento técnico especializado em ciências da computação;
Consultoria e assessoria em sistemas de informática;
Consultoria e assessoria na área de Administração Fiscal, Tributária, Financeira e Patrimonial;
Treinamento em sistemas de informática;

CLÁUSULA IV

O capital social é de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) de cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

a) **SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA** possui 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais);
b) **CÉSAR SMIELEVSKI** possui 1.600.000 (um milhão e seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais);
c) **GUILHERME KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
d) **OSCAR KAASTRUP BALSINI** possui 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma e na importância total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

Sócio	Nº Quotas	% Participação	Valores em R$
SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA	1.200.000	30,00 %	1.200.000,00
CÉSAR SMIELEVSKI	1.600.000	40,00 %	1.600.000,00
GUILERME KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00 %	600.000,00
OSCAR KAASTRUP BALSINI	600.000	15,00%	600.000,00
Total	**4.000.000**	**100,00 %**	**4.000.000,00**

2º. TABELIONATO
DOC.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

CLÁUSULA V

A sociedade iniciou suas atividades em 12.01.1995, com prazo indeterminado de duração.

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046.7400

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 19 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 405615
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF33111-QAK5
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

CLÁUSULA XIII

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, elegem o foro da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para a solução que qualquer litígio decorrente do presente contrato, que vai lavrado e datado em 9 (nove) vias de igual teor e forma. Assim, assinando-o juntamente com duas testemunhas ao final nomeadas, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores.

Criciúma/SC, em 16 de dezembro de 2013.

SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO REGINA LTDA
GUILHERME KAASTRUP BALSINI — OSCAR KAASTRUP BALSINI

CÉSAR SMIELEVSKI

GUILHERME KAASTRUP BALSINI — OSCAR KAASTRUP BALSINI

TESTEMUNHAS:

NOME: LILIAN MARTINS
RG: 4.075.961 SSP/SC

NOME: TATIANE DEZIDERIO COSTA
RG: 3.561.130 SSP/SC

De acordo:

PAULO MARCIO MOREIRA DE MOURA FERRO
OAB 0953

2º. TABELIONATO
GEC: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB Nº: 42901039343
Protocolo: 14/004575-9, DE 29/01/2014
Empresa: 42 2 0196976 3
BETHA SISTEMAS LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2014 SOB Nº: 20140045759
Protocolo: 14/004575-9, DE 29/01/2014
Empresa: 42 2 0196976 3
BETHA SISTEMAS LTDA -
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/Fax: (48) 3046.7400

TABELIONATO DE NOTAS 2º CRICIÚMA - SC

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quinta-feira, 19 de março de 2015.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,75 + Selo: R$ 1,55 = Total: R$ 4,30. 405615
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DVF33110-BFF6
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

BETHA Simplescidade

000176

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
Item: 10.1 b

DECLARAÇÃO

A Betha Sistemas Ltda, localizada na Rua João Pessoa, 134, CNPJ: 00456865/0001-67, através de seu representante legal Alexandre Paloschi, CPF 022.178.849-21, declara, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (1): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

BETHA Simplescidade

.000177

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
Item: 10.1 c

DECLARAÇÃO

A Betha Sistemas Ltda, localizada na Rua João Pessoa, 134, CNPJ: 00456865/0001-67, através de seu representante legal Alexandre Paloschi, CPF 022.178.849-21, declara, para fins do processo licitatório Nº 086/2015 da Prefeitura Municipal Xaxim – SC, que não possui parentesco com servidores da entidade.

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

BETHA Simplescidade

000178

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
Item: 10.1 d

DECLARAÇÃO

A Betha Sistemas Ltda, localizada na Rua João Pessoa, 134, CNPJ: 00456865/0001-67, através de seu representante legal Alexandre Paloschi, CPF 022.178.849-21, declara, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que para os devidos fins que a empresa BETHA SISTEMAS LTDA. firmou em 31/12/2012, com este município o Contrato de prestação de serviços **nº 518/2012**, compreendendo licenciamento de uso dos sistemas abaixo para gestão pública, incluindo os serviços de conversão, implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal que garanta aderência legal e alterações corretivas, e evolutivas, bem como atendimento e suporte técnico para estes sistemas, atendendo perfeitamente as exigências deste órgão, prestando serviços de boa qualidade técnica, cumprindo com preços e prazos contratados.

Sistemas: Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Escrituração Fiscal via internet, Patrimônio, Planejamento, Ponto Eletrônico, Relógio de Ponto via internet, Protocolo informatizado, Recursos Humanos, Contabilidade Pública, Tributação Municipal, Atendimento ao contribuinte via internet, Nota Fiscal Eletrônica, Portal da Transparência e Gestão da Saúde Pública.

E, por ser verdade, datamos e assinamos o presente atestado.

TABELIONATO AGUDOS DO SUL

Agudos do Sul, 21 de janeiro de 2014.

Lourival Mendes da Silva
CPF 995 073 669-20
CRC-PR 054452/O-0

Lourival Mendes da Silva
Contador
CRC – 054452/O-0

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS EZH75552

...DISTRITAL DE AGUDOS DO SUL - PR
...u por SEMELHANÇA a letra e firma. Dou fé.
...impossibilidade de comparecimento. Dou fé.
Lourival Mendes da Silva
...est.....da verdade.
...C. Agudos do Sul - Comarca de Fazenda Rio Grande -
...raná, em 21 de janeiro de 2014
...) Teresa Carvalho Moletta - Tabeliã Vitalícia
...) Éttore Eli Moletta - Escrevente Substituto
...) Kettelyn Guerreiro Moletta Hortz - Escrevente

2º. TABELIONATO
OBS.: Atc de reconhecimento ou autenticação no verso.

2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Henrique Lage, 267 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-010 - Fone/fax: (48) 3046-7400

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, quarta-feira, 20 de agosto de 2014.

2º TABELIONATO DE NOTAS CRICIÚMA - SC

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R$ 2,60 + Selo: R$ 1,45 = Total: R$ 4,05. 351142
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DOO43350-0IE8
www.2tabcriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/01/2014 18h16min

Número	Validade
148	31/12/2014

000180

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2014

Concedido à

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67

Para estabelecer na

Rua JOAO PESSOA, 134 - Bairro CENTRO - CEP: 88.801-530

Nome fantasia

Não informado

Atividade principal

DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Horário de funcionamento

:00 as 18:00 08:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
19650	12/01/1995	DA21FGD7M5PW0760	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Criciúma (SC), 14 de Janeiro de 2014

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 13/01/2014
Nº de controle: 190.370.731.193.148.896 | Documento: 0006753

000181

Conta de débito: **Agência: 3474 | Conta: 0095000-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **BETHA SISTEMAS LTDA | CNPJ: 000.456.865/0001-67**

Código de barras: **10494 42914 84999 200045 01046 644637 8 59880000056243**
Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **28/02/2014**
Valor: **R$ 562,43**
Data de débito: **13/01/2014**
Descrição: **PM CRICIUMA DOC 4664462**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

PbjNWloP NXiyk*qY DB5*9VGz mHnzxahh OPusI?hj TKM*i9*5 f3xFU6?F NCjB?sJk
cgqpMNtt ljDNRkt9 Sdz9owJT xe6yLJVD Z?5nxzRA pfw#54jb d#psgqUT jGLTbADn
r7PNFe@# NbQIIiKR VpUzLg*E bTQmUnCs jG*XmR9s AAcSIQE* 10494429 14849992

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

000182

10494.42914 84999.200045 01046.826150 9 59880000056243

LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATI O VENCIMENTO						28/02/2014
CEDENTE						AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA						415-0/4429184
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO		ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
09/01/2014	24999000010		CARNÊ	N	09/01/2014	249990000104682614
PARCELA	CARTEIRA	MOEDA	ECONÔMICO	ALÍQUOTA	VALOR	VALOR À PAGAR
ÚNICA	22	Real	19650	% X		661,68

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 28/02/2014

RECEITA	VALOR R$
Tx. Verificação Post. e Normas Urb.	562,43

INSTRUÇÕES:
NÃO RECEBER ESTA PARCELA APÓS VENCIMENTO.
COTA UNICA JÁ COM DESCONTO!

(-) DESCONTO	99,25
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
(+) ACRÉSCIMOS	
(=) VALOR TOTAL	562,43

SACADO
865688 - BETHA SISTEMAS LTDA - 00.456.865/0001-67 - Rua-JOAO PESSOA - 134 - Bairro: CENTRO - CEP: 88.801-530 - Cidade: Criciúma - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

10494.42914 84999.200045 01046.826150 9 59880000056243

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATI O VENCIMENTO
VENCIMENTO: 28/02/2014
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 415-0/4429184
DATA DO DOCUMENTO: 09/01/2014 | Nº DO DOCUMENTO: 24999000010 | ESPÉCIE DE DOCUMENTO: CARNÊ | ACEITE: N | DATA DO PROCESSAMENTO: 09/01/2014
NOSSO NÚMERO: 249990000104682614
PARCELA: ÚNICA | CARTEIRA: 22 | MOEDA: Real | ECONÔMICO: 19650 | ALÍQUOTA: % X | VALOR
VALOR À PAGAR: 661,68
(-) DESCONTO: 99,25
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA:
(+) ACRÉSCIMOS:
(=) VALOR TOTAL: 562,43

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 28/02/2014
RECEITA: Tx. Verificação Post. e Normas Urb. | VALOR R$: 562,43
INSTRUÇÕES:
NÃO RECEBER ESTA PARCELA APÓS VENCIMENTO.
COTA UNICA JÁ COM DESCONTO!

SACADO
865688 - BETHA SISTEMAS LTDA - 00.456.865/0001-67 - Rua-JOAO PESSOA - 134 - Bairro: CENTRO - CEP: 88.801-530 - Cidade: Criciúma - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/01/2014 18h16min

Número	Validade
148	31/12/2014

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2014

000183

Concedido à
BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67

Para estabelecer na
Rua JOAO PESSOA, 134 - Bairro CENTRO - CEP: 88.801-530

Nome fantasia
Não informado

Atividade principal
DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Horário de funcionamento
:00 as 18:00 08:00 às 12:00 e 13:30 às 18:00

Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
19650	12/01/1995	DA21FGD7M5PW0760	Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Criciúma (SC), 14 de Janeiro de 2014

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança
Data da operação: 13/01/2014
Nº de controle: 190.370.731.193.148.896 | Documento: 0006753

000184

Conta de débito: **Agência: 3474 | Conta: 0095000-9 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **BETHA SISTEMAS LTDA | CNPJ: 000.456.865/0001-67**

Código de barras: **10494 42914 84999 200045 01046 644637 8 59880000056243**
Banco cedente: **104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
Data de vencimento: **28/02/2014**
Valor: **R$ 562,43**
Data de débito: **13/01/2014**
Descrição: **PM CRICIUMA DOC 4664462**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

PbjNWloP NXiyk*qY DB5*9VGz mHnzxahh OPusI?hj TKM*i9*5 f3xFU6?F NCjB?sJk
cgqpMNtt ljDNRkt9 Sdz9owJT xe6yLJVD Z?5nxzRA pfw#54jb d#psgqUT jGLTbADn
r7PNFe@# NbQIIiKR VpUzLg*E bTQmUnCs jG*XmR9s AAcSIQE* 10494429 14849992

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO

000185

10494.42914 84999.200045 01046.826150 9 59880000056243

LOCAL DE PAGAMENTO					VENCIMENTO
PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATI O VENCIMENTO					28/02/2014
CEDENTE					AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA					415-0/4429184
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPI CIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO
09/01/2014	24999000010	CARNÊ	N	09/01/2014	249990000104682614
PARCELA / CARTEIRA / MOEDA		ECONÔMICO	ALÍQUOTA	VALOR	VALOR À PAGAR
ÚNICA / 22 / Real		19650	% X		661,68

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 28/02/2014

RECEITA	VALOR R$
Tx. Verificação Post. e Normas Urb.	562,43

INSTRUÇÕES:
NÃO RECEBER ESTA PARCELA APÓS VENCIMENTO.
COTA UNICA JÁ COM DESCONTO!

(-) DESCONTO	99,25
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA	
(+) ACRI SCIMOS	
(=) VALOR TOTAL	562,43

SACADO
865688 - BETHA SISTEMAS LTDA - 00.456.865/0001-67 - Rua-JOAO PESSOA - 134 - Bairro: CENTRO - CEP: 88.801-530 - Cidade: Criciúma - SC

BETHA SISTEMAS LTDA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

10494.42914 84999.200045 01046.826150 9 59880000056243

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATI O VENCIMENTO
VENCIMENTO: 28/02/2014
CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE: 415-0/4429184
DATA DO DOCUMENTO: 09/01/2014
Nº DO DOCUMENTO: 24999000010
ESPI CIE DE DOCUMENTO: CARNÊ
ACEITE: N
DATA DO PROCESSAMENTO: 09/01/2014
NOSSO NÚMERO: 249990000104682614
PARCELA: ÚNICA
CARTEIRA: 22
MOEDA: Real
ECONÔMICO: 19650
ALÍQUOTA: % X
VALOR
VALOR À PAGAR: 661,68
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
VENCIMENTO ORIGINAL: 28/02/2014
RECEITA: Tx. Verificação Post. e Normas Urb.
VALOR R$: 562,43
INSTRUÇÕES:
NÃO RECEBER ESTA PARCELA APÓS VENCIMENTO.
COTA UNICA JÁ COM DESCONTO!
(-) DESCONTO: 99,25
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA
(+) ACRI SCIMOS
(=) VALOR TOTAL: 562,43
SACADO
865688 - BETHA SISTEMAS LTDA - 00.456.865/0001-67 - Rua-JOAO PESSOA - 134 - Bairro: CENTRO - CEP: 88.801-530 - Cidade: Criciúma - SC
BETHA SISTEMAS LTDA
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

000186

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:55:55 do dia 25/02/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2015.
Código de controle da certidão: **BFD4.844C.6802.7E67**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

000187

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00456865/0001-67
Razão Social: BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 134 1O ANDAR / CENTRO / CRICIUMA / SC / 88801-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2015 a 20/05/2015

Certificação Número: 2015042101125116571395

Informação obtida em 27/04/2015, às 08:54:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000188

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BETHA SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**150140038359709**
Data de emissão:	**23/04/2015 13:34:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**22/06/2015** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/04/2015 13:34:02

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/04/2015 17h17min

Número	Validade
9822	27/07/2015

000189

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.865/0001-67

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 865688 - BETHA SISTEMAS LTDA
Endereço: Rua JOAO PESSOA, 134 - Bairro CENTRO - CEP 88.801-530

Econômico: 19650 - DESENVOLVIMENTO LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Endereço: Rua JOAO PESSOA, 134 - Bairro CENTRO - CEP 88.801-530

Código de Controle

DBA1FYR6NUOW0652

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.criciuma.sc.gov.br/

Criciúma (SC), 28 de Abril de 2015

Rua DOMENICO SONEGO, 542 - SANTA BÁRBARA
Criciúma (SC) - CEP: 88.804-050 - Fone: (48) 431-0200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.456.865/0001-67
Certidão nº: 69815417/2014
Expedição: 25/11/2014, às 10:21:23
Validade: 23/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETHA SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.456.865/0001-67**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0003301-64.2010.5.12.0027 - **TRT 12ª Região** *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Criciúma

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2280314 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Criciúma, com distribuição anterior à data de 07/04/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

BETHA SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 00.456.865/0001-67. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão; e

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Criciúma, terça-feira, 7 de abril de 2015.

PEDIDO Nº: *2929801*

BETHA Simplescidade

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 086/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0004/2015, que a empresa Betha Sistemas Ltda., recebeu o edital e visitou a Prefeitura Municipal de Xaxim, nos setores onde serão implantados os sistemas, de acordo com o objeto do presente edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os serviços para o cumprimento das obrigações assumidas, tendo pleno conhecimento de todas as características e particularidades da futura contratação e ainda, de que todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação, e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do contrato imprevistos em sua propostas.

Criciúma, 07 de maio de 2015

Alexandre Paloschi
RG nº 2.943.623 SSP-SC
CPF/MF nº 022.178.849-21
Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

00 456 865/0001-67
BETHA SISTEMAS LTDA.
R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530
CRICIÚMA - SC

000193

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PROPONENTE: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00456865/0001-67

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na area de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultaneo de usuários e que atenda as especificações tecnicas.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 67/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 7 de Maio de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 154/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 86/2015, Licitação nº. 48/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BETHA SISTEMAS LTDA (3170).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da empresa licitante classificada com a melhor proposta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após analise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhum registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 7 de Maio de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Juliani Marinho - - Membro Efetivo

Otavio João Skrzypczak - - Membro Efetivo

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Luiz Vilmar da Silva - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 86/2015 **Processo Administrativo:** 86/2015 **Total dos Itens Vencedores:** 248.048,01

Licitação.....: 48/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na area de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultaneo de usuários e que atenda as especificações tecnicas.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 20600002 - Sistema de Contabilidade Pública (03 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		36,000	0,0000	270,0000	9.720,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 20600003 - Sistema de Contabilidade Pública (04 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	360,0000	4.320,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 20600005 - Sistema de Contabilidade Pública (06 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	1.600,0000	19.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 20600006 - Sistema de Planejamento (02 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	440,0000	5.280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 20600007 - Sistema de Tesouraria (01 conexão/prefeitura) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	200,0000	2.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 20600008 - Sistema de Folha de Pagamento (04 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	1.000,0000	12.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 20600009 - Sistema de Tributação (08 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	1.800,0000	21.600,00	Venceu	1 *****

000195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 86/2015 **Processo Administrativo:** 86/2015 **248.048,01**

Licitação.....: 48/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na area de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultaneo de usuários e que atenda as especificações tecnicas.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 20600010 - Sistema de Controle Patrimonial (02 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	320,0000	3.840,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 20600011 - Sistema de Controle de Frotas (02 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	304,0000	3.648,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 20600012 - Sistema de Recursos Humanos (02 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	250,0000	3.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 20600013 - Sistema de Controle de Estoque (02 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	310,0000	3.720,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 20600014 - Sistema de Controle de Ponto (03 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	850,0300	10.200,36	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 20600015 - Sistema de Procuradoria (01 conexão) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	296,0000	3.552,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 20600016 - Sistema de Biblioteca (06 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	795,0000	9.540,00	Venceu	1 *****

0001196

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 86/2015 **Processo Administrativo:** 86/2015 **248.048,01**

Licitação.....: 48/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na area de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultaneo de usuários e que atenda as especificações tecnicas.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 20600018 - Sistema de Atendimento ao Servidor Público (Via Internet) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	304,0000	3.648,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 20600019 - Sistema de Atendimento ao Cidadão (Via Internet) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	623,0000	7.476,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 20600020 - Sistema de Protocolo (Via Internet/12 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	450,0000	5.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 20600021 - Sistema de Relógio Ponto (Via Internet) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	270,0000	3.240,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 20600022 - Sistema de Gestão de Informações e Custos (Via Internet) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	320,0000	3.840,00	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 20600023 - Sistema de Gerenciamento Inteligente - BI (Via Internet) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	350,0000	4.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 20600024 - Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	2.800,0000	33.600,00	Venceu	1 *****

000197

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 86/2015 **Processo Administrativo:** 86/2015 **248.048,01**

Licitação.....: 48/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na area de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultaneo de usuários e que atenda as especificações tecnicas.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 20600025 - Sistema para Escrituração Fiscal do ISS - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	1.500,0000	18.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 20600027 - Sistema de Compras e Licitações (03 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		36,000	0,0000	170,0000	6.120,00	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 20600028 - Sistema de Compras e Licitações (04 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	225,0000	2.700,00	Venceu	1 *****
Item.....: 25 - 20600032 - Sistema de Compras e Licitações (08 conexões simultâneas) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	800,0000	9.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 20600033 - Sistema de Informações para o Portal da Transparência - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		12,000	0,0000	290,0000	3.480,00	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 20600034 - Serviços de Migração, Implantação e Treinamento - Unidade: Un								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		1,000	0,0000	15.693,6500	15.693,65	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 20600035 - Serviços de Suporte Técnico - Unidade: Hs								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		200,000	0,0000	65,0000	13.000,00	Venceu	1 *****

000198

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 86/2015 **Processo Administrativo:** 86/2015 **248.048,01**

Licitação.....: 48/2015 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na area de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultaneo de usuários e que atenda as especificações tecnicas.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 20600036 - Deslocamento para Suporte - Unidade: Km								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		1.000,000	0,0000	0,6500	650,00	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 20600037 - Estada e Alimentação - Unidade: Dia								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		20,000	0,0000	125,0000	2.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 31 - 20600038 - Sistema de Tesouraria (01 conexão/fundos municipais) - Unidade: Mês								
3170	BETHA SISTEMAS LTDA		36,000	0,0000	80,0000	2.880,00	Venceu	1 *****

Xaxim, Em 08/04/15

Marinilse de Freitas Fin - - Pregoeiro(a)

Otavio João Skrzypczak - - Membro Efetivo

Juliani Marinho - - Membro Efetivo

000199

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000200

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	86/2015
Processo de Licitação:	86/2015
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	48/2015-PR
Data do Processo:	22/04/2015
Data da Abertura das Propostas:	07/05/2015
Hora da Abertura das Propostas:	09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 23/04/15

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 86/2015
b) Licitação Nr.: 48/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/05/2015
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na area de informática, para licenciamento de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivo, com acesso simultaneo de usuários e que atenda as especificações tecnicas.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1 - 003170 - BETHA SISTEMAS LTDA	31	0,0000	248.048,01
Total por Fornecedor:	**31**		**248.048,01**
Total:	**31**		**248.048,01**

Xaxim, 8 de Maio de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Nº. Publ. 0271 / 2015
Data da Publ. 15 / 06 / 15
Data Saída 15 / 07 / 15
Resp. pela Publ.
Nome: Juliani Moreira

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 011/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0048/2015 - Processo Licitatório nº 0086/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores
Órgão de Governo: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
Centro de Custo: 01/2015 – Câmara Municipal de Vereadores
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (03/2015)

No quadro a seguir são especificados os sistemas, o período da locação e o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (02) usuários.	380,00	7,00	Mês	2.660,00
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (01) usuários.	190,00	7,00	Mês	1.330,00
3	Sistema de Controle Patrimonial (Via Internet)	100,00	7,00	Mês	700,00
4	Sistema de folha de pagamento, com conexão para (01) usuário	251,00	7,00	Mês	1.757,00
5	Sistema de informações para portal da transparência (21)	135,00	7,00	Mês	945,00
					7.392,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis reais) mensais, totalizando R$ 7.392,00 (sete mil trezentos e noventa e dois reais), no exercício de 2015.**

A seguir são demonstrados os valores previstos para a cobertura de despesas decorrentes de eventuais serviços prestados pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
6	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	65,00	50	Hr.	3.250,00
7	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	0,65	200	Km.	130,00
8	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	125,00	05	Dia	625,00
					4.005,00

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;
- O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;
- Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente;
- **O presente contrato será válido até 31 de dezembro de 2015**, sendo para sua eventual prorrogação, conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93, com os valores contratados corrigidos automaticamente, para cada interstício de 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta de preços, conforme Art. 3º, § 1º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CABERÁ A CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
- Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
- Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
- Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CABERÁ A CONTRATADA:

- Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação.
- Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO APLICATIVOS

- A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
- A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
- Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
- Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

- O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA ou, ainda, via internet.
- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
- O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
- O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES

- As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
- As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
- As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
- A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
- O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
- Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
- Desenvolver relatórios específicos.
- Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 6 da Cláusula 4ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder as devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 08 de maio de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr.
Representante Legal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Nº. Publ. 0272 / 2015
Data da Publ. 15 / 06 / 15
Data Saída 15 / 07 / 15
Resp. pela Publ. 000210
Nome: Juliani Marinho

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0048/2015 - Processo Licitatório nº 0086/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Unidade Gestora: Município de Xaxim **Órgão de Governo:** 04 - Secretaria de Administração **Unidade Orçamentária:** 04.01 - Sec. de Administração **Centro de Custo:** 07/2015 - Secretaria de Administração **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.11.00.00.00 (10/2015)	**Unidade Gestora:** Município de Xaxim **Órgão de Governo:** 05 - Secretaria da Fazenda **Unidade Orçamentária:** 05.01 - Secretaria da Fazenda **Centro de Custo:** 19/2015 - Secretaria da Fazenda **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.11.00.00.00 (10/2015)

No quadro a seguir são especificados os sistemas, o período da locação e o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
03	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	1.600,00	7,00	Mês	11.200,00
04	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	440,00	7,00	Mês	3.080,00
06	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	1.000,00	7,00	Mês	7.000,00
07	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	1.800,00	7,00	Mês	12.600,00
08	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	320,00	7,00	Mês	2.240,00
09	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	304,00	7,00	Mês	2.128,00
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	250,00	7,00	Mês	1.750,00
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	310,00	7,00	Mês	2.170,00
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	623,00	7,00	Mês	4.361,00
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	450,00	7,00	Mês	3.150,00
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	2.800,00	7,00	Mês	19,600,00
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	1.500,00	7,00	Mês	10.500,00
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	800,00	7,00	Mês	5.600,00
26	Sistema de informações para o portal da transparência	290,00	7,00	Mês	2.030,00
					87.409,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 12.487,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) mensais, totalizando R$ 87.409,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e nove reais), no exercício de 2015.**

A seguir são demonstrados os valores previstos para a cobertura de despesas decorrentes de eventuais serviços prestados pela CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
27	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	15.693,65	01	Un.	15.693,65
28	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	65,00	150	Hs.	9.750,00
29	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	0,65	800	Km.	520,00
30	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	125,00	15	Dia	1.875,00
					27838,65

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;
- O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;
- Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente;
- **O presente contrato será válido até 31 de dezembro de 2015**, sendo para sua eventual prorrogação, conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93, com os valores contratados corrigidos automaticamente, para cada interstício de 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta de preços, conforme Art. 3º, § 1º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CABERÁ A CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
- Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
- Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.

- Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CABERÁ A CONTRATADA:

- Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação.
- Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO APLICATIVOS

- A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
- A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
- Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
- Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

- O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA ou, ainda, via internet.
- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
- O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
- O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES

- As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
- As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
- As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
- A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
- O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
- Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
- Desenvolver relatórios específicos.
- Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 6 da Cláusula 4ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder as devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.
§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;
b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 08 de maio de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr.
Representante Legal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Nº. Publ. 0273 / 2015
Data da Publ. 15/06/15
Data Saída 15/07/15
Resp. pela Publ.
Nome: Juliani Nolasco

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0114/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0048/2015 - Processo Licitatório nº 0086/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Habitação
Órgão de Governo: 17 - Fundo Municipal da Habitação
Unidade Orçamentária: 17.01 - Fundo Municipal da Habitação
Centro de Custo: 01/2015 - Fundo Municipal da Habitação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (01/2015)

No quadro a seguir são especificados os sistemas, o período da locação e o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	270,00	7,00	Mês	1.890,00
23	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	170,00	7,00	Mês	1.190,00
		440,00			**3.080,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), no exercício de 2015.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;
- O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;
- Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente;
- **O presente contrato será válido até 31 de dezembro de 2015**, sendo para sua eventual prorrogação, conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93, com os valores contratados corrigidos automaticamente, para cada interstício de 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta de preços, conforme Art. 3º, § 1º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CABERÁ A CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
- Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
- Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
- Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CABERÁ A CONTRATADA:

- Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação.
- Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO APLICATIVOS

- A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
- A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
- Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
- Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

- O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA ou, ainda, via internet.
- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
- O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
- O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES

- As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
- As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
- As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
- A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
- O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
- Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
- Desenvolver relatórios específicos.
- Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 6 da Cláusula 4ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder as devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.
§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 08 de maio de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr.
Representante Legal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral

JULIANE MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Nº. Publ. 0274 / 2015
Data da Publ. 15 / 06 / 15
Data Saída 15 / 07 / 15
Resp. pela Publ.
Nome: Luiani marinho

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0112/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE XAXIM**, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDIR MINSKI**, brasileiro, casado, **Secretário da Agricultura e Meio Ambiente**, inscrito no CPF sob nº 460.429.389-91 e portador da cédula de identidade nº 1.493.200, residente e domiciliado na Rua Maximino Tonini, nº 127, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei nº 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0048/2015 - Processo Licitatório nº 0086/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Órgão de Governo: 18 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
Unidade Orçamentária: 18.01 - Fundo de Desenv. Agropecuário
Centro de Custo: 01/2015 - Sec. de Agricultura e Meio Ambiente
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (01/2015)

No quadro a seguir são especificados os sistemas, o período da locação e o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	270,00	7,00	Mês	1.890,00
23	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	170,00	7,00	Mês	1.190,00
		440,00			**3.080,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), no exercício de 2015.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;
- O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;
- Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente;
- **O presente contrato será válido até 31 de dezembro de 2015**, sendo para sua eventual prorrogação, conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93, com os valores contratados corrigidos automaticamente, para cada interstício de 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta de preços, conforme Art. 3º, § 1º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CABERÁ A CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
- Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
- Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
- Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CABERÁ A CONTRATADA:

- Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação.
- Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO APLICATIVOS

- A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
- A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

- Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
- Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

- O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA ou, ainda, via internet.
- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
- O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
- O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES

- As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
- As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
- As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
- A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

- O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
- Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
- Desenvolver relatórios específicos.
- Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 6 da Cláusula 4ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder as devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 08 de maio de2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CONTRATANTE
Claudir Minski
Secretário Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr.
Representante Legal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral

JULIANI MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Nº. Publ. 0275 / 2015
Data da Publ. 15 / 05 / 15
Data Saída 15 / 07 / 15
Resp. pela Publ.
Nome: Luiani Mariotto

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela **Sra. JOSEANE SAMPAIO**, brasileira, casada, **Secretária de Saúde**, inscrita no CPF sob nº 027.319.749-58 e portadora da cédula de identidade nº 3.892.299, residente e domiciliada na Rua Dep. Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0048/2015 - Processo Licitatório nº 0086/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Centro de Custo: 01/2015 - Secretaria de Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (09/2015)

No quadro a seguir são especificados os sistemas, o período da locação e o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
02	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	360,00	7,00	Mês	2.520,00
24	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	225,00	7,00	Mês	1.575,00
		585,00			**4.095,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 4.545,45 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), no exercício de 2015.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;
- O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;
- Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente;
- **O presente contrato será válido até 31 de dezembro de 2015**, sendo para sua eventual prorrogação, conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93, com os valores contratados corrigidos automaticamente, para cada interstício de 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta de preços, conforme Art. 3º, § 1º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CABERÁ A CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
- Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
- Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
- Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CABERÁ A CONTRATADA:

- Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação.
- Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO APLICATIVOS

- A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
- A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

- Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
- Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

- O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA ou, ainda, via internet.
- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
- O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
- O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES

- As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
- As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
- As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
- A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

- O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
- Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
- Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
- Desenvolver relatórios específicos.
- Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 6 da Cláusula 4ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder as devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 08 de maio de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Joseane Sampaio
Secretária Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr.
Representante Legal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral

JULIANE MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Nº. Publ. 0276 / 2015
Data da Publ. 15 / 06 / 15
Data Saída 15 / 07 / 15
Resp. pela Publ.
Nome: Luiani Marinho

INSTRUMENTO CONTRATUAL nº 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande. nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e,

Do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato ás normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual, o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

- Atos convocatórios
- Edital de licitação (Pregão nº 0048/2015 - Processo Licitatório nº 0086/2015)
- Especificações e proposta da proponente vencedora
- Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

§ 1º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, ITENS, QUANTIDADES E VALORES

As despesas decorrentes do presente contrato serão comportadas pelas dotações orçamentárias especificadas a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Mun. de Assistência Social
Órgão de Governo: 15 - Fundo Mun. de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Mun. de Assistência Social
Centro de Custo: 01/2015 - Secretaria de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (01/2015)

No quadro a seguir são especificados os sistemas, o período da locação e o valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL	QTD.	UNID	VLR. TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	270,00	7,00	Mês	1.890,00
23	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	170,00	7,00	Mês	1.190,00
		440,00			**3.080,00**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando R$ 3.080,00 (três mil, e oitenta reais), no exercício de 2015.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mensalmente conforme cronograma financeiro mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias da prestação do serviço, conforme prevê o art. 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei Federal 8.666/93;
- **É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;**
- Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;
- O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso;
- Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente;
- **O presente contrato será válido até 31 de dezembro de 2015**, sendo para sua eventual prorrogação, conforme prevê o art. 57 da lei 8.666/93, com os valores contratados corrigidos automaticamente, para cada interstício de 12 meses, contados da data limite da apresentação da proposta de preços, conforme Art. 3º, § 1º, da lei nº 10.192/2001, de acordo com o IGP-M acumulado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente instrumento terá duração a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até 31/12/2015. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt".

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CABERÁ A CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no primeiro dia útil do mês subsequente, e, nos demais casos, em até dez dias após a sua efetiva entrega.
- Facultar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
- Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
- Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
- Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
- Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
- Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
- Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
- Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
- Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CABERÁ A CONTRATADA:

- Quando contratados, conforme valores disposto no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação.
- Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
- Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alterações específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços.
- Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até quatro dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento *in loco*.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA DE USO APLICATIVOS

- A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
- A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
- Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

- Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA NONA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

- O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA ou, ainda, via internet.
- A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
- O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
- O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
- O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÕES

- As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
- As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
- As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
- As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
- As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
- As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
- As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
- A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SUPORTE TÉCNICO

- Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.
- O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
- Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
- Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

- Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
- Desenvolver relatórios específicos.
- Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita *in loco* de técnico habilitado.
- O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
- Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 6 da Cláusula 4ª poderá ser executado por simples apostilamento de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 05 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços executados em desacordo com as características, especificações ou quantidades do edital, verificadas dentro do prazo de execução serão comunicados a contratada para proceder as devidas precauções sob penalização caso haja repetições das falhas.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

§ 2º - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º do mesmo diploma legal.

§ 3º - A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - Sem prejuízo das penalidades de multa, pelo não cumprimento das clausulas contratuais, fica sujeita ainda:

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens;

b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

§ 5º - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 08 de maio de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr.
Representante Legal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
Procurador-geral

JULIANE MARINHO
070.284.449-70
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 15 de junho de 2015.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0086/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.0046/2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 01 (um) 245 (duzentos e quarenta e cinco), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Juliani Marinho
Membro da Comissão

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA,

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	08	1.600,00	170,08	1.770,08	14.160,64
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	440	46,77	486,77	3.894,16
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	1.000,00	106,30	1.106,30	8.850,40
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	1.800,00	191,34	1.991,34	15.930,72
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	320	34,02	354,02	2.832,16
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	304	32,32	336,32	2.690,52
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	250	26,58	276,58	2.212,64
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	310	32,95	342,95	2.743,60

Giviani

16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	08	623	66,22	689,22	5.513,76
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	08	450	47,84	497,84	3.982,96
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	08	2.800,00	297,64	3.097,64	24.781,12
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	08	1.500,00	159,45	1.659,45	13.275,60
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	800,00	85,04	885,04	7.080,32
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	08	290,00	30,83	320,83	2.566,64
27	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un.	01	15.693,65	1668,23	17.361,88	17.361,88
28	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	Hr	200	65,00	6,91	71,91	14.382,00
29	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	1000	0,65	0,07	0,72	720,00
30	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Dia	20	125	13,29	138,29	2.765,80
		TOTAL					**146.151,16**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão comportadas pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 04– Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 04.01– Secretaria da Administração
Funcional Programática: 04.122.402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 05 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.01– Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 02.123.403 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut. das Atividades Financeiras
Dotação Orçamentária: (23/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA : DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silv
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltd

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA,

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	08	1.600,00	170,08	1.770,08	14.160,64
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	440	46,77	486,77	3.894,16
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	1.000,00	106,30	1.106,30	8.850,40
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	1.800,00	191,34	1.991,34	15.930,72
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	320	34,02	354,02	2.832,16
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	304	32,32	336,32	2.690,52
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	250	26,58	276,58	2.212,64
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	310	32,95	342,95	2.743,60

16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	08	623	66,22	689,22	5.513,76
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	08	450	47,84	497,84	3.982,96
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	08	2.800,00	297,64	3.097,64	24.781,12
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	08	1.500,00	159,45	1.659,45	13.275,60
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	800,00	85,04	885,04	7.080,32
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	08	290,00	30,83	320,83	2.566,64
27	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un.	01	15.693,65	1668,23	17.361,88	17.361,88
28	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	Hr	200	65,00	6,91	71,91	14.382,00
29	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	1000	0,65	0,07	0,72	720,00
30	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Dia	20	125	13,29	138,29	2.765,80
		TOTAL					**146.151,16**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão comportadas pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 04– Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 04.01– Secretaria da Administração
Funcional Programática: 04.122.402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 05 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.01– Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 02.123.403 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut. das Atividades Financeiras
Dotação Orçamentária: (23/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA : DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA,

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	08	1.600,00	170,08	1.770,08	14.160,64
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	440	46,77	486,77	3.894,16
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	1.000,00	106,30	1.106,30	8.850,40
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	1.800,00	191,34	1.991,34	15.930,72
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	320	34,02	354,02	2.832,16
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	304	32,32	336,32	2.690,52
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	250	26,58	276,58	2.212,64
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	310	32,95	342,95	2.743,60

16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	08	623	66,22	689,22	5.513,76
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	08	450	47,84	497,84	3.982,96
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	08	2.800,00	297,64	3.097,64	24.781,12
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	08	1.500,00	159,45	1.659,45	13.275,60
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	800,00	85,04	885,04	7.080,32
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	08	290,00	30,83	320,83	2.566,64
27	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un.	01	15.693,65	1668,23	17.361,88	17.361,88
28	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	Hr	200	65,00	6,91	71,91	14.382,00
29	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	1000	0,65	0,07	0,72	720,00
30	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Dia	20	125	13,29	138,29	2.765,80
			TOTAL				**146.151,16**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão comportadas pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 04– Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 04.01– Secretaria da Administração
Funcional Programática: 04.122.402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 05 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.01– Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 02.123.403 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut. das Atividades Financeiras
Dotação Orçamentária: (23/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA : DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representada pela **Sra. LUCIANE MARCHETT BORTOLAZA**, brasileira, maior, **Secretária de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 846.164.409-30 e portadora da cédula de identidade nº 4.454.467, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0111/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO ITEM

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários..	Mês	08	270,00	28,70	298,70	2.389,60
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	170,00	18,07	188,07	1.504,56
Total							3.894,16

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 486,77 (quatrocentos e oitenta seis reais, com setenta e sete centavos)mensais, totalizando R$ 3.894,16 (três mil oitocentos noventa e quatro reais), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Centro de Custo: 01/2015 - Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (02/2016)
Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Luciane Marchett Bortolaza
Secretário Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representada pela **Sra. LUCIANE MARCHETT BORTOLAZA**, brasileira, maior, **Secretária de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 846.164.409-30 e portadora da cédula de identidade nº 4.454.467, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0111/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO ITEM

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários..	Mês	08	270,00	28,70	298,70	2.389,60
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	170,00	18,07	188,07	1.504,56
Total							3.894,16

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 486,77 (quatrocentos e oitenta seis reais, com setenta e sete centavos)mensais, totalizando R$ 3.894,16 (três mil oitocentos noventa e quatro reais), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Centro de Custo: 01/2015 - Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (02/2016)
Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Luciane Marchett Bortolaza
Secretário Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.661.088/0001-09, neste ato representada pela **Sra. LUCIANE MARCHETT BORTOLAZA**, brasileira, maior, **Secretária de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob n° 846.164.409-30 e portadora da cédula de identidade n° 4.454.467, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0111/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até o dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO ITEM

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários..	Mês	08	270,00	28,70	298,70	2.389,60
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	170,00	18,07	188,07	1.504,56
Total							3.894,16

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 486,77 (quatrocentos e oitenta seis reais, com setenta e sete centavos)mensais, totalizando R$ 3.894,16 (três mil oitocentos noventa e quatro reais), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Centro de Custo: 01/2015 - Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (02/2016)
Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Luciane Marchett Bortolaza
Secretário Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob n° 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0113/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	360,00	38,26	398,27	3.186,16
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	225,00	23,91	248,92	1.991,36
Total							5.177,52

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 647,19(seiscentos quarenta sete reais, com dezenove) mensais, totalizando R$ 5.177,52 (cinco mil cento setenta e sete reais, com cinquenta e dois centavos), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão comportadas pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0113/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

Cipriani

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	360,00	38,26	398,27	3.186,16
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	225,00	23,91	248,92	1.991,36
Total							5.177,52

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 647,19(seiscentos quarenta sete reais, com dezenove) mensais, totalizando R$ 5.177,52 (cinco mil cento setenta e sete reais, com cinquenta e dois centavos), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão comportadas pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

Cipriani

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob n° 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0113/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	360,00	38,26	398,27	3.186,16
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	225,00	23,91	248,92	1.991,36
Total							5.177,52

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 647,19(seiscentos quarenta sete reais, com dezenove) mensais, totalizando R$ 5.177,52 (cinco mil cento setenta e sete reais, com cinquenta e dois centavos), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão comportadas pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Marli Cerutti Machado
Secretária Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0114/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0114/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	270,00	28,70	298,70	2.389,60
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	170,00	18,07	188,07	1.504,56
Total							3.894,16

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 486,77 (quatrocentos e oitenta seis reais, com setenta e sete centavos)mensais, totalizando R$ 3.894,16 (três mil oitocentos noventa e quatro reais), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0114/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0114/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

Cipriani

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	270,00	28,70	298,70	2.389,60
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	170,00	18,07	188,07	1.504,56
Total							3.894,16

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 486,77 (quatrocentos e oitenta seis reais, com setenta e sete centavos)mensais, totalizando R$ 3.894,16 (três mil oitocentos noventa e quatro reais), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0114/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 40, inciso XI, alínea ``b", artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0114/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de maio de 2016 até dia 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2016 pelo índice IGP-M acumulado no período, no percentual de 10,63 % conforme detalhamento:

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	REAJUSTE 10,63%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	270,00	28,70	298,70	2.389,60
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	170,00	18,07	188,07	1.504,56
Total							3.894,16

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 486,77 (quatrocentos e oitenta seis reais, com setenta e sete centavos)mensais, totalizando R$ 3.894,16 (três mil oitocentos noventa e quatro reais), no exercício de 2016.**

Cipriani

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Daniela Ramos Silva
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha

ALINE CHIODI
071.518.119-00
Testemunha

PROC. 86/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 04º Termo Aditivo ao Contrato. Nº. 0110/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Acréscimo do licenciamento do direito de uso do aplicativo "**Sistema de Tesouraria**", parte integrante do Pregão Presencial nº 48/2015.
Valor: R$ 663,78 (seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)
Unidade Gestora: 12.637 / Prefeitura Municipal de Xaxim
Licitação: Pregão Presencial nº 48/2015
Data de assinatura: 13/01/2017
Assinam: Pelo Município de Xaxim: Lirio Dagort – Prefeito. Pela empresa contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Representante legal.

Nº. Publ. 3489 /2017
Data da Publ. 13 /01 /2017
Data Saída 13 /02 /2017
Resp. pela Publ.
Nome: Ediane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 05º Termo Aditivo ao Contrato. Nº. 0110/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Fica suprimido ao objeto do contrato nº 0110/2015, a quantidade de 01 (um) usuário. Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos contemplam o número de 06 usuários para o Sistema de Contabilidade/Sapo, parte integrante do Pregão Presencial nº 48/2015 e Considerando a diminuição de pessoal no setor de contabilidade, vê-se a necessidade de diminuição de 01 usuário do referido sistema na unidade gestora Município de Xaxim.
Valor: O valor suprimido é de R$ 885,03 (oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 48/2015
Data de assinatura: 13/01/2017
Assinam: Pelo Município de Xaxim: Lirio Dagort – Prefeito. Pela empresa contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Representante legal.

Nº. Publ. 3490 / 2017
Data da Publ. 13 / 01 / 2017
Data Saída 13 / 02 / 2017
Resp. pela Publ.
Nome: Ediane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Chapecó, 11 de Janeiro de 2017.

Cód.Empresa Nº: 003/2017

À,
MUNICIPIO DE XAXIM
Att. Sr.(a) Marcelo Duz

COTAÇÃO COMERCIAL DE DECRÉSCIMO DE USUÁRIOS

A **Betha Sistemas** orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial de Acréscimo de usuários e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades desta respeitável entidade.

Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores conforme vossa solicitação de reduzir:

			Locação atual	Nova Locação
1	usuário(s) no sistema	Contabilidade / SAPO	R$ 1.770,08	**R$ 1.475,07**

Conforme abaixo descrito haverá um decréscimo no valor de **R$ 295,01** passando a locação de **R$ 1.770,08** para **R$ 1.475,07** respaldado da Lei 8.666/93.

ACRÉSCIMO DE ACESSOS						
Produtos	**Acessos**			**Valores**		
	Atual	**A ser decrescido**	**Total**	**Locação Atual**	**A ser decrescido (*)**	**Locação Total**
Contabilidade / SAPO	6	1	5	R$ 1.770,08	R$ 295,01	R$ 1.475,07
Total	**6**	**1**	**5**	**R$ 1.770,08**	**R$ 295,01**	**R$ 1.475,07**

(*) Este valor será decrescido do valor atualmente pago pela locação do sistema

Para que vossa solicitação tenha pleno efeito, deverá ser providenciado um Termo Aditivo ao Contrato com o valor a ser decrescido, **a reliberação do acesso solicitado está condicionada ao recebimento deste.**

Validade da cotação: até último dia do mês de apresentação desta,

Mês/Ano de reajuste do contrato: mai/17

Aguardamos sua apreciação da presente cotação e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Vilmar da Silva
Consultor de Negócios
Betha Sistemas Ltda.
Celular: **(49) 99112 4369**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 04º Termo Aditivo ao Contrato. Nº. 0111/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Acréscimo do licenciamento do direito de uso do aplicativo **"Sistema de Tesouraria"**, parte integrante do Pregão Presencial nº 48/2015.
Valor: R$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Unidade Gestora: 21.067 / Fundo Municipal de Assistência Social
Licitação: Pregão Presencial nº 48/2015
Data de assinatura: 13/01/2017
Assinam: Pelo Município de Xaxim: Lirio Dagort – Prefeito. Pela empresa contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Representante legal.

Nº. Publ. 3491 / 2017
Data da Publ. 13 / 01 / 2017
Data Saída 13 / 02 / 2017
Resp. pela Publ.
Nome: Ediane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 05º Termo Aditivo ao Contrato. Nº. 0111/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Fica suprimido ao objeto do contrato nº 0111/2015, a quantidade de 01 (um) usuário. Considerando que no contrato original nº 0111/2015 e em seus termos aditivos contemplam o número de 03 usuários para o Sistema de Contabilidade/Sapo, parte integrante do Pregão Presencial nº 48/2015 e Considerando a diminuição de pessoal no setor de contabilidade, vê-se a necessidade de diminuição de 01 usuário do referido sistema.
Valor: O valor suprimido é de R$ 298,71 (duzentos e noventa e oito reais com setenta e um centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 48/2015
Data de assinatura: 13/01/2017
Assinam: Pelo Município de Xaxim: Lirio Dagort – Prefeito. Pela empresa contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Representante legal.

Nº. Publ. 3492 / 2017
Data da Publ. 13 / 01 / 2017
Data Saída 13 / 02 / 2017
Resp. pela Publ.
Nome: Daiane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Chapecó, 11 de Janeiro de 2017.

Cód.Empresa Nº: 002/2017

À,
FM SAÚDE DE XAXIM
Att. Sr.(a) Marcelo Duz

COTAÇÃO COMERCIAL DE DECRÉSCIMO DE USUÁRIOS

A **Betha Sistemas** orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial de Acréscimo de usuários e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades desta respeitável entidade.

Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores conforme vossa solicitação de reduzir:

			Locação atual	Nova Locação
1	usuário(s) no sistema	**Contabilidade / SAPO**	**R$ 398,27**	**R$ 298,70**

Conforme abaixo descrito haverá um decréscimo no valor de **R$ 99,57** passando a locação de **R$ 398,27** para **R$ 298,70** respaldado da Lei 8.666/93.

ACRÉSCIMO DE ACESSOS						
Produtos	**Acessos**			**Valores**		
	Atual	**A ser decrescido**	**Total**	**Locação Atual**	**A ser decrescido (*)**	**Locação Total**
Contabilidade / SAPO	4	1	3	R$ 398,27	R$ 99,57	R$ 298,70
Total	**4**	**1**	**3**	**R$ 398,27**	**R$ 99,57**	**R$ 298,70**

(*) Este valor será decrescido do valor atualmente pago pela locação do sistema

Para que vossa solicitação tenha pleno efeito, deverá ser providenciado um Termo Aditivo ao Contrato com o valor a ser decrescido, **a reliberação do acesso solicitado está condicionada ao recebimento deste.**

Validade da cotação: até último dia do mês de apresentação desta,

Mês/Ano de reajuste do contrato: mai/17

Aguardamos sua apreciação da presente cotação e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Vilmar da Silva
Consultor de Negócios
Betha Sistemas Ltda.
Celular: **(49) 99112 4369**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 04º Termo Aditivo ao Contrato. Nº. 0113/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Acréscimo do licenciamento do direito de uso do aplicativo "**Sistema de Tesouraria"**, parte integrante do Pregão Presencial nº 48/2015.
Valor: R$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Unidade Gestora: 15.040 / Fundo Municipal de Saúde de Xaxim
Licitação: Pregão Presencial nº 48/2015
Data de assinatura: 13/01/2017
Assinam: Pelo Município de Xaxim: Lirio Dagort – Prefeito. Pela empresa contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Representante legal.

Nº. Publ. 3493 /2017
Data da Publ. 13 /01 /2017
Data Saída 13 /02 /2017
Resp. pela Publ.
Nome: Ediane G. de Almeida

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: 05º Termo Aditivo ao Contrato. Nº. 0113/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Fica suprimido ao objeto do contrato nº 0113/2015, a quantidade de 01 (um) usuário. Considerando que no contrato original nº 0113/2015 e em seus termos aditivos contemplam o número de 04 usuários para o Sistema de Contabilidade/Sapo, parte integrante do Pregão Presencial nº 48/2015 e Considerando a diminuição de pessoal no setor de contabilidade, vê-se a necessidade de diminuição de 01 usuário do referido sistema.
Valor: O valor suprimido é de R$ 298,71 (duzentos e noventa e oito reais com setenta e um centavos)
Licitação: Pregão Presencial nº 48/2015
Data de assinatura: 13/01/2017
Assinam: Pelo Município de Xaxim: Lirio Dagort – Prefeito. Pela empresa contratada: Ernesto Muniz de Souza Jr – Representante legal.

Nº. Publ. 3494 /2017
Data da Publ. 13 /01 /2017
Data Saída 13 /02 /2017
Resp. pela Publ.
Nome: Ediane G de Almeide

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05

Chapecó, 11 de Janeiro de 2017.

Cód.Empresa Nº: 001/2017

À,
FM ASSITENCIA SOCIAL DE XAXIM
Att. Sr.(a) Marcelo Duz

COTAÇÃO COMERCIAL DE DECRÉSCIMO DE USUÁRIOS

A **Betha Sistemas** orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial de Acréscimo de usuários e reassume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades desta respeitável entidade.

Visando proporcionar melhoria e evolução no controle da administração pública, apresentamos nossa cotação de valores conforme vossa solicitação de reduzir:

			Locação atual	Nova Locação
1	usuário(s) no sistema	Contabilidade / SAPO	R$ 298,70	**R$ 199,13**

Conforme abaixo descrito haverá um decréscimo no valor de **R$ 99,57** passando a locação de **R$ 298,70** para **R$ 199,13** respaldado da Lei 8.666/93.

ACRÉSCIMO DE ACESSOS						
Produtos	**Acessos**			**Valores**		
	Atual	**A ser decrescido**	**Total**	**Locação Atual**	**A ser decrescido (*)**	**Locação Total**
Contabilidade / SAPO	3	1	2	R$ 298,70	R$ 99,57	R$ 199,13
Total	**3**	**1**	**2**	**R$ 298,70**	**R$ 99,57**	**R$ 199,13**

(*) Este valor será decrescido do valor atualmente pago pela locação do sistema

Para que vossa solicitação tenha pleno efeito, deverá ser providenciado um Termo Aditivo ao Contrato com o valor a ser decrescido, **a reliberação do acesso solicitado está condicionada ao recebimento deste.**

Validade da cotação: até último dia do mês de apresentação desta,

Mês/Ano de reajuste do contrato: mai/17

Aguardamos sua apreciação da presente cotação e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Vilmar da Silva
Consultor de Negócios
Betha Sistemas Ltda.
Celular: **(49) 99112 4369**

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	03	1.770,08	5.310,24
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	486,77	1.460,31
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	03	1.106,30	3.318,90
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	03	1.991,34	5.974,02
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	354,02	1.062,06
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	336,32	1.008,96
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	276,58	829,74
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	342,95	1.028,85
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	03	689,22	2.067,66
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	03	497,84	1.493,52
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	03	3.097,64	9.292,92
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	03	1.659,45	4.978,35
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	03	885,04	2.655,12
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	03	320,83	962,49
					41.443,14

Valor Total do contrato R$ 41.443,14 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais com quatorze centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cipriani

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Cipriani

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	03	1.770,08	5.310,24
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	486,77	1.460,31
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	03	1.106,30	3.318,90
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	03	1.991,34	5.974,02
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	354,02	1.062,06
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	336,32	1.008,96
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	276,58	829,74
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	342,95	1.028,85
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	03	689,22	2.067,66
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	03	497,84	1.493,52
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	03	3.097,64	9.292,92
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	03	1.659,45	4.978,35
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	03	885,04	2.655,12
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	03	320,83	962,49
					41.443,14

Valor Total do contrato R$ 41.443,14 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais com quatorze centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Cipriani

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	03	1.770,08	5.310,24
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	486,77	1.460,31
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	03	1.106,30	3.318,90
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	03	1.991,34	5.974,02
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	354,02	1.062,06
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	336,32	1.008,96
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	276,58	829,74
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	342,95	1.028,85
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	03	689,22	2.067,66
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	03	497,84	1.493,52
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	03	3.097,64	9.292,92
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	03	1.659,45	4.978,35
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	03	885,04	2.655,12
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	03	320,83	962,49
					41.443,14

Valor Total do contrato R$ 41.443,14 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais com quatorze centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

Considera-se como valor para a execução do presente Termo a quantia de R$ 8.669,04 (oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), o qual corresponde a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 722,42 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

ITEM	UN.	VALOR 2º ADITIVO	REAJUSTE IGPM 5,27%	VALOR 3º ADITIVO	QTD.	VALOR TOTAL
Serviço técnico especializado no gerenciamento, divulgação e publicação online das leis municipais.	Mês	686,21	36,21	722,42	12	8.669,04

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM CONTRATANTE Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CONTRATADA Carlito Mello de Liz Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI 071.581.119-00 Testemunha	MARCELO LUIZ DUZ 004.432.909-11 Testemunha

3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0110/2015

De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº00.456.865/0001-67, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original nº 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;

· Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
· Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
· A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	03	1.770,08	5.310,24
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	486,77	1.460,31
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	03	1.106,30	3.318,90
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	03	1.991,34	5.974,02
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	354,02	1.062,06
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	336,32	1.008,96
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	276,58	829,74
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	03	342,95	1.028,85
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	03	689,22	2.067,66
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	03	497,84	1.493,52
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	03	3.097,64	9.292,92
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	03	1.659,45	4.978,35
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	03	885,04	2.655,12
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	03	320,83	962,49
					41.443,14

Valor Total do contrato R$ 41.443,14 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e três reais com quatorze centavos)

Para os casos de assistência técnica in loco, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM CONTRATANTE Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal	BETHA SISTEMAS LTDA CONTRATADA Ernesto Muniz De Souza Jr Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI 071.581.119-00 Testemunha	MARCELO LUIZ DUZ 004.432.909-11 Testemunha

3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0111/2015

De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado por GLORIA APARECIDA PIERESAN, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 2.428.688/SC e incrita no CPF sob nº 743.879.799-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº00.456.865/0001-67, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original nº 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

· Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
· Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
· Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
· Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
· Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
· Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
· A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Descrição dos itens conforme contrato original:

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.661.088/0001-09, neste ato representado por **GLORIA APARECIDA PIERESAN**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade n° 2.428.688/SC e incrita no CPF sob n° 743.879.799-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	896,70
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	564,21
					1.457,91

Valor Total do Contrato: R$ 1.457,91 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE XAXIM
CONTRATANTE
Gloria Aparecida Pieresan
Secretária de Assist. Social e Habitação

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.661.088/0001-09, neste ato representado por **GLORIA APARECIDA PIERESAN**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade n° 2.428.688/SC e incrita no CPF sob n° 743.879.799-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	896,70
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	564,21
					1.457,91

Valor Total do Contrato: R$ 1.457,91 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE XAXIM
CONTRATANTE
Gloria Aparecida Pieresan
Secretária de Assist. Social e Habitação

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado por **GLORIA APARECIDA PIERESAN**, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 2.428.688/SC e incrita no CPF sob nº 743.879.799-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	896,70
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	564,21
					1.457,91

Valor Total do Contrato: R$ 1.457,91 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE XAXIM
CONTRATANTE
Gloria Aparecida Pieresan
Secretária de Assist. Social e Habitação

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM CONTRATANTE Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal	BETHA SISTEMAS LTDA CONTRATADA Ernesto Muniz De Souza Jr Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI 071.581.119-00 Testemunha	MARCELO LUIZ DUZ 004.432.909-11 Testemunha

3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0111/2015

De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado por GLORIA APARECIDA PIERESAN, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 2.428.688/SC e incrita no CPF sob nº 743.879.799-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº00.456.865/0001-67, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original nº 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

· Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
· Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
· Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
· Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
· Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
· Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
· A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	896,70
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	564,21
					1.457,91

Valor Total do Contrato: R$ 1.457,91 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Para os casos de assistência técnica in loco, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM CONTRATANTE Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE XAXIM CONTRATANTE Gloria Aparecida Pieresan Secretária de Assist. Social e Habitação	BETHA SISTEMAS LTDA CONTRATADA Ernesto Muniz De Souza Jr Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI 071.581.119-00 Testemunha	MARCELO LUIZ DUZ 004.432.909-11 Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0113/2015

De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por MARLI CERUTTI MACHADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como,

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob n° 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0113/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (04) usuários.	Mês	03	398,26	1.194,78
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	03	248,91	746,73
					1.941,51

Valor Total do Contrato: R$ 1.941,51 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATANTE
Marli Cerutti MAchado
Secretária de Saúde

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob n° 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0113/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (04) usuários.	Mês	03	398,26	1.194,78
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	03	248,91	746,73
					1.941,51

Valor Total do Contrato: R$ 1.941,51 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATANTE
Marli Cerutti MAchado
Secretária de Saúde

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **MARLI CERUTTI MACHADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob n° 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0113/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (04) usuários.	Mês	03	398,26	1.194,78
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	03	248,91	746,73
					1.941,51

Valor Total do Contrato: R$ 1.941,51 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATANTE
Marli Cerutti MAchado
Secretária de Saúde

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	896,70
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	564,21
					1.457,91

Valor Total do Contrato: R$ 1.457,91 (um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)

Para os casos de assistência técnica in loco, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM CONTRATANTE Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE XAXIM CONTRATANTE Gloria Aparecida Pieresan Secretária de Assist. Social e Habitação	BETHA SISTEMAS LTDA CONTRATADA Ernesto Muniz De Souza Jr Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI 071.581.119-00 Testemunha	MARCELO LUIZ DUZ 004.432.909-11 Testemunha

3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0113/2015

De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por MARLI CERUTTI MACHADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 17R/178.588-8, e inscrita no CPF sob nº 597.528.239-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº00.456.865/0001-67, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original nº 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como,

farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

· Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
· Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
· Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
· Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
· Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
· Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
· A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (04) usuários.	Mês	03	398,26	1.194,78
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	03	248,91	746,73
					1.941,51

Valor Total do Contrato: R$ 1.941,51 (um mil, novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

Para os casos de assistência técnica in loco, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM CONTRATANTE Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE XAXIM CONTRATANTE Marli Cerutti MAchado Secretária de Saúde	BETHA SISTEMAS LTDA CONTRATADA Ernesto Muniz De Souza Jr Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI 071.581.119-00 Testemunha	MARCELO LUIZ DUZ 004.432.909-11 Testemunha

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** inscrito no CNPJ sob nº 19.998.909/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0114/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de março 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de março de 2017 até o dia 01 de abril de 2017.
Fica estipulado que ao final do prazo de vigência supra, ficará automaticamente rescindido o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	01	298,70	298,70
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	01	188,07	188,07
					486,77

Valor Total do Contrato: R$ 973,54 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de fevereiro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISSOTO
Procurador-Geral do Município

EDIANE G. DE ALMEIDA
042.253.949-05
Testemunha

WILLIAN BATISTA CASAL
081.563.969-44
Testemunha

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

De um lado, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 19.998.909/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0114/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de março 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de março de 2017 até o dia 01 de abril de 2017.
Fica estipulado que ao final do prazo de vigência supra, ficará automaticamente rescindido o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

4° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	01	298,70	298,70
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	01	188,07	188,07
					486,77

Valor Total do Contrato: R$ 973,54 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 24 de fevereiro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lírio Dagort
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISSOTO
Procurador Geral do Município

EDIANE G. DE ALMEIDA
042.253.949-05
Testemunha

WILLIAN BATISTA CASAL
081.563.969-44
Testemunha

Xaxim

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 023/2017 LABORATÓRIO ANALIC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato. Nº. 023/2017
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: LABORATORIO ANALIC LTDA - EPP
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS acrescidos de 20%, de baixa e média complexidade.
Dotações: 2.044 – 15 – Manutenção do Bloco M.A.C Amb. Hosp. E Lim. De Financiamentos
Vigência: 01/03/2017 a 31/04/2017
Licitação: Processo Licitatório nº 009/2017 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 001/2017
Xaxim/SC, 24 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 0194/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0194/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: VALDIR ANTÔNIO IEISBICK
Objeto: Locação mensal de aluguel com área de 150m², com adequações para pessoas especiais para uso da Farmácia Municipal.
Vigência: 01.03.2017 à 01.06.2017
Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Aditivo: Segundo termo aditivo de prazo.
Licitação: Processo Licitatório nº 0174/2015
Xaxim/SC, 24 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 0114/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0114/2015
Contratante: Município de Xaxim
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Sistema de contabilidade pública e Sistema de compras e licitações.
Vigência: 01.03.2017 à 01.04.2017
Valor: R$ 486,77 (quatrocentos e oitenta e seis reais com setenta e sete centavos)
Aditivo: Quarto termo aditivo de prazo, em conformidade art. 57 da Lei 8666/93, e clausula quinta do contrato original.
Licitação: Processo Licitatório nº 086/2015
Xaxim/SC, 24 de Fevereiro de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado por **ELIETE TANIA GABIATTI**, brasileira, solteira, maior, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 848.399.379-15 e portadora da cédula de identidade nº 2.135.833, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea "b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0111/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 01 de abril 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da

CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de abril de 2017 **até o dia 01 de junho de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	199,14	398,28
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	376,14
3	Tesouraria um (01) usuário	Mês	02	88,50	177,00
					R$ 951,42

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 951,42 (novecentos e cinquenta e um reais com quarenta e dois centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. do Fundo de Assistência Social (despesa 02/2017)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de março de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIA DE XAXIM - CONTRATANTE
Eliete Tania Gabiatti
Assistente Social

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Ediane G. de Almeida
EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

WILLIAN BATISTA CASAL
Testemunha

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado por **ELIETE TANIA GABIATTI**, brasileira, solteira, maior, Assistente Social, inscrita no CPF sob nº 848.399.379-15 e portadora da cédula de identidade nº 2.135.833, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea "b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0111/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 01 de abril 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da

CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de abril de 2017 **até o dia 01 de junho de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	199,14	398,28
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	376,14
3	Tesouraria um (01) usuário	Mês	02	88,50	177,00
					R$ 951,42

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 951,42 (novecentos e cinquenta e um reais com quarenta e dois centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. do Fundo de Assistência Social (despesa 02/2017)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de março de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIA DE XAXIM - CONTRATANTE
Eliete Tania Gabiatti
Assistente Social

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

WILLIAN BATISTA CASAL
Testemunha

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 038/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 038/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 014/2017
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço para elaboração de Mídia Digital, para o Município de Xaxim.
Fornecedor: DEIVID ALEX BORGES VIEIRA 06009839947
Valor: R$ 4.480,00 (sete mil novecentos reais)
Xaxim/SC, 11 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0116/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4° TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0116/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: CONSTRUTORA SGANZERLA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para construção de espaços de convívio - no estádio o Guarany - construção de arquibancada, rampa de acesso e corrimão, conforme convenio sob n° 1009162-75/2013.
Vigência do Contrato: 01 de junho de 2017 á 01 de setembro de 2017.
Aditivo: quarto termo aditivo de prazo, em concordância com artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 0088/2014
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0027/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0027/2013
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a implantação de sistemas de gestão Software-web para a Secretaria Municipal de Assistência Social com licença de uso do sistema e servidor virtual, manutenção e capacitação para todos os funcionários Públicos que utilizarem o sistema conforme descrito na Ata de Julgamento e na autorização de compras do processo licitatório.
Vigência do Contrato: 01 de Junho de 2017 até o dia 01 de Agosto de 2017.
Valor: R$ 2.426,10 (dois mil reais e quatrocentos e vinte e seis reais com dez centavos)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com inciso IV c/c §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a clausula quinta do contrato e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 0010/2013
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0110/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0110/2015
Contrato. Nº. 0110/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 113.629,20 (cento e treze mil e seiscentos e vinte e nove reais com vinte centavos)
Dotações: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (despesa 09/2017)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 086/2015
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0111/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0111/2015
Contrato. Nº. 0111/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 3.933,92 (três mil e novecentos e trinta e três reais com noventa e dois centavos).
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. do Fundo de Assistência Social (despesa 02/2017)
Aditivo: Sétimo Termo Aditivo de prazo, em concordância com art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº **0086/2015**

Instrumento Contratual nº **0110/2015 - 7º Termo Aditivo.**

Assunto: **Betha Sistemas Ltda.**

PARECER JURÍDICO

Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, examinamos os termos do instrumento referente ao termo aditivo apresentado.

A adoção do termo aditivo obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Assim, pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os termos do presente, opinando pelo prosseguimento e seus demais trâmites legais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 29 de Maio de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de abril 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1º de abril de 2017 **até o dia 1º de junho de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (05) usuários.	Mês	02	1.475,05	2.950,10
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	486,77	973,54
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	02	1.106,30	2.212,60
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	02	1.991,34	3.982,68
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	354,02	708,04
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	336,32	672,64
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	276,58	553,16
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	342,95	685,90
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	02	689,22	1.378,44
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	02	497,84	995,68
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	02	3.097,64	6.195,28
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	02	1.659,45	3.318,90
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	02	885,04	1.770,08
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	02	320,83	641,66
27	Tesouraria (1) um usuário	Mês	02	221,26	442,52
					27.481,22

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.481,22 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais com vinte e dois centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotação: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (**despesa 09/2017**)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de março de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Ediane G. de Almeida
EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

WILLIAN BATISTA CASAL
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de abril 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1º de abril de 2017 **até o dia 1º de junho de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (05) usuários.	Mês	02	1.475,05	2.950,10
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	486,77	973,54
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	02	1.106,30	2.212,60
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	02	1.991,34	3.982,68
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	354,02	708,04
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	336,32	672,64
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	276,58	553,16
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	02	342,95	685,90
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	02	689,22	1.378,44
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	02	497,84	995,68
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	02	3.097,64	6.195,28
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	02	1.659,45	3.318,90
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	02	885,04	1.770,08
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	02	320,83	641,66
27	Tesouraria (1) um usuário	Mês	02	221,26	442,52
					27.481,22

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 27.481,22 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais com vinte e dois centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotação: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (**despesa 09/2017**)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de março de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

WILLIAN BATISTA CASAL
Testemunha

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 038/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 038/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 014/2017
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço para elaboração de Mídia Digital, para o Município de Xaxim.
Fornecedor: DEIVID ALEX BORGES VIEIRA 06009839947
Valor: R$ 4.480,00 (sete mil novecentos reais)
Xaxim/SC, 11 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0116/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4° TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0116/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: CONSTRUTORA SGANZERLA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para construção de espaços de convívio - no estádio o Guarany - construção de arquibancada, rampa de acesso e corrimão, conforme convenio sob n° 1009162-75/2013.
Vigência do Contrato: 01 de junho de 2017 á 01 de setembro de 2017.
Aditivo: quarto termo aditivo de prazo, em concordância com artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 0088/2014
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0027/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0027/2013
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a implantação de sistemas de gestão Software-web para a Secretaria Municipal de Assistência Social com licença de uso do sistema e servidor virtual, manutenção e capacitação para todos os funcionários Públicos que utilizarem o sistema conforme descrito na Ata de Julgamento e na autorização de compras do processo licitatório.
Vigência do Contrato: 01 de Junho de 2017 até o dia 01 de Agosto de 2017.
Valor: R$ 2.426,10 (dois mil reais e quatrocentos e vinte e seis reais com dez centavos)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com inciso IV c/c §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a clausula quinta do contrato e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 0010/2013
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0110/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0110/2015
Contrato. Nº. 0110/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 113.629,20 (cento e treze mil e seiscentos e vinte e nove reais com vinte centavos)
Dotações: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (despesa 09/2017)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 086/2015
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0111/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0111/2015
Contrato. Nº. 0111/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 3.933,92 (três mil e novecentos e trinta e três reais com noventa e dois centavos).
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. do Fundo de Assistência Social (despesa 02/2017)
Aditivo: Sétimo Termo Aditivo de prazo, em concordância com art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Processo Licitatório nº **0086/2015**

Instrumento Contratual nº **0111/2015 - 7º Termo Aditivo.**

Assunto: **Betha Sistemas Ltda.**

PARECER JURÍDICO

Nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, examinamos os termos do instrumento referente ao termo aditivo apresentado.

A adoção do termo aditivo obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Assim, pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos os termos do presente, opinando pelo prosseguimento e seus demais trâmites legais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim SC, 29 de Maio de 2017.

Silas David Parisotto
OAB/SC 35.869
Procurador Geral do Município

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **LENI COELHO GRANZOTTO**, brasileira, casada, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob nº 346.829.889-72 e portadora da cédula de identidade nº 883.223, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0113/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de abril 2017, conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;

- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1° de abril de 2017 **até o dia 1° de junho de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	02	298,71	597,42
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	02	248,91	497,82
3	Tesouraria (01) um usuário	Mês	02	88,50	177,00
					R$ 1.272,24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.272,24 (um mil duzentos e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotação: 1038.16.1.10.3.3.90 - Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável (despesa 12/2017)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de março de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE SAUDE DE XAXIM CONTRATANTE
Leni Coelho Granzotto
Secretária de Saúde

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

WILLIAN BATISTA CASAL
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

6° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **LENI COELHO GRANZOTTO**, brasileira, casada, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob nº 346.829.889-72 e portadora da cédula de identidade nº 883.223, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original nº 0113/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1º de abril 2017, conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;

- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1º de abril de 2017 **até o dia 1º de junho de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	02	298,71	597,42
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	02	248,91	497,82
3	Tesouraria (01) um usuário	Mês	02	88,50	177,00
					R$ 1.272,24

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.272,24 (um mil duzentos e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotação: 1038.16.1.10.3.3.90 - Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável (despesa 12/2017)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de março de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. DE SAUDE DE XAXIM CONTRATANTE
Leni Coelho Granzotto
Secretária de Saúde

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

WILLIAN BATISTA CASAL
Testemunha

Prefeitura

DECRETO Nº 168/2017 NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 168/2017
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor GEVERSON GIACOMELLI, Secretário Municipal de Administração, como Ordenador de Despesas do Município de Xaxim, bem como autorizado a responder por pagamentos junto a Municipalidade no período de para o período de 30/03/2017 até 05/04/2017
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de março de 2017..

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT 0027/2013 - 6º ADITIVO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0027/2013
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços Ltda. – ME
Objeto: Contratação de empresa para implantação de sistemas de gestão de software-web para a secretaria municipal de assistência social com licença de uso do sistema e servidor conforme especificações anexa ao edital.
Vigência do Contrato: 01.04.2017 até 01.06.2017
Valor: R$ 2.426,10 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais com dez centavos).
Dotação Orçamentária: (12/2017) – Manut. Das Atividades da Assistência Social
Aditivo: sexto termo aditivo de reprogramação de prazo, em concordância com art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato.
Licitação: Processo Licitatório nº 010/2013
Xaxim/SC, 29 de março de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT 0113/2015 - 6º ADITIVO DE PRAZO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0113/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 01.04.2017 até 01.06.2017
Valor: 1.272,24 (um mil duzentos e setenta e dois reais com vinte e quatro centavos).
Dotação: 1038.16.1.10.3.3.90 - Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável (despesa 12/2017)
Aditivo: sexto termo aditivo de prazo, em concordância com art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato.
Licitação: Processo Licitatório nº 086/2015
Xaxim/SC, 29 de março de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT0110/2015 - 6º ADITIVO

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0110/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 01.04.2017 até 01.06.2017
Valor: 27.481,22 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais com vinte e dois centavos).
Dotações: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (despesa 09/2017)
Aditivo: sexto termo aditivo de prazo, em concordância com art. 65 da Lei nº 8.666/93 e cláusula segunda do contrato.
Licitação: Processo Licitatório nº 086/2015
Xaxim/SC, 29 de março de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, com base no índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, sendo 3,37% e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de junho 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1° de junho de 2017 **até o dia 31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Atual Mês	Reajuste 3,37% (IGP-M)	Valor Total Com Reajuste Mês	Valor Total com Reajuste Ano
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (05) usuários.	Mês	08	1.475,05	49,71	1.524,76	12.198,08
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	486,77	16,40	503,17	4.025,36
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	1.106,30	37,29	1.143,59	9.148,72
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	1.991,34	67,10	2.058,44	16.467,52
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	354,02	11,93	365,95	2.927,60
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	336,32	11,33	347,65	2.781,20
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	276,58	9,32	285,9	2.287,20
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	342,95	11,56	354,51	2.836,08
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	08	689,22	23,22	712,44	5.699,52
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	08	497,84	16,78	514,62	4.116,96
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	08	3.097,64	104,40	3202,04	25.616,32
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	08	1.659,45	55,92	1715,37	13.722,96
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	885,04	29,82	914,86	7.318,88
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	08	320,83	10,81	331,64	2.653,12
27	Tesouraria (1) um usuário	Mês	08	221,26	7,45	228,71	1.829,68

13.740,61	**463,04**	**14.203,65**	**113.629,20**

CLAUSULA QUARTA:

No que se referem à execução do serviço, reajusta-se o valor de R$463,04 (quatrocentos e sessenta e três reis com quatro centavos) mensal, totalizando o valor de **R$ 3.704,32 (três mil e setecentos e quatro reais com trinta e dois centavos)** de aditivo ao contrato.
Após a revisão anual, o valor do contrato ficará em **R$ 113.629,20 (cento e treze mil e seiscentos e vinte e nove reais com vinte centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotação: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (**despesa 09/2017**)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 26 de Maio de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

P/P
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr
Representante Legal

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

JAQUELINE VENTURI
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** inscrito no CNPJ sob nº 19.998.909/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Cipriani

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	597,40
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	376,14
					973,54

Valor Total do Contrato: R$ 973,54 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob n° 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade n° 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, n° 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** inscrito no CNPJ sob n° 19.998.909/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	597,40
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	376,14
					973,54

Valor Total do Contrato: R$ 973,54 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** inscrito no CNPJ sob nº 19.998.909/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Cipriani

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

3° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0114/2015

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	597,40
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	376,14
					973,54

Valor Total do Contrato: R$ 973,54 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI
071.581.119-00
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

3º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0114/2015

De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 19.998.909/0001-09, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº00.456.865/0001-67, neste ato representada por ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original nº 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2016; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, irão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

· Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
· Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
· Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
· Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
· Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
· Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
· A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Os valores contratados serão reajustados a partir de 08 de maio de 2017 pelo índice IGP-M acumulado no período.

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (03) usuários.	Mês	02	298,70	597,40
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	02	188,07	376,14
					973,54

Valor Total do Contrato: R$ 973,54 (novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Para os casos de assistência técnica in loco, será cobrado o valor de R$ 71,91 por hora do técnico, R$ 0,72 o quilometro rodado e R$ 138,29 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 29 de dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE XAXIM CONTRATANTE Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal	BETHA SISTEMAS LTDA CONTRATADA Ernesto Muniz De Souza Jr Representante Legal

LUIZ ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

ALINE CHIODI 071.581.119-00 Testemunha	MARCELO LUIZ DUZ 004.432.909-11 Testemunha

4º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0005/2013

De um lado, o MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim/SC, CEP 89.825-000, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado por GLORIA APARECIDA PIERESAN, brasileira, casada, assistente social, portadora da cédula de identidade nº 2.428.688/SC e inscrita no CPF sob nº 743.879.799-68, doravante denominados simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado, JUARES ANTONIO ZAMPROGNA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 471.847.529/53 e portador da cédula de identidade nº 823.985-1, doravante denominado simplesmente LOCADOR, considerando o processo licitatório nº 0005/2013, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b", artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até o dia 01 de Abril de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR. UN.	VLR TOTAL
1	Locação de sala comercial em alvenaria de aproximadamente 85 m², localizada na Avenida Luiz Lunardi, 599, no Centro de XaximSC, para o funcionamento do Conselho Tutelar.	Mês	03	781,31	2.343,93

Valor Total do Contrato: R$ 2.343,93 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente p/ o exercício de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Caberá a fiscalização da execução do objeto do presente ajuste ao Responsável pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

BETHA

Chapecó, SC, 23/01/2017

A
Município de Xaxim
A/C Sr. Geverson Giacomelli

Conforme conversamos segue lista de sistemas implantados nas entidades de Xaxim – SC, os produtos com valores em destaque não estão implantados nas entidades, somente estão como licitados.

ENTIDADE	SISTEMA	USUÁROS	VALOR MENSAL
Fundo Municipal Assist. Social Xaxim	Compras	3	R$ 188,07
Fundo Municipal Assist. Social Xaxim	Contabilidade / SAPO	3	R$ 298,70
Fundo Municipal Assist. Social Xaxim	Tesouraria	1	R$ 80,00
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Compras	4	R$ 248,92
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Contabilidade / SAPO	4	R$ 398,27
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Saúde Domiciliar	68	R$ 1.105,00
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Saúde Fly	141	R$ 5.716,67
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Tesouraria	1	R$ 80,00
Prefeitura Municipal Xaxim	BI Fly	1	R$ 350,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Betha Livro Eletrônico	Ilimitado	R$ 1.659,45
Prefeitura Municipal Xaxim	Biblioteca	6	R$ 795,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Cidadão Web Tributos	Ilimitado	R$ 689,22
Prefeitura Municipal Xaxim	Compras	8	R$ 885,04
Prefeitura Municipal Xaxim	Contabilidade / SAPO	6	R$ 1.770,08
Prefeitura Municipal Xaxim	Custos	1	R$ 320,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Estoque	2	R$ 342,95
Prefeitura Municipal Xaxim	Folha	4	R$ 1.106,30
Prefeitura Municipal Xaxim	Frotas	2	R$ 336,32
Prefeitura Municipal Xaxim	Patrimônio	2	R$ 354,02
Prefeitura Municipal Xaxim	Planejamento	2	R$ 486,77
Prefeitura Municipal Xaxim	Ponto	1	R$ 283,34
Prefeitura Municipal Xaxim	Pontual Fly	Ilimitado	R$ 270,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Procuradoria	1	R$ 327,46
Prefeitura Municipal Xaxim	Protocolo Fly	12	R$ 497,84
Prefeitura Municipal Xaxim	Recursos Humanos	2	R$ 276,58
Prefeitura Municipal Xaxim	Servidor Público	Ilimitado	R$ 304,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Tesouraria	1	R$ 200,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Transparência Fly	Ilimitado	R$ 320,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Tributos	8	R$ 1.991,34
Prefeitura Municipal Xaxim	e-Nota Fly	Ilimitado	R$ 3.097,64

R$ 22.130,01

Matriz
R. João Fossa, 134 - 1º andar
Centro - Chapecó - SC
CEP 89801-450
Fone: (49) 3481-4033

betha.com.br

BETHA

Comparativo Xaxim

Modalidade: Pregão

Quantidade de meses:

Observações: * Deslocamento - cliente utilizou os mesmos valores publicado no ultimo processo licitatório da Prefeitura, não considerando o reajuste, desta forma vamos compensar no valor da hora técnica.

* Estadia - Considerando o município de Xaxim ser próximo da FL Chapecó, apenas 26 KM, dificilmente será utilizado diárias.

												% Aplicação:	% Desconto:
Cliente	**Sistema**	**Usuários**	**Locação**	**Reajuste**	**Sugestão**	**Incremento/ Redução**	**Tabela AS**	**Data Reajuste**	**Faturado Contra**	**Seq. Nota**	**Obs.**	**Valores Pregão**	**Valores c/ Desconto**
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Saúde Domiciliar	68			R$ 1.105,00		R$ 1.700,00		Fundo Municipal Saúde Xaxim	2	Conforme cotação CO-08765	R$ 1.105,00	R$ 1.105,00
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Saúde Fly	141			R$ 5.716,67		R$ 8.794,88		Fundo Municipal Saúde Xaxim	2	Conforme cotação CO-08765	R$ 5.716,67	R$ 5.716,67
TOTAL			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 6.821,67**	**R$ 0,00**	**R$ 10.494,88**					**R$ 6.821,67**	**R$ 6.821,67**

Cliente	**Sistema**	**Quantidade**	**Conversão Implantação Treinamento**	**Total**	**Valor Pregão**	**Valor c/ desconto**
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Saúde Fly		R$ 13.126,00 R$ 5.693,35 R$ 3.030,65	R$ 21.850,00	R$ 13.126,00 R$ 5.693,35 R$ 3.030,65	R$ 13.126,00 R$ 5.693,35 R$ 3.030,65
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Saúde Domiciliar		R$ 0,00 R$ 1.722,13 R$ 1.777,87	R$ 3.500,00	R$ 0,00 R$ 1.722,13 R$ 1.777,87	R$ 0,00 R$ 1.722,13 R$ 1.777,87
TOTAL GERAL SERVIÇOS			**R$ 25.350,00**	**R$ 25.350,00**	**R$ 25.350,00**	**R$ 25.350,00**
TOTAL GERAL BANCOS			**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Horas			R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00	R$ 85,00
Estadia			R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00
Deslocamento			R$ 0,65	R$ 0,65	R$ 0,65	R$ 0,65
TOTAL			**R$ 25.560,65**	**R$ 25.560,65**	**R$ 25.560,65**	**R$ 25.560,65**

Extrato do Cliente

Prefeitura Municipal Xaxim

Dados Comerciais e Atendimentos

Negociações em Andamento

Produto	Fase	Tipo	Valor	Duração	Fechamento
Tesouraria	Liberado faturamento	Inclusão	R$ 221,26	629	01/02/2017
Custos	Sistema licitado	Inclusão	R$ 320,00	669	01/12/2017
Pontual Fly	Sistema licitado	Inclusão	R$ 270,00	669	01/03/2017
BI Fly	Sistema licitado	Inclusão	R$ 350,00	669	01/12/2017
Servidor Público	Sistema licitado	Inclusão	R$ 304,00	669	01/03/2017
Ponto	Sistema licitado	Inclusão	R$ 283,34	669	01/03/2017
Biblioteca	Sistema licitado	Inclusão	R$ 795,00	669	01/12/2017
Procuradoria	Sistema licitado	Inclusão	R$ 327,46	669	01/03/2017
Ponto	Sistema licitado	Acréscimo	R$ 566,69	573	01/12/2017

Sistemas Contratados e não Liberados

Produto	Fase	Valor	Fechamento

Próximas Renovações Contratuais

Contrato	Sistemas	Hora Técnica	Deslocamento	Estadia	Prorrogável até
0110/2015	Contabilidade / SAPO, Folha, Tesouraria, Compras, Tributos, Patrimônio, Recursos Humanos, Planejamento, Cidadão Web Tributos, Livro Eletrônico, e-Nota Fly, Frotas, Protocolo Fly, Estoque, Transparência Fly	R$ 71,91	R$ 0,72	R$ 138,29	08/05/2019
0114/2015	Compras, Contabilidade / SAPO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	08/05/2019

Sose's (Últimos 12 Meses)

Vertical do Produto	Valor Faturado	Valor não Faturado	Valor Pendente de Faturamento
Vertical Pessoal	R$ 305,54	R$ 0,00	R$ 0,00
Vertical Contábil	R$ 12.725,94	R$ 5.489,34	R$ 0,00
Vertical Contratos	R$ 379,62	R$ 12,07	R$ 0,00
Vertical Arrecadação	R$ 5.245,48	R$ 488,99	R$ 0,00

Satisfação (Último Trimestre)

ÍNDICE DE SATISFAÇÃO: 9.93 **PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO: 25.42%**

Vertical do Produto	Quantidade	Índice de Satisfação	% Participação
Contábil	14	9.88	57.14%
Não Possui	2	0.00	0.00%
Pessoal e Ensino	8	10.00	37.50%
Tributária	35	10.00	11.43%

Atendimentos em Aberto no Jira (4)

Codigo	Assunto	Contato	Produto	Status	SAR	Data de Cadastro
FCSC-79250	Inclusão FL - PM Xaxim - Tesouraria	Marcelo Luiz Duz	Tesouraria	Novo		17/01/2017
FCSC-69729	Comprovante de agendamento.	Marcelo Luiz Duz	Saúde Fly	Aguardando Manutenção		23/08/2016
FCSC-43240	Cadastro de Logradouros	Neudi Paludo	Tributos	Aguardando Manutenção	127020	10/10/2014
FCSC-43241	Relatórios. Lançamentos de contra-notas e leitura de código de barras.	Neudi Paludo	Produção Primária	Aguardando Manutenção	115457	15/07/2014

1 de 1

Atendimentos Fechados no Jira (Último Trimestre)

Vertical do Produto	Quantidade	Tempo investido (em horas)
Arrecadação	47	49.54
Contábil	18	193.60
Contratos	5	9.17

Patrimônios

Betha

Produto	Valor
Patrimônio	R$ 354,02
Recursos Humanos	R$ 276,58
Estoque	R$ 342,95
Compras	R$ 885,04
Tributos	R$ 1.991,34
Transparência Fly	R$ 320,83
Betha Livro Eletrônico	R$ 1.659,45
Cidadão Web Tributos	R$ 689,22
Protocolo Fly	R$ 497,84
e-Nota Fly	R$ 3.097,64
Frotas	R$ 336,32
Planejamento	R$ 486,77
Contabilidade / SAPO	R$ 1.770,08
Folha	R$ 1.106,30
Tesouraria	R$ 221,26
	Total: R$ 14.035,64

Cortesia

Produto	Valor
LOA	R$ 0,00
	Total: R$ 0,00

Concorrente

Produto	Valor
Saúde Fly	R$ 3.500,00
Procuradoria	R$ 363,86
Servidor Público	R$ 373,99
Educação	R$ 373,02
Produção Primária	R$ 261,31
Pontual Fly	R$ 281,29
	Total: R$ 5.153,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, com base no índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, sendo 3,37% e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de junho 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1° de junho de 2017 **até o dia 31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Atual Mês	Reajuste 3,37% (IGP-M)	Valor Total Com Reajuste Mês	Valor Total com Reajuste Ano
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (05) usuários.	Mês	08	1.475,05	49,71	1.524,76	12.198,08
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	486,77	16,40	503,17	4.025,36
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	1.106,30	37,29	1.143,59	9.148,72
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	1.991,34	67,10	2.058,44	16.467,52
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	354,02	11,93	365,95	2.927,60
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	336,32	11,33	347,65	2.781,20
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	276,58	9,32	285,9	2.287,20
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	342,95	11,56	354,51	2.836,08
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	08	689,22	23,22	712,44	5.699,52
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	08	497,84	16,78	514,62	4.116,96
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	08	3.097,64	104,40	3202,04	25.616,32
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	08	1.659,45	55,92	1715,37	13.722,96
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	885,04	29,82	914,86	7.318,88
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	08	320,83	10,81	331,64	2.653,12
27	Tesouraria (1) um usuário	Mês	08	221,26	7,45	228,71	1.829,68

13.740,61	**463,04**	**14.203,65**	**113.629,20**

CLAUSULA QUARTA:

No que se referem à execução do serviço, reajusta-se o valor de R$463,04 (quatrocentos e sessenta e três reis com quatro centavos) mensal, totalizando o valor de **R$ 3.704,32 (três mil e setecentos e quatro reais com trinta e dois centavos)** de aditivo ao contrato.
Após a revisão anual, o valor do contrato ficará em **R$ 113.629,20 (cento e treze mil e seiscentos e vinte e nove reais com vinte centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotação: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (**despesa 09/2017**)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 26 de Maio de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

P/P
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr
Representante Legal

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.384
Betha Sistemas Ltda.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

JAQUELINE VENTURI
Testemunha

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitue seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente,** representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes

em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, _____, MARIA EUGÊNIA NEVES MARCOS, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 42,20; Selo Normal (DZU50888-M4L2): R$ 1,55 = R$ 43,75

Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DZU50888-M4L2
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 038/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 038/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 014/2017
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço para elaboração de Mídia Digital, para o Município de Xaxim.
Fornecedor: DEIVID ALEX BORGES VIEIRA 06009839947
Valor: R$ 4.480,00 (sete mil novecentos reais)
Xaxim/SC, 11 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0116/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4° TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0116/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: CONSTRUTORA SGANZERLA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para construção de espaços de convívio - no estádio o Guarany - construção de arquibancada, rampa de acesso e corrimão, conforme convenio sob n° 1009162-75/2013.
Vigência do Contrato: 01 de junho de 2017 á 01 de setembro de 2017.
Aditivo: quarto termo aditivo de prazo, em concordância com artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 0088/2014
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0027/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0027/2013
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a implantação de sistemas de gestão Software-web para a Secretaria Municipal de Assistência Social com licença de uso do sistema e servidor virtual, manutenção e capacitação para todos os funcionários Públicos que utilizarem o sistema conforme descrito na Ata de Julgamento e na autorização de compras do processo licitatório.
Vigência do Contrato: 01 de Junho de 2017 até o dia 01 de Agosto de 2017.
Valor: R$ 2.426,10 (dois mil reais e quatrocentos e vinte e seis reais com dez centavos)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com inciso IV c/c §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a clausula quinta do contrato e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 0010/2013
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0110/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0110/2015
Contrato. Nº. 0110/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 113.629,20 (cento e treze mil e seiscentos e vinte e nove reais com vinte centavos)
Dotações: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (despesa 09/2017)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 086/2015
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0111/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0111/2015
Contrato. Nº. 0111/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 3.933,92 (três mil e novecentos e trinta e três reais com noventa e dois centavos).
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. do Fundo de Assistência Social (despesa 02/2017)
Aditivo: Sétimo Termo Aditivo de prazo, em concordância com art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.661.088/0001-09, neste ato representado por **ELIETE TANIA GABIATTI**, brasileira, solteira, maior, Assistente Social, inscrita no CPF sob n° 848.399.379-15 e portadora da cédula de identidade n° 2.135.833, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, com base no índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, sendo 3,37% e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0111/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de junho 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1° de junho de 2017 **até o dia 31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor atual mês	Reajuste 3,37% (IGP-M)	Valor total com reajuste mês	Valor total com reajuste ano
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	199,14	6,71	205,85	1.646,80
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	08	188,07	6,33	194,40	1.555,20
3	Tesouraria um (01) usuário	Mês	08	88,50	2,99	91,49	731,92
				475,71	**16,03**	**491,74**	**R$ 3.933,92**

CLAUSULA QUARTA:

No que se referem à execução do serviço, reajusta-se o valor de R$16.03 (dezesseis reais e três centavos) mensal, totalizando o valor de **R$ 128.24 (cento e vinte e oito reais com vinte e quatro centavos)** de aditivo ao contrato.
Após a revisão anual, o valor do contrato ficará em **R$ 3.933,92 (três mil e novecentos e trinta e três reais com noventa e dois centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. do Fundo de Assistência Social (despesa 02/2017)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de Maio de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

P/P
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL
DE XAXIM - CONTRATANTE
Eliete Tania Gabiatti
Assistente Social

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
042.253.949-05
Testemunha

JAQUELINE VENTURI
075.707.929-63
Testemunha

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.661.088/0001-09, neste ato representado por **ELIETE TANIA GABIATTI**, brasileira, solteira, maior, Assistente Social, inscrita no CPF sob n° 848.399.379-15 e portadora da cédula de identidade n° 2.135.833, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, com base no índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, sendo 3,37% e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0111/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de junho 2017; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1º de junho de 2017 **até o dia 31 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor atual mês	Reajuste 3,37% (IGP-M)	Valor total com reajuste mês	Valor total com reajuste ano
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	199,14	6,71	205,85	1.646,80
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	08	188,07	6,33	194,40	1.555,20
3	Tesouraria um (01) usuário	Mês	08	88,50	2,99	91,49	731,92
				475,71	**16,03**	**491,74**	**R$ 3.933,92**

CLAUSULA QUARTA:

No que se referem à execução do serviço, reajusta-se o valor de R$16.03 (dezesseis reais e três centavos) mensal, totalizando o valor de **R$ 128.24 (cento e vinte e oito reais com vinte e quatro centavos)** de aditivo ao contrato.
Após a revisão anual, o valor do contrato ficará em **R$ 3.933,92 (três mil e novecentos e trinta e três reais com noventa e dois centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotações: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. do Fundo de Assistência Social (despesa 02/2017)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de Maio de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

P/P
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

FUNDO MUN. DE ASSIS. SOCIAL
DE XAXIM - CONTRATANTE
Eliete Tania Gabiatti
Assistente Social

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
042.253.949-05
Testemunha

JAQUELINE VENTURI
075.707.929-63
Testemunha

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitue seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente,** representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes

em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, ____, MARIA EUGÊNIA NEVES MARCOS, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 42,20; Selo Normal (DZU50888-M4L2): R$ 1,55 = R$ 43,75

Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DZU50888-M4L2
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. ADM. N° 038/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 038/2017
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº.: 014/2017
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço para elaboração de Mídia Digital, para o Município de Xaxim.
Fornecedor: DEIVID ALEX BORGES VIEIRA 06009839947
Valor: R$ 4.480,00 (sete mil novecentos reais)
Xaxim/SC, 11 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0116/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
4° TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0116/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: CONSTRUTORA SGANZERLA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para construção de espaços de convívio - no estádio o Guarany - construção de arquibancada, rampa de acesso e corrimão, conforme convenio sob n° 1009162-75/2013.
Vigência do Contrato: 01 de junho de 2017 á 01 de setembro de 2017.
Aditivo: quarto termo aditivo de prazo, em concordância com artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 0088/2014
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0027/2013

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO
Contrato. Nº. 0027/2013
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a implantação de sistemas de gestão Software-web para a Secretaria Municipal de Assistência Social com licença de uso do sistema e servidor virtual, manutenção e capacitação para todos os funcionários Públicos que utilizarem o sistema conforme descrito na Ata de Julgamento e na autorização de compras do processo licitatório.
Vigência do Contrato: 01 de Junho de 2017 até o dia 01 de Agosto de 2017.
Valor: R$ 2.426,10 (dois mil reais e quatrocentos e vinte e seis reais com dez centavos)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com inciso IV c/c §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a clausula quinta do contrato e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 0010/2013
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0110/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0110/2015
Contrato. Nº. 0110/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 113.629,20 (cento e treze mil e seiscentos e vinte e nove reais com vinte centavos)
Dotações: 3.3.90.4.1.402.2017.2.22 – Manut. das Atividades Administrativas (despesa 09/2017)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório n° 086/2015
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0111/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0111/2015
Contrato. Nº. 0111/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 3.933,92 (três mil e novecentos e trinta e três reais com noventa e dois centavos).
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Manut. do Fundo de Assistência Social (despesa 02/2017)
Aditivo: Sétimo Termo Aditivo de prazo, em concordância com art. 65, inciso II, alínea "b" e §8°, tratando-se de revisão anual de valores, e artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, referendando-se

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob n° 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n° 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade n° 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob n° 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **LENI COELHO GRANZOTTO**, brasileira, casada, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob n° 346.829.889-72 e portadora da cédula de identidade n° 883.223, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob n° 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade n° 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório n° 0086/2015, em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" e §8 da Lei 8.666/93, tratando-se de revisão anual de valores, com base no índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, sendo 3,37% e art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0113/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de junho 2017, conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1° de junho de 2017 **até o dia 31 de Dezembro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor atual mês	Reajuste 3,37% (IGP-M)	Valor total com reajuste mês	Valor total com reajuste ano
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	298,71	10,07	308,78	2.470,24
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	248,91	8,38	257,29	2.058,32
3	Tesouraria (01) um usuário	Mês	08	88,50	2,99	91,49	731,92
				636.12	**21,44**	**657,56**	**5.260,48**

CLAUSULA QUINTA:

No que se referem à execução do serviço, reajusta-se o valor de R$21,44 (vinte e um reais com quarenta e quatro centavos) mensal, totalizando o valor de **R$ 171,52 (Cento e setenta e um reais com cinquenta e dois centavos)** de aditivo ao contrato.
Após a revisão anual, o valor do contrato ficará em **R$ 5.260,48 (cinco mil e duzentos e sessenta reais com quarenta e oito centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotação: 1038.16.1.10.3.3.90 - Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável (despesa 12/2017)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de Maio de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

P/P
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE XAXIM CONTRATANTE
Leni Coelho Granzotto
Secretária de Saúde

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Ediane G. de Almeida
EDIANE G. DE ALMEIDA
042.253.949-05
Testemunha

Jaqueline Venturi
JAQUELINE VENTURI
075.707.929-63
Testemunha

7° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por **LENI COELHO GRANZOTTO**, brasileira, casada, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob nº 346.829.889-72 e portadora da cédula de identidade nº 883.223, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" e §8 da Lei 8.666/93, tratando-se de revisão anual de valores, com base no índice IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses, sendo 3,37% e art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, referendando-se da prorrogação do prazo, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0113/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 1° de junho 2017, conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;

- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 1° de junho de 2017 **até o dia 31 de Dezembro de 2017.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor atual mês	Reajuste 3,37% (IGP-M)	Valor total com reajuste mês	Valor total com reajuste ano
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	298,71	10,07	308,78	2.470,24
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	248,91	8,38	257,29	2.058,32
3	Tesouraria (01) um usuário	Mês	08	88,50	2,99	91,49	731,92
				636.12	**21,44**	**657,56**	**5.260,48**

CLAUSULA QUINTA:

No que se referem à execução do serviço, reajusta-se o valor de R$21,44 (vinte e um reais com quarenta e quatro centavos) mensal, totalizando o valor de **R$ 171,52 (Cento e setenta e um reais com cinquenta e dois centavos)** de aditivo ao contrato.
Após a revisão anual, o valor do contrato ficará em **R$ 5.260,48 (cinco mil e duzentos e sessenta reais com quarenta e oito centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017.

Dotação: 1038.16.1.10.3.3.90 - Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável (despesa 12/2017)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 29 de Maio de 2017.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

P/P

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE XAXIM CONTRATANTE
Leni Coelho Granzotto
Secretária de Saúde

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

Edviane G. de Almeida
EDIANE G. DE ALMEIDA
042.253.949-05
Testemunha

Jaqueline Venturi
JAQUELINE VENTURI
075.707.929-63
Testemunha

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitue seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente,** representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes

VALIDO SOMENTE EM PAPEL TIMBRADO

em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, ____, MARIA EUGÊNIA NEVES MARCOS, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 42,20; Selo Normal (DZU50888-M4L2): R$ 1,55 = R$ 43,75

Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DZU50888-M4L2
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

da prorrogação do prazo, bem como a clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Licitação: Processo Licitatório nº 086/2015
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 0113/2015

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0113/2015
Contrato. Nº. 0113/2015
Contratante: Município de Xaxim/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Vigência do Contrato: 1º de junho de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017.
Valor: R$ 5.260,48 (cinco mil e duzentos e sessenta reais com quarenta e oito centavos).
Dotação: 1038.16.1.10.3.3.90 - Manut. do Bloco Piso de Atenção Básica Variável
(despesa 12/2017)
Aditivo: sétimo termo aditivo de prazo, em concordância com art. nos artigo 65, inciso II, alínea ``b" e §8 da Lei 8.666/93, bem como clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação.
Licitação: Processo Licitatório nº 086/2015
Xaxim/SC, 30 de Maio de 2017. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal

8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;

- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia **1º de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS E VALORES
No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Descrição do Produto	Unid	Qtde	Valor Mensal	Valor Total
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	12	300,00	3.600,00
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	12	380,00	4.560,00
3	Tesouraria (01) um usuário	Mês	12	90,00	1.080,00
				770,00	**9.240,00**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais),** divididos em 12 parcelas mensais de **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01. Fundo Municipal de Saúde
Função: 10.301.10 - Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 - Manut. das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 - 05/2018
FR: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 11 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Ernesto Muniz De Souza Jr
Betha Sistemas Ltda

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Silas David Parisotto
Procurador-geral

Testemunhas:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

BETHA

A/C Ediane Almeida
Setor de Compras
Município de Xaxim

COTAÇÃO 2018

Conta	Produto	Locação
Fundo Municipal Assist. Social Xaxim	Compras	R$ 75,00
Fundo Municipal Assist. Social Xaxim	Contabilidade / SAPO	R$ 75,00
Fundo Municipal Assist. Social Xaxim	Tesouraria	R$ 50,00
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Compras	R$ 380,00
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Contabilidade / SAPO	R$ 300,00
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Saúde Fly	R$ 2.400,00
Fundo Municipal Saúde Xaxim	Tesouraria	R$ 90,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Betha Livro Eletrônico	R$ 1.500,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Cidadão Web Tributos	R$ 350,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Compras	R$ 900,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Contabilidade / SAPO	R$ 1.400,00
Prefeitura Municipal Xaxim	e-Nota Fly	R$ 2.990,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Estoque	R$ 300,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Folha	R$ 1.000,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Frotas	R$ 200,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Patrimônio	R$ 250,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Planejamento	R$ 350,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Protocolo Fly	R$ 250,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Recursos Humanos	R$ 290,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Tesouraria	R$ 150,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Transparência Fly	R$ 200,00
Prefeitura Municipal Xaxim	Tributos	R$ 2.000,00

Matriz
R. João Pessoa, 134 - 1° andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitue seus **PROCURADORES**, **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente,** representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, ___, MARIA EUGÊNIA NEVES MARCOS, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 42,20; Selo Normal (DZU50888-M4L2): R$ 1,55 = R$ 43,75

Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DZU50888-M4L2
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0006/2014

Publicação Nº 1474361

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contratado Nº. 0006/2014
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
LOCADOR: DOACIR FRANCISCO BALAN
OBJETO: um (01) apartamento residencial com 63 m² contendo um dormitório, uma sala, uma cozinha, um banheiro social com balcão completo, área de serviço com tanque incluso, e sacada com churrasqueira, com taxa de condomínio, agua, luz e gás. Localizado no Condomínio Residencial Balan Apto 401, Rua Independência nº 1050, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim-SC, para acomodar o profissional médico do Programa Mais Médicos do Governo Federal.
ADITIVO: Quinto Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 9.720,00 (Nove mil setecentos e vinte reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação n. 004/2014, Processo Licitatório sob n. 017/2014
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0088/2013

Publicação Nº 1474508

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contrato Nº. 0088/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: prestação de serviços de contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviço de saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA e resolução CONSAMA n. 358 com veículos especializados, licenciados pela FATMA, IAP, FEPAN e Vigilância Sanitária, possuindo em seu quadro de funcionários um Engenheiro Ambiental. Motoristas e operadores treinados com equipamentos dentro das normas da ABNT e legislação em vigor, com seguro ambiental para o transporte dos resíduos.
ADITIVO: Sexto Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 26.632,20 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.219,35 (dois mil e duzentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).
LICITAÇÃO: Processo licitatório nº 0022/2013, Modalidade Tomada de Preços n. 0001/2013
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0113/2015

Publicação Nº 1474604

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contrato Nº. 0113/2015
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados;Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.
ADITIVO: Oitavo Termo Aditivo de prazo, com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
PERIODO: 01 de Janeiro de 2018 até 31 Dezembro 2018.
VALOR: R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).
LICITAÇÃO: processo licitatório nº 0086/2015. Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por **Ernesto Muniz de Souza Jr**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **Processo Licitatório n° 0086/2015, Pregão Presencial n° 0048/2015** em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de prestação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Suporte técnico, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia **1º de Janeiro de 2018 até o dia 01 de Março de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	2	75,00	150,00
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (03) usuários.	Mês	2	75,00	150,00
3	Tesouraria um (01) usuário	Mês	2	50,00	100,00
				200,00	R$ 400,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** divididos em 2 parcelas mensais de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2018.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social de Xaxim
Órgão de Governo: 15 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Man. Do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 - 76/2018
Fonte Recurso: 0.0.001- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-geral

Betha Sistemas Ltda
Ernesto Muniz de Souza Jr
CONTRATADO
Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunha:
Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0111/2015

Publicação Nº 1476036

MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Contrato nº 0111/2015
Contratante: MUNICIPIO DE XAXIM
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: prestação de serviços de prestação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.
Aditivo: Oitavo Termo Aditivo de Prazo, conforme art. 57, inciso §1º, II, da Lei 8.666/93, bem como na minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 400,00 (quatrocentos reais), divididos em 2 parcelas mensais de R$ 200,00 (duzentos reais).
Vigência: 1º de Janeiro de 2018 até o dia 01 de Março de 2018.

Licitação: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT Prefeito Municipal.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR e DANIELA RAMOS SILVA. Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (17/09/2015), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC em 13/04/2005, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 22.ª Alteração do Contratual de 16/12/2013 registrada na JUCESC sob n.ºs 20140045759 e 42901039343 em 04/02/2014 e o Balanço de 01/01/2014 a 31/12/2014, registrado na JUCESC sob n.º 20150362595 em 20/03/2015, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 20/03/2015, sob n.º 20150362595 emitida em 14/04/2015, que ele representante declara ser o último ato arquivado, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitue seus **PROCURADORES**, **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC em 10/03/2008, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Araranguá n.º 205, apartamento 1004, Centro, Criciúma/SC; e **DANIELA RAMOS SILVA**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, **em conjunto ou isoladamente,** representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. SOB MINUTA. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, ____, MARIA EUGÊNIA NEVES MARCOS, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião Titular, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 42,20; Selo Normal (DZU50888-M4L2): R$ 1,55 = R$ 43,75

Maria Eugênia Neves Marcos
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
DZU50888-M4L2
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

8° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.854.670/0001-30, com sede à Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **LIRIO DAGORT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada por **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, com base no **Processo licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015,** têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de prestação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Suporte técnico, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia **1° de Janeiro de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Item	Descrição	Un.	Qtd	Valor Mensal	Valor Total
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (05) usuários.	Mês	12	1.400,00	16.800,00
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12	350,00	4.200,00
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	12	2.000,00	24.000,00
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12	250,00	3.000,00
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12	200,00	2.400,00
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12	290,00	3.480,00
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	12	300,00	3.600,00
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	12	350,00	4.200,00
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (9) usuários.	Mês	12	250,00	3.000,00
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	12	2.990,00	35.880,00
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	12	1.500,00	18.000,00
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	12	900,00	10.800,00
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	12	200,00	2.400,00
27	Tesouraria (1) um usuário	Mês	12	150,00	1.800,00
				12.130,00	145.560,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 145.560,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) ano,** divididos em 12 parcelas mensais de **R$ 12.130,00 (doze mil e cento e trinta reais).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 74,33 por hora do técnico, R$ 0,74 o quilometro rodado e R$ 142,95 por estadia e alimentação, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Unidade Gestora: 12.637 / Prefeitura Municipal de Xaxim
Unidade Orçamentária: 04.01. Secretaria de Administração
Funcional Programática: 04.122.402 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 - Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 - 08/2018
FR: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017.

Daniela Ramos S. Guoli
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Betha Sistemas Ltda
Ernesto Muniz de Souza Jr
CONTRATADO

Silas David Parisotto
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0031/2014

Publicação Nº 1475695

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0031/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município contratante (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos), por este fornecidos, dispostos no site leismunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da prefeitura, em menu específico denominado "Leis Municipais", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.

PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018
ADITIVO: Quarto Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
VALOR: R$ 8.669,04 (Oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R$722,42 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).

LICITAÇÃO: Processo 043/2014, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n. 004/2014
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0088/2013

Publicação Nº 1476178

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações no 6º Termo Aditivo do Contrato de n. 0088/2013, Processo licitatório nº 0022/2013, Modalidade Tomada de Preços n. 0001/2013 cujo objeto empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviço de saúde de acordo com a RDC 306 da ANVISA e resolução CONSAMA n. 358 com veículos especializados, licenciados pela FATMA, IAP, FEPAN e Vigilância Sanitária, possuindo em seu quadro de funcionários um Engenheiro Ambiental. Motoristas e operadores treinados com equipamentos dentro das normas da ABNT e legislação em vigor, com seguro ambiental para o transporte dos resíduos. Sendo assim, 6º Termo Aditivo do Contrato de n. 0088/2013 publicado no dia 11/12/2017 tem como valor: R$ 28.080,96 (vinte e oito mil e oitenta reais e noventa e seis centavos) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.340,08 (dois mil e trezentos e quarenta reais e oito centavos).
Xaxim/SC, 28 Dezembro de 2017. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0110/2015

Publicação Nº 1475662

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 0110/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO: prestação de serviços de prestação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

PERIODO: 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro de 2018
ADITIVO: Oitavo Termo Aditivo de Prazo com fundamento legal no art. art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
VALOR: R$ 145.560,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais) ano, divididos em 12 parcelas mensais de R$ 12.130,00 (doze mil e cento e trinta reais).

LICITAÇÃO: Processo licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim/SC, 11 de Dezembro de 2017. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

10º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por Sr.**Ernesto Muniz De Souza Jr**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **processo licitatório nº 0086/2015**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação le nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segun do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Faz-se a necessidade de Aditivo para implantação d ma "E-Social" que integra parte do Recursos Humanos do Município para atendime nplementar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORE
Descrição dos itens e valores de acordo com o reaju do:

Valor Locação:

Sistema	Unidad
E-SOCIAL	HABITA

ários	Valor mensal
DOS	R$ 412,00

Parágrafo único: O valor da mensalidade fica ise no exercício de 2018.

Valor Implantação:

Serviço
Acompanhamento técnico

Valor
R$198,00

XAXIM

10º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 011/2015

De um lado o MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 82954.670/0001-00, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 342, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal FÁBIO DACORT, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cedula de identidade nº 361.469-2, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 1000, cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 87.610-000, inscrita no CNPJ sob nº 78.566.852/0001-67, neste ato representada por ERNESTO NUNES DE SOUZA JR brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 001.725.259-40 e portador da cédula de identidade nº 2.141.457 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, consideram o processo licitatório nº 008/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei 8.666/93, bem como cláusula quarta do contrato que regulamenta o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Faz-se a necessidade de Aditivo para implantação do
do Recursos Humanos do Município para atendimento

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores de acordo com o projeto

Valor Locação:

Sistema	Unidade	Valor Mensal
E-SOCIAL	UNIDADE	R$ 129,00

Parágrafo único: O valor da mensalidade fica isento de p

Valor Implantação:

Serviço	Valor
Acompanhamento Tecnico	R$ 0

PREFEITURA DE
XAXIM

Configurações	R$ 198,00
Customização	R$ 198,00
Despesas de implantação	R$ 81,00
Total- Serviço	**R$ 675,00**

O presente termo Aditivo tem como valor total de **R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018.

Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 (08/2018)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 21 de Maio de 2018.

Daniela Ramos S. Guolla
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

Jaqueline Venturi
Testemunha

10º TERMO ADITIVO AO ISNTRUMENTO CONTRATUAL N.º 0110/2015

Anexo I – Características Técnicas

1.1. O aplicativo de E-Social deverá permitir a **integração de dados** de forma automática ou ainda através de arquivos de intercâmbio de informações **com o sistema de Folha de Pagamento.**
1.2. Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
1.3. Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
1.4. Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
1.5. Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
1.6. Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
1.7. Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
1.8. Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
1.9. Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
1.10. Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

Xaxim (SC), 21 de Maio de 2018.

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 35.384
Betha Sistemas Ltda.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATANTE
Ernesto Muniz de Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Procurador-geral

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

JAQUELINE VENTURI
Testemunha

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.° andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.°s Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.° 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.° 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES**, **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto n.º 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF nº 071.421.329-22, Carteira de Identidade nº 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina.Eu, _____,ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 52,20; Selo normal (FBY21966-40KC): R$ 1,90 = R$ 54,10

Criciúma - SC,sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

PREFEITURA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0110/2015

Publicação Nº 1632047

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0110/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Faz-se a necessidade de Aditivo para implantação do sistema "E-Social" que integra parte do Recursos Humanos do Município para atendimento complementar.
Aditivo: Décimo Termo Aditivo de valor com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor Total: R$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
Processo de Licitação: processo licitatório nº 0086/2015, modalidade Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim, 21 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0033/2018

Publicação Nº 1631987

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0033/2018.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Recuperação de Motor de Escavadeira Hidráulica CAT 312C, Motor de Trator de Esteira Komatsu D41, e Recuperação Total de Cabine e estrutura de Escavadeira Hidráulica Hunday 160 LC 9, incluindo Peças e Mão de Obra, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Infraestrutura.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo com fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 29 de Maio de 2018 até 29 de Junho de 2018.
Processo de Licitação: Processo de Licitação nº 039/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 016/2018
Xaxim, 21 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual.
CONTRATO: 0111/2015
CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contrato administrativo.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 11 de dezembro de 2017.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela **Sra. JOSEANE SAMPAIO**, brasileira, casada, **Secretária de Saúde**, inscrita no CPF sob nº 027.319.749-58 e portadora da cédula de identidade nº 3.892.299, residente e domiciliada na Rua Dep. Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0113/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até o dia 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL

01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	4	360,00	1.440,00
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	4	225,00	900,00
					2.340,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) mensais, totalizando R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Saúde
Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 16.01 - Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática: 10.301.1001
Projeto/Atividade: 2.041 - Manutenção das Atividades da Saúde
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.02 - Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Joseane Sampaio
Secretária Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Luiz Vilmar da Silva
Representante Legal

Ernesto Muniz de Souza Jr.
Betha Sistemas Ltda

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA,

Considerando que no contrato original n° 0110/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até o dia 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (06) usuários.	Mês	4	1.600,00	6.400,00
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	4	440,00	1.760,00
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	4	1.000,00	4.000,00
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de	Mês	4	1.800,00	7.200,00

	oito (08) usuários.				
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	4	320,00	1.280,00
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	4	304,00	1.216,00
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	4	250,00	1.000,00
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	4	310,00	1.240,00
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	4	623,00	2.492,00
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	4	450,0	1.800,00
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	4	2.800,00	11.200,00
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	4	1.500,00	6.000,00
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	4	800,00	3.200,00
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	4	290,00	1.160,00
27	Serviços de migração de dados, implantação, treinamento e licença de uso do banco de dados.	Un.	1	15.693,65	15.963,65
28	Assistência técnica após a implantação dos aplicativos, quando solicitado.	Hr	200	65,00	13.000,00
29	Deslocamento nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Km	1000	0,65	650,00
30	Estada e alimentação nos serviços de suporte quando exigida a presença do técnico "in loco".	Dia	20	125,00	2.500,000
					81.791,65

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 04– Secretaria da Administração
Unidade Orçamentária: 04.01– Secretaria da Administração
Funcional Programática: 04.122.402 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 – Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: (09/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00- Recursos Ordinários

Unidade Gestora: Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 05 – Secretaria da Fazenda
Unidade Orçamentária: 05.01– Secretaria da Fazenda
Funcional Programática: 02.123.403 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.023 - Manut. das Atividades Financeiras
Dotação Orçamentária: (23/2016) 3.3.90.39.11.00.00.00
Fonte Recurso: 0.1.00- Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA : DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz De Souza Jr
Representante Legal

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0114/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE XAXIM,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1°, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0114/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até o dia 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DOS ITENS

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	4	270,00	1.080,00
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	4	170,00	680,00

	1.760,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 440,00 (quatrocentos quarenta reais) mensais, totalizando R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
Joseane Sampaio
Secretária Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Luiz Vilmar da Silva
Representante Legal

Ernesto Muniz de Souza Jr.
Betha Sistemas Ltda

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0111/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.661.088/0001-09, neste ato representado pelo **Sr. UILIAN CAVALHEIRO**, brasileiro, solteiro, maior, **Secretário de Assistência Social e Habitação**, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 2.807.671-3, residente e domiciliado na Rua Campo Grande. nº 235, Loteamento Sol Nascente, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR,** advogado, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o processo licitatório nº 0086/2015, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no inciso II, do art. 65 e §1º, inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que no contrato original n° 0111/2015 e em seus termos aditivos, consta vigência somente até dia 31 de dezembro 2015; conforme solicitação far-se-á necessário a prorrogação de prazo tendo por objeto o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE;
- Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos;
- Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 01 de janeiro de 2016 até o dia 30 de abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO ITEM

Descrição dos itens conforme contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	4	270,00	1.080,00
02	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	4	170,00	680,00
					1.760,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela locação dos sistemas, a importância de **R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) mensais, totalizando R$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais), no exercício de 2016.**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrente da execução do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária a seguir:

Órgão de Governo: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 15.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.801
Centro de Custo: 01/2015 - Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 (02/2016)
Fonte Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim/SC, 22 de dezembro de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE
Uilian Cavalheiro
Secretário Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Luiz Vilmar da Silva
Representante Legal
Ernesto Muniz de Souza Jr.
Betha Sistemas Ltda

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC-35.698
Procurador-geral

EDILAINE CORREA LEITE
079.363.559-44
Testemunha

MARCELO LUIZ DUZ
004.432.909-11
Testemunha

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo contratual – reajuste inflacionário
CONTRATO: 0110/2015
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo Contratual. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> [...]
> II - por acordo das partes:
> [...]
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a aditivo contratual de reajuste inflacionário do período de 12 meses pelo índice IGP-M, na proporção de 1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento), conforme documentos anexos comprobatórios jurídica resta amparada no art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato, bem como pelo Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo de reajuste inflacionário, nos termos referido acima.

É nosso parecer salvo melhor juízo.
Xaxim, 04 de maio de 2018.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

PREFEITURA DE
XAXIM

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desse documento solicitar a implantação do Sistema "E-Social" que integra parte do Recursos Humanos.

Ressalta-se que o E-social é um instrumento criado pelo governo federal para unificar as informações referents à escrituração das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas. O objetivo é padronizar a transmissão, a validação, o armazenamento e a distribuição delas em todo território nacional.

Xaxim, 21 de Maio de 2018.

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos



eSocial para órgãos públicos

Entenda as mudanças e acompanhe o cronograma

BETHA

O eSocial

O eSocial é um instrumento criado pelo governo federal para unificar as informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas. O objetivo é padronizar a transmissão, a validação, o armazenamento e a distribuição delas em todo o território nacional.

As empresas e os órgãos públicos terão que enviar periodicamente, por meio digital, as informações para a plataforma do eSocial, passando a seguir um único caminho, diferente do formato atual. Hoje, é necessário enviar as informações de maneira separada para a Caixa Econômica Federal, Receita Federal, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Ministério do Trabalho.

Com a mudança, as entregas de formulários e declarações deixam de ser realizadas em papel e não há mais a duplicidade de dados. As instituições buscam em um mesmo local o que precisam para fazerem a conferência dos dados e a fiscalização de acordo com a legislação.

Com o envio das informações para um único local, as empresas e os órgãos públicos passam a comunicar, de forma unificada, 15 obrigações. São elas:

- GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
- CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- RAIS - Relação Anual de Informações Sociais
- LRE - Livro de Registro de Empregados
- CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho
- CD - Comunicação de Dispensa
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social
- PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
- DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte
- DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais
- QHT - Quadro de Horário de Trabalho
- MANAD - Manual Normativo de Arquivos Digitais
- Folha de pagamento
- GRF - Guia de Recolhimento do FGTS
- GPS - Guia da Previdência Social

Princípios do eSocial

Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

Racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações;

Eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas;

Aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias;

Conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (Decreto 8373/2014).

Premissas do eSocial

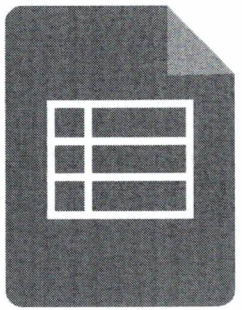
Construção coletiva e gestão compartilhada;

Autonomia no tratamento das informações e utilização dos dados no limite das atribuições e competências;

Prestação única da informação.

Classificação das informações

As informações dos trabalhadores são enviadas ao eSocial por meio dos seguintes grupos de eventos:



Eventos iniciais e tabelas: é o primeiro grupo de eventos a ser transmitido ao eSocial. São eventos que identificam o empregador, o contribuinte ou o órgão público e listam dados básicos de sua classificação fiscal e da estrutura administrativa. Neles também contam uma série de informações que validam os eventos não periódicos e periódicos, buscando otimizar a geração dos arquivos e o armazenamento das informações.

- S-1000 Informações do Empregador/Contribuinte
- S-1005 Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil
- S-1010 Tabela de Rubricas
- S-1020 Tabela de Lotações Tributárias
- S-1030 Tabela de Cargos/Empregos Públicos
- S-1035 Tabela de Carreiras Públicas
- S-1040 Tabela de Funções/Cargos em Comissão
- S-1050 Tabela de Horários/Turnos de Trabalho
- S-1060 Tabela de Ambientes de Trabalho
- S-1070 Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
- S-1080 Tabela de Operadores Portuários
- S-2100 Cadastramento Inicial do Vínculo

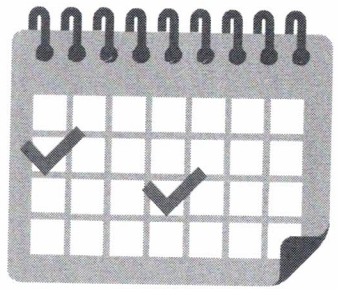
Eventos não periódicos: são aqueles que não têm uma data para ocorrer, pois dependem de acontecimentos na relação entre o empregador/órgão público e o trabalhador que influenciam no reconhecimento de direitos e no cumprimento de deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, como a admissão ou ingresso de um empregado/servidor, a alteração de salário, a exposição do trabalhador a agentes nocivos e o desligamento.

Veja a lista de eventos não periódicos:

- S-2190 Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
- S-2200 Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- S-2205 Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- S-2206 Alteração de Contrato de Trabalho
- S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho
- S-2220 Monitoramento da saúde do trabalhador
- S-2230 Afastamento Temporário
- S-2240 Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
- S-2241 Insalubridade/Periculosidade/Aposentadoria Especial

- S-2250 Aviso Prévio
- S-2298 Reintegração
- S-2299 Desligamento
- S-2300 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Início
- S-2306 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Alteração Contratual
- S-2399 Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário – Término
- S-2400 Cadastro de benefícios previdenciários - RPPS
- S-3000 Exclusão de Eventos
- S-5001 Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador
- S-5002 Imposto de Renda Retido na Fonte
- S-5011 Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Contribuinte
- S-5012 Informações do IRRF Consolidadas por Contribuinte

Eventos periódicos: são aqueles em que a ocorrência tem periodicidade previamente definida, informações de folha de pagamento e apuração de outros fatos geradores de contribuições previdenciárias, como os incidentes sobre pagamentos efetuados às pessoas físicas quando da aquisição da sua produção rural, e do imposto sobre a renda retido na fonte sobre pagamentos realizados à pessoa física.



Saiba quais são os eventos periódicos:

- S-1200 Remuneração do Trabalhador
- S-1202 Remuneração de Servidor Vinculado a Regime Próprio de Previdência Social
- S-1207 Benefícios Previdenciários - RPPS
- S-1210 Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1250 Aquisição de Produção Rural
- S-1260 Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1295 Solicitação de Totalização para Pagamento em Contingência
- S-1298 Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 Fechamento dos Eventos Periódicos
- S-1300 Contribuição Sindical Patronal



O que há de diferente para os órgãos públicos?

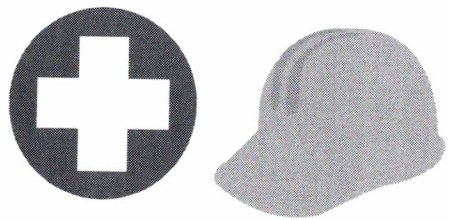
Os órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos estados e municípios poderão prestar suas informações de forma centralizada no CNPJ matriz do ente responsável ou da unidade gestora de orçamento.

Se a opção for pelo envio centralizado no ente responsável, apenas um conjunto de tabelas (eventos S-1000 a S-1080) poderá ser utilizado para todas as informações do ente público. Se a opção for pelo envio descentralizado, as informações serão prestadas por mais de um órgão com autonomia administrativa ou orçamentária e cada um deles será denominado unidade administrativa. Um exemplo são as secretarias de governo transmitindo as próprias informações, separadas da prefeitura.

Cada órgão que corresponda a uma unidade administrativa dentro do ente público poderá submeter suas próprias informações a partir de seus sistemas informatizados e utilizando-se de suas estruturas de dados. Assim, cada unidade administrativa poderá enviar suas tabelas (eventos S-1000 a S-1080), bem como todos os demais eventos periódicos e não periódicos. As informações, porém, são vinculadas ao ente federativo por meio da informação do CNPJ.

Saúde e segurança do trabalho

Informações sobre saúde e segurança do trabalho também merecem muita atenção no setor público. O sistema de Recursos Humanos da Betha tem, inclusive, uma área dedicada a esses dados. Nele, ficam registradas as consultas, receitas e exames referentes aos funcionários, além dos tipos de insalubridade aos quais um servidor está exposto em sua rotina de trabalho.



Faseamento do eSocial para órgãos públicos

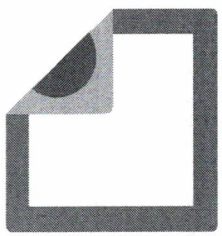
Depois de algumas mudanças, foi definido que a implementação do eSocial seguirá algumas fases. Por isso, é importante que os órgãos públicos fiquem atentos às divulgações das datas e se organizem o mais cedo possível para fazer uma transição tranquila e correta e não perder nenhum prazo.

As empresas ou órgãos públicos que descumprirem o envio de informações por meio do eSocial estarão sujeitos a aplicação de penalidades e multas, que variam de acordo com o tipo dos dados que deixaram de ser transmitidos.

Confira **neste link** o cronograma com as datas de implementação.

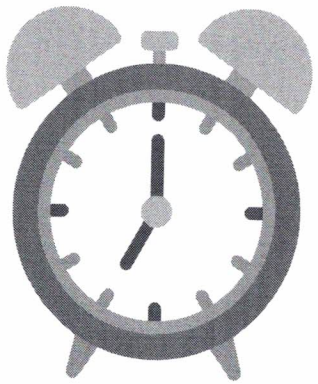
No entanto, os órgãos públicos podem desde já fazer a qualificação cadastral e deixar as bases de dados em dia. Esse procedimento é feito por meio de um aplicativo disponibilizado pelo governo e permite identificar possíveis divergências entre os cadastros internos, o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Assim, o cadastramento inicial dos órgãos no eSocial não fica comprometido e a implementação ocorre de forma mais tranquila. O sistema da Betha gera esse arquivo e permite o confronto com os dados das instituições do governo.



E então, como está a sua preparação para o eSocial? Neste material, nosso objetivo foi esclarecer os principais pontos da obrigatoriedade e manter você bem informado sobre as mudanças, afinal, estar sempre atualizado é essencial para realizar um trabalho de excelência.

> UMA ENTIDADE COM ATÉ 600 SERVIDORES LEVARÁ, EM MÉDIA, 352 HORAS ÚTEIS PARA CORRIGIR OS ERROS.



Lembrando que a higienização de dados, ou seja, a padronização das informações é apenas o primeiro passo do processo de uma mudança que deve começar agora. Uma entidade com até 600 servidores levará, em média, 352 horas úteis para corrigir os erros. Para tornar a adaptação mais tranquila, conte com a Betha!

Saiba mais sobre a Betha Sistemas

A Betha Sistemas é uma das líderes nacionais no desenvolvimento e comercialização de softwares de gestão para administrações públicas municipais. Sempre em busca da inovação, incentivamos a pesquisa constante e a aplicação de novas tecnologias e conceitos em nossos produtos e serviços.

Buscamos atender o mercado de software da melhor forma possível, garantindo a satisfação dos clientes, colaboradores, sócios e parceiros. Além disso, trabalhamos para melhorar a interface entre sociedade e servidor público, assegurando um diálogo ético, responsável e transparente.

A inovação está em nosso DNA e, junto com o conhecimento e a dedicação, nos faz uma empresa sólida com mais de 30 anos no mercado.

Para saber mais sobre as nossas soluções de Pessoal e Recursos Humanos, acesse:

betha.com.br

BETHA

Referências:

Portal eSocial | Manual do eSocial



betha.com.br

BETHA

Data: 16/04/2018

Nº/Ano 665/2018

COTAÇÃO COMERCIAL

A Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para a(o) Município de Xaxim e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades deste respeitado Poder Executivo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração publica, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

Município de Xaxim

Sistema	Unidade	Usuários	Valor R$
*eSocial	Habitante	Ilimitado	412,00
Total - Sistema			412,00

* Novo(s) produto(s).

Serviço	Valor R$
Acompanhamento técnico	198,00
Configuração	198,00
Customização	198,00
Despesas de implantação	81,00
Total - Serviço	675,00

Total de locações (Mensal)	R$ 412,00
Total de serviços	R$ 675,00

Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por solicitação específica, o valor da hora técnica fica fixado em R$ 80,00, acrescidos de despesas do deslocamento, no valor de R$ 0,80 por Km rodado, alimentação de R$ 60,00 por dia e hospedagem no valor de R$ 91,00, apurando em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente.

Vigência do Contrato: até 48 meses nos termos do art. 57, IV da lei 8.666/93.

Faturamento do licenciamento: terá inicio a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Reajuste: Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de presentação desta proposta, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no índice a ser definido em contrato, apurado no período de referência.

Validade da proposta: **20/04/2018**

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luiz Vilmar da Silva
49991124369
luiz.silva@betha.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo quantitativo contratual.
CONTRATO: 0110/2015
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 00.456.865/0001-67)

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo Contratual. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 65, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> [...]
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a aditivo quantitativo nos termos expostos pelo Diretor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios que acompanham o referido projeto e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo quantitativo, nos termos referido acima.

É nosso parecer salvo melhor juízo.
Xaxim, 21 de Maio de 2018.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Fwd: Reajuste maio/2018 - Prefeitura Municipal Xaxim

De : Pref. de Xaxim - Recebimento de Notas Fiscais <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br> Qui, 03 de mai de 2018 13:35

Assunto : Fwd: Reajuste maio/2018 - Prefeitura Municipal Xaxim

Para : Pref. de Xaxim, Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, Marcelo Luiz Duz <controladoria@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>

De: "filial chapeco" <filial.chapeco@betha.com.br>
Para: "." <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 3 de maio de 2018 10:34:24
Assunto: Reajuste maio/2018 - Prefeitura Municipal Xaxim

Senhores!

Estamos procedendo ao reajuste dos valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 0110/2015, e encaminhamos abaixo a memória dos cálculos efetivados para melhor entendimento da modificação procedida. Vossa senhoria estará recebendo nos próximos dias a nota fiscal relativa à competência maio/2018, já com a aplicação de tais reajustes.

Ressaltamos que o reajuste pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 1,89 %, foi aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcionalmente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual, conforme exposto abaixo:

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Almoxarifado	R	7	R$	23	R$	R$ 304,35	R

	$ 3000,00		70,00	234,35		$ 3005,67
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 1.400,00	7	R$ 326,67	23 1.093,62	R$ 1.420,29	R$ 1.426,46
Alug. Sist. Controle de Frotas	R$ 200,00	7	R$ 46,67	23 R$ 156,23	R$ 202,90	R$ 203,78
Alug. Sist. Fly e-Nota	R$ 2.990,00	7	R$ 697,67	23 R$ 2.335,65	R$ 3.033,32	R$ 3.046,51
Alug. Sist. Fly Protocolo	R$ 250,00	7	R$ 58,33	23 R$ 195,30	R$ 253,63	R$ 254,73
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 200,00	7	R$ 46,67	23 R$ 156,23	R$ 202,90	R$ 203,

Alug. Sist. Folha de Pagamento	7	R$ 233,33	23	R$ 781,16	R$ 1.014,49	R$ 1.018,90
Alug. Sist. Licitações e Compras	7	R$ 210,00	23	R$ 703,04	R$ 913,04	R$ 917,01
Alug. Sist. Livro Eletrônico	7	R$ 350,00	23	R$ 1.171,74	R$ 1.521,74	R$ 1.528,35
Alug. Sist. Patrimônio Público	7	R$ 58,33	23	R$ 195,30	R$ 253,63	R$ 254,73
Alug. Sist. Planejamento	7	R$ 81,67	23	R$ 273,41	R$ 355,08	R$ 356,62
Alug. Sist. RH	7	R$ 67,67	23	R$ 226,53	R$ 294,20	R$

Alug. Sist. Tesouraria	7	R$ 35,00	23	R$ 117,18	R$ 152,18	R$ 290,00
Alug. Sist. Tributação	7	R$ 466,67	23	R$ 1.562,31	R$ 2.028,98	R$ 2.000,00
Alug. Sist. Tributos Web	7	R$ 81,67	23	R$ 273,41	R$ 355,08	R$ 350,00

Horas técnicas	**Valor atual**	**Valor reajustado**
Implantação	R$ 17.946,98	R$ 18.286,18
Suporte	R$ 74,33	R$ 75,73

Deslocamento e estadia	**Valor atual**	**Valor reajustado**
Deslocamento	R$ 0,74	R$ 0,75
Estadia	R$ 142,95	R$ 145,65

Favor confirmar recebimento do e-mail.

Cordialmente,

Betha Sistemas Ltda. - Filial Chapecó/SC

MUNICIPIO DE XAXIM			
Livro Eletronico	R$ 1.715,37	Ilimitado	
Cidadão Web	R$ 712,44	Ilimitado	
Compras	R$ 914,86	14 usuários	6
Contabilidade	R$ 1.524,76	5	
e-Nota	R$ 3.202,04	Ilimitado	
Estoque	R$ 354,51	4	2
Folha	R$ 1.142,49	4	
Frotas	R$ 347,65	2	
Patrimonio	R$ 365,95	2	
Planejamento	R$ 503,17	2	
Protocolo Fly	R$ 514,63	9	
Recursos Humanos	R$ 285,90	2	
Tesouraria	R$ 228,71	1	
Transparência	R$ 331,64	Ilimitado	
Tributos	R$ 2.058,44	13	5
	R$ 14.202,56		
GRATUITOS			
Minha Folha	R$ 304,00	ilimitado	
BI Fly	R$ 1.050,00	3	
	R$ 1.354,00		
FM SAÚDE XAXIM			
	Nota 12/2017	Valores da ultima nota	
Compras	R$ 257,59	R$ 257,59	
Saúde Domiciliar	Cancelado	R$ 1.105,00	
Saúde Fly	R$ 2.432,93	R$ 5.716,67	
Tesouraria	R$ 91,49	R$ 91,49	
	R$ 2.782,01	**R$ 7.170,75**	

Diferença	**R$ 4.388,74**		
FM ASSITÊNCIA SOCIAL			
Compras	R$ 194,40	3	
Contabilidade	R$ 205,85	2	
Tesouraria	R$ 91,49	1	
	R$ 491,74		
Mensal Faturado	R$ 17.476,31	R$ 21.865,05	Antes da exclusão e de
Mensal Cortesia	R$ 18.830,31		
100 Horas técnicas ano	R$ 74,33	**R$ 7.433,00**	
***Negociar pagamentos atrasados de 2016**		**R$ 16.111,15**	

PREFEITURA DE
XAXIM

Cristiano Thomas
Diretor de Projetos Socioeducativos
Município de Xaxim
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.xaxim.sc.gov.br
(49) 3353-4272 (49) 9 99074085 (49) 9 84069911



Asssinatura Email.jpg
72 KB

Solicitação TI COMPRAS 2018 CIM.doc
891 KB

Zimbra **nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br**

Lista atualizada de pedidos CIM CATARINA

De : Pref. de Xaxim - Cristiano Thomas <cristiano.thomas@xaxim.sc.gov.br> Seg, 13 de ago de 2018 11:21

Assunto : Lista atualizada de pedidos CIM CATARINA

Para : Pref. de Xaxim, Recebimento de Notas Fiscais <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Rubens Marafon <rubens.marafon@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Marina Lorenzon <marina.lorenzon@xaxim.sc.gov.br>

2 anexos

Bom dia,
segue em anexo a listagem dos equipamentos e detalhamento dos locais para destinação dos mesmos.

Grato desde já.

--

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634
Dez/2017	0,89	-0,5326	-0,5326	1.583,2308
Nov/2017	0,52	-1,4100	-0,8777	1.569,2643
Out/2017	0,20	-1,9201	-1,4200	1.561,1463
Set/2017	0,47	-2,1158	-1,4594	1.558,0302
Ago/2017	0,10	-2,5737	-1,7242	1.550,7417
Jul/2017	-0,72	-2,6711	-1,6751	1.549,1925
Jun/2017	-0,67	-1,9652	-0,7837	1.560,4276



Fwd: ***SPAM***Reajuste julho/2018 - Fundo MunicipalSaúdeXaxim

De : Pref. de Xaxim - Recebimento de Notas Fiscais <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br> Seg, 16 de jul de 2018 08:50
Assunto : Fwd: ***SPAM***Reajuste julho/2018 - Fundo MunicipalSaúdeXaxim
Para : Pref. de Xaxim, Nilva Biffi <nilva.biffi@xaxim.sc.gov.br>

De: "filial chapeco" <filial.chapeco@betha.com.br>
Para: "." <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 16 de julho de 2018 8:41:49
Assunto: ***SPAM***Reajuste julho/2018 - Fundo MunicipalSaúdeXaxim

Senhores!

Estamos procedendo ao reajuste dos valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 0093/2016, e encaminhamos abaixo a memória dos cálculos efetivados para melhor entendimento da modificação procedida. Vossa senhoria estará recebendo nos próximos dias a nota fiscal relativa à competência julho/2018, já com a aplicação de tais reajustes.

Ressaltamos que o reajuste pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 6,92 %, foi aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcionalmente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual, conforme exposto abaixo:

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de julho/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Saúde Fly	R$ 2.432,93	25	R$ 2.027,44	5	R$ 433,55	R$ 2.460,99	R$ 2.601,29

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado

Implantação	R$ 25.350,00	R$ 27.104,22
Suporte	R$ 85,00	R$ 90,88

Deslocamento e estadia	**Valor atual**	**Valor reajustado**
Deslocamento	R$ 0,65	R$ 0,69
Estadia	R$ 125,00	R$ 133,65

Favor confirmar recebimento do e-mail.

Cordialmente,

Betha Sistemas Ltda. - Filial Chapecó/SC
Fone: 49 33130050
filial.chapeco@betha.com.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo contratual – reajuste inflacionário
CONTRATO: 0093/2016
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo Contratual. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> [...]
> II - por acordo das partes:
> [...]
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a aditivo contratual de reajuste inflacionário do período de 12 meses pelo índice IGP-M, na proporção de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento), conforme documentos anexos comprobatórios jurídica resta amparada no art. 65, II, "b" da Lei 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda do referido contrato, bem como pelo Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ademais, nota-se que não há qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela possibilidade de realização do aditivo de reajuste inflacionário, nos termos referido acima.

É nosso parecer salvo melhor juízo.
Xaxim, 17 de julho de 2018.

Sílas David Parisotto
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

Boa tarde.

Os contrato de reajuste estão com os valores divergentes, não está sendo considerado os valores que foram reduzidos.

Para assinarmos é necessário que os valores sejam ajustados de acordo com a tabela abaixo (considerar a coluna valor atual e valor reajustado) :

PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Almoxarifado	R$ 300,00	7	R$ 70,00	23	R$ 234,35	R$ 304,35	R$ 305,67
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 1.400,00	7	R$ 326,67	23	R$ 1.093,62	R$ 1.420,29	R$ 1.426,46
Alug. Sist. Controle de Frotas	R$ 200,00	7	R$ 46,67	23	R$ 156,23	R$ 202,90	R$ 203,78
Alug. Sist. Fly e-Nota	R$ 2.990,00	7	R$ 697,67	23	R$ 2.335,65	R$ 3.033,32	R$ 3.046,51
Alug. Sist. Fly Protocolo	R$ 250,00	7	R$ 58,33	23	R$ 195,30	R$ 253,63	R$ 254,73
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 200,00	7	R$ 46,67	23	R$ 156,23	R$ 202,90	R$ 203,78
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 1.000,00	7	R$ 233,33	23	R$ 781,16	R$ 1.014,49	R$ 1.018,90
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 900,00	7	R$ 210,00	23	R$ 703,04	R$ 913,04	R$ 917,01
Alug. Sist. Livro Eletrônico	R$ 1.500,00	7	R$ 350,00	23	R$ 1.171,74	R$ 1.521,74	R$ 1.528,35
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 250,00	7	R$ 58,33	23	R$ 195,30	R$ 253,63	R$ 254,73
Alug. Sist. Planejamento	R$ 350,00	7	R$ 81,67	23	R$ 273,41	R$ 355,08	R$ 356,62
Alug. Sist. RH	R$ 290,00	7	R$ 67,67	23	R$ 226,53	R$ 294,20	R$ 295,48
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 150,00	7	R$ 35,00	23	R$ 117,18	R$ 152,18	R$ 152,84
Alug. Sist. Tributação	R$ 2.000,00	7	R$ 466,67	23	R$ 1.562,31	R$ 2.028,98	R$ 2.037,80
Alug. Sist. Tributos Web	R$ 350,00	7	R$ 81,67	23	R$ 273,41	R$ 355,08	R$ 356,62

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 17.946,98	R$ 18.286,18
Suporte	R$ 74,33	R$ 75,73

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,74	R$ 0,75
Estadia	R$ 142,95	R$ 145,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 300,00	7	R$ 70,00	23	R$ 234,35	R$ 304,35	R$ 305,67
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 380,00	7	R$ 88,67	23	R$ 296,83	R$ 385,50	R$ 387,18
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 90,00	7	R$ 21,00	23	R$ 70,30	R$ 91,30	R$ 91,70

Estamos à disposição.

> 257,29 - Mês d reajuste; item 02;;

Flávia Koloske
Analista Administrativo
Betha Sistemas Ltda - Filial Chapecó
Telefone: 0800- 600-0733

Buscar **Pref. de Xax...e Venturi**

E-mail Contatos Agenda Tarefas Porta-arquivos Preferências Buscar F

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Arquivar | Apagar | Spam | | | Ações



Ajuste Contratos Xaxim

De: Flavia Cristiane Koloske

Para: Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi | compras@xaxim.sc.gov.br

Xaxim contrato 9 TA.pdf (830,6 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
Contrato 10 TA Xaxim.pdf (1,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

Zimbra **jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br**

Fwd: ***SPAM***Reajuste maio/2018 - Fundo MunicipalSaúdeXaxim

De : Pref. de Xaxim - Recebimento de Notas Fiscais <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br> Qui, 03 de mai de 2018 13:27

Assunto : Fwd: ***SPAM***Reajuste maio/2018 - Fundo MunicipalSaúdeXaxim

Para : Pref. de Xaxim, Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>, Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>, Marcelo Luiz Duz <controladoria@xaxim.sc.gov.br>

De: "filial chapeco" <filial.chapeco@betha.com.br>
Para: "." <nota.fiscal@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 3 de maio de 2018 10:34:23
Assunto: ***SPAM***Reajuste maio/2018 - Fundo MunicipalSaúdeXaxim

Senhores!

Estamos procedendo ao reajuste dos valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 0113/2015, e encaminhamos abaixo a memória dos cálculos efetivados para melhor entendimento da modificação procedida. Vossa senhoria estará recebendo nos próximos dias a nota fiscal relativa à competência maio/2018, já com a aplicação de tais reajustes.

Ressaltamos que o reajuste pelo índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 1,89 %, foi aplicado apenas a partir da data-base do contrato, ou seja, proporcionalmente aos dias de contrato que excedem ao décimo segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual, conforme exposto abaixo:

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 300,00	7	R$ 70,00	23	R$ 234,35	R$ 304,35	R$ 305,67
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 380,00	7	R$ 88,67	23	R$ 296,83	R$ 385,50	R$ 387,18
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 90,00	7	R$ 21,00	23	R$ 70,30	R$ 91,30	R$ 91,70

Favor confirmar recebimento do e-mail.

Cordialmente,

Betha Sistemas Ltda. - Filial Chapecó/SC
Fone: 49 33130050
filial.chapeco@betha.com.br

Boa tarde.

Os contrato de reajuste estão com os valores divergentes, não está sendo considerado os valores que foram reduzidos.

Para assinarmos é necessário que os valores sejam ajustados de acordo com a tabela abaixo (considerar a coluna valor atual e valor reajustado) :

PREFEITURA MUNICIPAL

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Almoxarifado	R$ 300,00	7	R$ 70,00	23	R$ 234,35	R$ 304,35	R$ 305,67
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 1.400,00	7	R$ 326,67	23	R$ 1.093,62	R$ 1.420,29	R$ 1.426,46
Alug. Sist. Controle de Frotas	R$ 200,00	7	R$ 46,67	23	R$ 156,23	R$ 202,90	R$ 203,78
Alug. Sist. Fly e-Nota	R$ 2.990,00	7	R$ 697,67	23	R$ 2.335,65	R$ 3.033,32	R$ 3.046,51
Alug. Sist. Fly Protocolo	R$ 250,00	7	R$ 58,33	23	R$ 195,30	R$ 253,63	R$ 254,73
Alug. Sist. Fly Transparência	R$ 200,00	7	R$ 46,67	23	R$ 156,23	R$ 202,90	R$ 203,78
Alug. Sist. Folha de Pagamento	R$ 1.000,00	7	R$ 233,33	23	R$ 781,16	R$ 1.014,49	R$ 1.018,90
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 900,00	7	R$ 210,00	23	R$ 703,04	R$ 913,04	R$ 917,01
Alug. Sist. Livro Eletrônico	R$ 1.500,00	7	R$ 350,00	23	R$ 1.171,74	R$ 1.521,74	R$ 1.528,35
Alug. Sist. Patrimônio Público	R$ 250,00	7	R$ 58,33	23	R$ 195,30	R$ 253,63	R$ 254,73
Alug. Sist. Planejamento	R$ 350,00	7	R$ 81,67	23	R$ 273,41	R$ 355,08	R$ 356,62

Alug. Sist. RH	R$ 290,00	7	R$ 67,67	23	R$ 226,53	R$ 294,20	R$ 295,48
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 150,00	7	R$ 35,00	23	R$ 117,18	R$ 152,18	R$ 152,84
Alug. Sist. Tributação	R$ 2.000,00	7	R$ 466,67	23	R$ 1.562,31	R$ 2.028,98	R$ 2.037,80
Alug. Sist. Tributos Web	R$ 350,00	7	R$ 81,67	23	R$ 273,41	R$ 355,08	R$ 356,62

Horas técnicas	Valor atual	Valor reajustado
Implantação	R$ 17.946,98	R$ 18.286,18
Suporte	R$ 74,33	R$ 75,73

Deslocamento e estadia	Valor atual	Valor reajustado
Deslocamento	R$ 0,74	R$ 0,75
Estadia	R$ 142,95	R$ 145,65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição da nota	Valor atual	Sem reajuste		Com reajuste		Total da Nota do mês de maio/2018	Valor reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Contabilidade Pública	R$ 300,00	7	R$ 70,00	23	R$ 234,35	R$ 304,35	R$ 305,67
Alug. Sist. Licitações e Compras	R$ 380,00	7	R$ 88,67	23	R$ 296,83	R$ 385,50	R$ 387,18
Alug. Sist. Tesouraria	R$ 90,00	7	R$ 21,00	23	R$ 70,30	R$ 91,30	R$ 91,70

Estamos à disposição.

Flávia Koloske
Analista Administrativo

Betha Sistemas Ltda - Filial Chapecó

Telefone: 0800- 600-0733

Ajuste Contratos Xaxim

De: Flavia Cristiane Koloske

Para: Pref. de Xaxim, Jaqueline Venturi | compras@xaxim.sc.gov.br

Xaxim contrato 9 TA.pdf (830,6 KB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover
Contrato 10 TA Xaxim.pdf (1,1 MB) Fazer download | Porta-arquivos | Remover

Fazer download de todos os anexos
Remover todos os anexos

As imagens externas não são exibidas. Exibir imagens
Sempre exibir imagens enviadas de betha.com.br or flavia.koloske@betha.com.br

PREFEITURA DE
XAXIM

9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por Sr.**Davi Provenzi Machado,** Secretário da Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por Sr.**Ernesto Muniz De Souza Jr**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **processo licitatório nº 0086/2015**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Faz-se reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, num percentual de 1,89%, aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES
Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtde.	Valor atual mensal	Reajuste 1,89% (IGP-M)	Valor com reajuste mensal	Valor total com reajuste
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	308,78	5,84	314,62	2.516,93
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	257,29	4,86	262,15	2.097,22
3	Tesouraria (01) um usuário	Mês	08	91,49	1,73	93,22	745,75
				657,56	**12,43**	**669,99**	**5.359,90**

PREFEITURA DE
XAXIM

Parágrafo único: O pagamento referente ao mês de MAIO/2018, deverá ser proporcional, considerando a data base de assinatura do contrato, sendo 7(sete) dias valor sem reajuste e 23(vinte e três) dias valor com reajuste.

Reajusta-se o valor de R$ 12,43 (doze reais com quarenta e três centavos) mensal, totalizando o valor do reajuste em **R$ 99,44 (noventa e nove reais com quarenta e quatro centavos)**.
Após a revisão anual, o valor do contrato passará a totalizar **R$ 5.359,90 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais com noventa centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de:

DESCRIÇÃO	UN.	Valor Atual	Valor Reajustado
Hora técnica/Suporte	Hora	74,33	75,73
Deslocamento	Km	0,74	0,75
Estadia/alimentação	Diária	142,95	145,65

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018.

Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 -(08/2018)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 04 de Maio de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz De Souza Jr
CONTRATADA

Davi Provenzi Machado
Secretária de Saúde

Silas David Parisotto
Procurador-geral

TESTEMUNHA:

Gisele Martins Sabino
CPF 086.450.689-90
Betha Sistemas Ltda

01- Ediane G. Almeida

Maria Luiza dos Santos Buzanelo
CPF 084.567.229-01
Betha Sistemas Ltda.

02- Jaqueline Venturi

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.° andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.°s Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.° 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.° 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES**, **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto n.º 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF nº 071.421.329-22, Carteira de Identidade nº 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina.Eu, _____,ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 52,20; Selo normal (FBY21966-40KC): R$ 1,90 = R$ 54,10

Criciúma - SC,sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

DECRETO 133 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1619161

DECRETO Nº 133/2018
NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2018-N VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, pelo presente decreto, a senhora ADRIANE BARELA DALL AGNOL – Matrícula nº 3521, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 0016/2018-N vinculado ao processo licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2018, que trata da aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso nas secretarias e departamentos do município.

Art. 2º - O servidor nomeado não receberá nenhuma vantagem pecuniária pela atribuição conferida por este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0110/2015

Publicação Nº 1619094

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0110/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado; Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE; Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos; Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de Reajuste de valor percentual 1,89% do IGP-M (FGV), com fundamentação legal fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 2.188,40 (dois mil cento e oitenta e oito centavos).
Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 (08/2018)
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim, 04 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0113/2015

Publicação Nº 1619127

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0113/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: BETHA SISTEMAS LTDA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM,
Objeto Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado; Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE; Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos; Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de Reajuste de valor percentual 1,89% do IGP-M (FGV), com fundamentação legal fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 99,44 (noventa e nove reais com quarenta e quatro centavos).
Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 (08/2018)
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim, 04 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

9° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada por Sr.**Ernesto Muniz De Souza Jr**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **processo licitatório n° 0086/2015**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Faz-se reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, **num percentual de 1,89%,** aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Atual Mês	Reajuste 1,897% (IGP-M)	Valor com Reajuste Mensal	Valor Total com Reajuste
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (05) usuários.	Mês	08	1.524,76	28,82	1.553,58	12.428,62
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	503,17	9,51	512,68	4.101,44

6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	1.413,59	26,72	1.440,31	11.522,45
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	2.058,44	38,90	2.097,34	16.778,76
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	365,95	6,92	372,87	2.982,93
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	347,65	6,57	354,22	2.833,76
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	285,9	5,40	291,30	2.330,43
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	354,51	6,70	361,21	2.889,68
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	08	712,44	13,47	725,91	5.807,24
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	08	514,62	9,73	524,35	4.194,77
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	08	3.202,04	60,52	3.262,56	26.100,47
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	08	1.715,37	32,42	1.747,79	13.982,32
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	914,86	17,29	932,15	7.457,21
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	08	331,64	6,27	337,91	2.703,26
27	Tesouraria (1) um usuário	Mês	08	228,71	4,32	233,03	1.864,26
				14.473,65	**273,55**	**14.747,20**	**117.977,62**

Parágrafo único: O pagamento referente ao mês de MAIO/2018, deverá ser proporcional, considerando a data base de assinatura do contrato, sendo 7(sete) dias valor sem reajuste e 23(vinte e três) dias valor com reajuste.

Reajusta-se o valor de R$ 273,55 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) mensal, totalizando o valor do reajuste em **R$ 2.188,40 (dois mil cento e oitenta e oito centavos)**.

PREFEITURA DE
XAXIM

Após a revisão anual, o valor do contrato passará a totalizar R$ **117.977,62 (cento e dezessete mil novecentos e setenta e sete reais com sessenta e dois centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de:

DESCRIÇÃO	UN.	Valor Atual	Valor Reajustado
Hora técnica/Suporte	Hora	74,33	75,73
Deslocamento	Km	0,74	0,75
Estadia/alimentação	Diária	142,95	145,65

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2018.

Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 (08/2018)

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 04 de Maio de 2018.

Daniela Ramos S. Guolli
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATANTE
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA
Ernesto Muniz de Souza Jr
Representante Legal

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-geral

Gisele Martins Sabino
CPF 086.450.689-90
Betha Sistemas Ltda.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Testemunha

Maria Luiza dos Santos Buzanelo
CPF 084.567.229-01
Betha Sistemas Ltda.

Jaqueline Venturi
Testemunha

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.° andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.°s Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.° 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.° 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES, ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto n.º 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF nº 071.421.329-22, Carteira de Identidade nº 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina.Eu, _____,ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 52,20; Selo normal (FBY21966-40KC): R$ 1,90 = R$ 54,10

Criciúma - SC,sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

DECRETO 133 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1619161

DECRETO Nº 133/2018
NOMEIA FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0016/2018-N VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas com o Artigo 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, pelo presente decreto, a senhora ADRIANE BARELA DALL AGNOL – Matrícula nº 3521, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 0016/2018-N vinculado ao processo licitatório nº 035/2018 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2018, que trata da aquisição de materiais de higiene e limpeza para uso nas secretarias e departamentos do município.

Art. 2º - O servidor nomeado não receberá nenhuma vantagem pecuniária pela atribuição conferida por este decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0110/2015

Publicação Nº 1619094

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0110/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado; Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE; Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos; Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de Reajuste de valor percentual 1,89% do IGP-M (FGV), com fundamentação legal fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 2.188,40 (dois mil cento e oitenta e oito centavos).
Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 (08/2018)
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim, 04 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº. 0113/2015

Publicação Nº 1619127

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0113/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: BETHA SISTEMAS LTDA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM,
Objeto Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado; Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE; Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos; Suporte técnico, após implantação dos aplicativos, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.
Aditivo: Nono Termo Aditivo de Reajuste de valor percentual 1,89% do IGP-M (FGV), com fundamentação legal fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 99,44 (noventa e nove reais com quarenta e quatro centavos).
Dotação: 3.3.90.39.11.00.00.00 (08/2018)
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim, 04 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

10° TERMO ADITIVO- ADENDO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por Sr.**Davi Provenzi Machado,** Secretário da Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por Sr.**Ernesto Muniz De Souza Jr**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **processo licitatório nº 0086/2015**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Faz-se o presente Termo Aditivo para retificar o valor atual mensal **referente ao 9° termo Aditivo do Contrato de nº. 0113/2015**, conforme solicitação em anexo, do reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, **num percentual de 1,89%,** aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES
Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtde.	Valor atual mensal	Reajuste 1,89% (IGP-M)	Valor com reajuste mensal	Valor total com reajuste
1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	08	300,00	5,67	305,67	2.749,71
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	380,00	7,18	387,18	3.482,94
3	Tesouraria (01) um usuário	Mês	08	90,00	1,70	91,70	824,90

PREFEITURA DE
XAXIM

	770	14.55	784,55	7.057,55

Fica alterado o valor do Reajuste estipulado no 09º Termo Aditivo de R$ 99,44 (noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para 116,40 (cento e dezesseis reais e quarenta centavos), assim ficando uma diferença de valor em **R$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 15 de Agosto de 2018.

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz De Souza Jr
CONTRATADA

Silas David Parisotto
Procurador-geral

TESTEMUNHA:

01- Ediane G. Almeida

02- Jaqueline Venturi
045.407.929-63

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.° andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.°s Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.° 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.° 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES**, **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto n.º 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF nº 071.421.329-22, Carteira de Identidade nº 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina.Eu, _____,ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 52,20; Selo normal (FBY21966-40KC): R$ 1,90 = R$ 54,10

Criciúma - SC,sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

PREFEITURA DE
XAXIM

11° TERMO ADITIVO – ADENDO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada por Sr.**Ernesto Muniz De Souza Jr**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **processo licitatório nº 0086/2015**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Faz-se o presente termo aditivo para retificar o valor atual mensal referente ao **9º Termo Aditivo do Contrato nº. 0110/2015**, conforme solicitação em anexo, do reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, **num percentual de 1,89%**, aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E VALORES

Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Atual Mês	Reajuste 1,89% (IGP-M)	Valor com Reajuste Mensal	Valor Total com Reajuste
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de seis (05) usuários.	Mês	08	1.400,00	26,46	1.426,46	12.831,97
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	350,00	6,61	356,61	3.207,96

6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	08	1.000,00	18,90	1.018,90	9.165,69
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	2.000,00	37,80	2.037,80	18.331,38
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	250,00	4,72	254,72	2.291,39
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	200,00	3,78	203,78	1.833,14
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	290,00	5,84	295,48	1.924,44
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	08	300,00	5,67	305,67	2.749,71
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	08	350,00	6,61	356,61	3.207,96
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	08	250,00	4,72	254,72	2.291,39
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	08	2.990,00	56,51	3.046,51	27.405,40
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	08	1.500,00	28,35	1.528,35	13.748,54
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	08	900,00	17,01	917,01	8.249,12
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	08	200,00	3,78	203,78	1.833,14
27	Tesouraria (1) um usuário	Mês	08	150,00	2,83	152,83	1.374,82
				12.130,00	**229,23**	**12.359,23**	**110.446,05**

Fica alterado o valor do Reajuste estipulado no 9º Termo Aditivo de R$ 2.188,40 (dois mil e cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos) para R$ 1.833,84 (hum mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), assim ficando uma diferença de **supressão de valor em R$ 354,56 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

PREFEITURA DE
XAXIM

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim (SC), 13 de Agosto de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Jr

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC 35.869
Procurador-Geral

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.° andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.°s Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.° 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.° 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES**, **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto n.º 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF nº 071.421.329-22, Carteira de Identidade nº 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina.Eu, _____,ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 52,20; Selo normal (FBY21966-40KC): R$ 1,90 = R$ 54,10

Criciúma - SC,sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Prefeitura

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2015.

Publicação Nº 1716628

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2015.
CONTRATADO: MUNICIPIO DE XAXIM- FUNDO DA SAÚDE
CONTRATANTE: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Aditivo: 10º Termo Aditivo de retificação de valor atual mensal referente ao 9º Termo Aditivo do Contrato nº. 0113/2015, do reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, com fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 16,96 (dezesseis reais e noventa e seis centavos).
Licitação: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº.0046/2015.
Xaxim-SC, 15 de Agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2015.

Publicação Nº 1716535

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2015.
CONTRATADO: MUNICIPIO DE XAXIM- FUNDO DA SAÚDE
CONTRATANTE: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Aditivo: 11º Termo Aditivo de retificação de valor atual mensal referente ao 9º Termo Aditivo do Contrato nº. 0110/2015, do reajuste de valores de acordo com índice IGP-M (FGV) acumulado nos últimos 12 meses, com fundamentação legal no art. 65, inciso II, alínea ``b" da Lei 8.666/93, bem como clausula quarta e décima segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 354,56 (trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) de supressão.
Licitação: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº.0046/2015.
Xaxim-SC, 13 de Agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0064/2017

Publicação Nº 1715675

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0064/2017.
CONTRATADO: MUNICIPIO DE XAXIM- FUNDO DA SAÚDE
CONTRATANTE: ROSANA SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, financeira e patrimonial
Aditivo: 2º Termo Aditivo de inclusão de cláusula de reajuste pelo índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), com fundamentação legal no art. 65, inciso II, "c" e "d", art. 55 inciso III ambos da Lei 8.666/93, bem como a Lei nº 10.192/01 no seu art. 3º, § 1 e cláusula sétima do contrato que compõem o Edital de Licitação.
Licitação: Processo de Licitação nº 040/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 021/2017
Xaxim-SC, 14 de Agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

PORTARIA 750/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAR E APURAR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Publicação Nº 1716338

PORTARIA Nº 750/2018.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 090/2017 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 050/2017, a qual saiu vitoriosa a Empresa

PREFEITURA DE
XAXIM

11° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM**, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado por Sr.**Davi Provenzi Machado,** Secretário da Saúde, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n°00.456.865/0001-67, neste ato representada por Sr.**Ernesto Muniz De Souza Jr**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia 0**1 de Janeiro de 2019 até o dia 30 de abril de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR
No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	Qtde.	Valor mensal	Valor total

PREFEITURA DE
XAXIM

1	Sistema de contabilidade pública, com conexão simultânea de três (03) usuários.	Mês	04	305,67	1222,68
2	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	04	387,18	1548,72
3	Tesouraria (01) um usuário	Mês	04	91,70	366,80,
				784,55	**3138,20**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$3138,20(três mil e cento e trinta e oito reais e vinte centavos,** dividido em 04 parcelas mensais de **R$784,55 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2019.

Xaxim (SC), 12 de dezembro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Jr

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-Geral

Daniela Ramos S. Guolle
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

Testemunha:

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

OBJETO: 11º Termo Aditivo Contratual – Contrato 0113/2015.

PARTES: Município de Xaxim e Betha Sistemas Ltda

Trata-se de análise jurídica da possibilidade de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contratos administrativos. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> [...]
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há, até a presente data, qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela **possibilidade** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, desde que exista previsão orçamentária para a atividade objeto do presente.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 12 de dezembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.
Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.
Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:
I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;
II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;
III - Processar e julgar os processos de licitações;
IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;
VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.
Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será até 31 de dezembro de 2019.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0113/2015

Publicação Nº 1860455

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0113/2015

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações na do 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0113/2015, cujo objeto na prestação de serviços de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital. Sendo assim, 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0113/2015, publicado no dia 01/01/2019 tem como prazo de vigência: 01 de janeiro de 2019 até 30 de abril de 2019.
Xaxim/SC, 02 Janeiro de 2019. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°0113/2015

Publicação Nº 1851790

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°0113/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: prestação de serviços de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital.
Aditivo: 11º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula quinta do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de Janeiro de 2019 até o dia 31 de Maio de 2019.
Valor: R$3.922,75 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos, dividido em 05 parcelas mensais de R$784,55 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0110/2015

Publicação Nº 1851524

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo.
Aditivo: 12º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até o dia 30 de abril de 2019.
Valor: R$ 51.084,92 (cinquenta e um mil e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015.
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0035/2018

Publicação Nº 1852129

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0035/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: LABORATORIO ANALIC LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de baixa e média complexidade para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Xaxim
Aditivo: 1º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Processo Licitatório: Processo de Licitação N° 027/2018 – Credenciamento n° 002/2018
Xaxim-SC, 12 de dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0038/2018

Publicação Nº 1852098

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0038/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

PREFEITURA DE
XAXIM

12° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0110/2015

De um lado, o **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LIRIO DAGORT**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 561.464-3, expedida pela SSP/SC em 26/02/2002, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, **BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134, Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.810-020, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, neste ato representada por Sr.**Ernesto Muniz De Souza Jr**, brasileiro, maior, advogado, inscrito no CPF sob nº 004.770.259-19 e portador da cédula de identidade nº 24.757, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando o **Processo Licitatório nº 0086/2015, Pregão Presencial nº 0048/2015,** em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como décima sexta clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo para dar continuidade na prestação de serviços de prestação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

- Suporte técnico, quando solicitado;
- Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.
- Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado;
- A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual a partir do dia **1º de Janeiro de 2019 até o dia 30 de Abril de 2019.**

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

No quadro a seguir são especificados o serviço, o período da contratação e o valor mensal a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, durante a vigência contratual:

Descrição dos itens e valores de acordo com o reajuste aplicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	Valor Mensal	Valor Total (anual)
3	Sistema de contabilidade pública, com conexão	Mês	04	1.426,46	5.705,84

	simultânea de seis (05) usuários.				
4	Sistema de planejamento, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	04	356,62	1.426,48
6	Sistema de folha de pagamento, com conexão simultânea de quatro (04) usuários.	Mês	04	1.018,90	4.075,60
7	Sistema de tributação, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	04	2.037,80	8.151,20
8	Sistema de controle patrimonial, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	04	254,73	1.018,92
9	Sistema de controle de frotas, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	04	203,78	815,12
10	Sistema de recursos humanos, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	04	295,48	1.181,92
11	Sistema de controle de estoque, com conexão simultânea de dois (02) usuários.	Mês	04	305,67	1.222,68
16	Sistema de atendimento ao cidadão via internet	Mês	04	356,62	1.426,48
17	Sistema de protocolo via internet, com conexão simultânea de doze (12) usuários.	Mês	04	254,73	1.018,92
21	Sistema de emissão de nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.	Mês	04	3.046,51	12.186,04
22	Sistema para escrituração fiscal do Imposto Sobre Serviços (ISS)	Mês	04	1.528,35	6.113,40
25	Sistema de compras e licitações, com conexão simultânea de oito (08) usuários.	Mês	04	917,01	3.668,04
26	Sistema de Informações para o Portal da Transparência.	Mês	04	203,78	815,12
27	Tesouraria (1) um usuário	Mês	04	152,84	611,36
				12.359,28	**49.437,12**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 49.437,12 (quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos) ano,** dividido em 04 parcelas mensais de **R$ 12.359,28 (doze mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos).**

Para os casos de assistência técnica *in loco*, será cobrado o valor de R$ 75,73 por hora do técnico, R$ 0,75 o quilometro rodado e R$ 145,65 por estadia e alimentação, caso necessário.

Parágrafo Segundo: Valor Locação: E-SOCIAL.

Sistema	Unidade	Usuários	Quant. (mensal)	Valor mensal	Valor total
E-SOCIAL	HABITANTE	ILIMITADOS	04	R$ 412,00	1.648,00

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de **R$ 1.648,00 (hum mil e seiscentos e quarenta e oito reais) ano,** dividido em 04 parcelas mensais de **R$412,00 (quatrocentos e doze reais).**

Parágrafo terceiro: O valor total do contrato será de **R$ 51.085,12 (cinquenta e um mil e oitenta e cinco reais e doze centavos).**

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2019.

Xaxim (SC), 12 de dezembro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

BETHA SISTEMAS LTDA
Ernesto Muniz de Souza Jr

Daniela Ramos S. Guolo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

SILAS DAVID PARISOTTO
OAB/SC-35.869
Procurador-Geral

Testemunha:

Gisele Martins Sabino
CPF 086.450.689-90
Betha Sistemas Ltda.

Ediane G. de Almeida
042.253.949-05

Jaqueline Venturi
075.707.929-63

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR, DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO E HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS. Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (08/06/2018), em Criciúma/SC, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, CEP 88801-440, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.° 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.° andar, Centro, Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio **Guilherme Kaastrup Balsini**, administrador de empresa, nascido em Criciúma/SC aos 06/12/1971, filho de Claudio Matos Balsini e Vera Regina Kaastrup Balsini, CPF n.º 846.503.469-91, Carteira de Identidade n.º 2.572.489, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alameda dos Namorados n.º 20, apartamento 01, Bairro Cruzeiro do Sul, Criciúma/SC, o qual nos apresentou a 24.ª Alteração do Contratual de 12/05/2017 registrada na JUCESC sob n.°s Arquivamento 20178040231 e Protocolo 178040231 em 04/07/2017 e o Balanço de 31/12/2017, registrado na JUCESC sob n.° 20180115758 em 28/03/2018, que ele representante declara ser o último ato arquivado, a Certidão Simplificada com último arquivamento datado de 28/03/2018, sob n.° 20180115758 emitida em 07/05/2018, da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante a nomeia e constitui seus **PROCURADORES**, **ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, advogado, nascido em Criciúma/SC aos 01/04/1982, filho de Ernesto Muniz de Souza e Merci Garbelotti de Souza, CPF nº 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil nº 24.757, expedido pela OAB/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dário Garbelotto n.º 100, bairro Vera Cruz, Criciúma/SC; **DANIELA RAMOS SILVA GUOLLO**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 03/05/1980, filha de Ramos Patricio da Silva e Rosa Maria Parente da Silva, CPF nº 007.395.609-05, Carteira de Identidade nº 4.141.785, expedida pela SSP/SC em 20/01/1997, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage n.º 54, Centro, Criciúma/SC; e **HELENA BEATRIZ PACHECO DAROS**, advogada, nascida em Criciúma/SC aos 09/02/1991, filha de Aldomir Daros e Rosimar Pacheco Daros, CPF nº 071.421.329-22, Carteira de Identidade nº 5.646.987, expedida pela SSP/SC em 14/02/2005, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, nº 1749, bairro Cristo Rei, Içara/SC, outorgando-lhe PODERES para as seguintes finalidades: I) com poderes irrestritos para, em conjunto ou isoladamente, representar a outorgante perante quaisquer órgãos da administração publica, no tocante a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto os ditos procuradores assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar preços, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, credenciar representantes nestes mesmos processos licitatórios - sendo vedado apenas o uso destes poderes em licitações que prevejam ou envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos de propriedade intelectual da Outorgante -, solicitar editais de licitação, credenciar pessoas jurídicas a comercializar os produtos e serviços da

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

outorgante, mover representações e denúncias junto a Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, bem como junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, substabelecer, no todo ou em parte, enfim tudo fazer e assinar por ela outorgante em direito admitido para o bom e fiel cumprimento deste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso, vedada apenas a participação em processos licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que envolvam a entrega dos códigos-fonte dos aplicativos licenciados à entidade contratante. **SOB MINUTA.** Em cumprimento ao provimento n.º 42/2014 do Conselho Nacional de Justiça, cópia deste ato será emitida para averbação na Junta Comercial. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de notas a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina.Eu, _____,ARTUR ACÁCIO, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, AMISADAI FRANCISCO DE SOUZA NASCIMENTO, Tabeliã Substituta, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R$ 52,20; Selo normal (FBY21966-40KC): R$ 1,90 = R$ 54,10

Criciúma - SC,sexta-feira, 8 de junho de 2018.

Amisadai Francisco de Souza Nascimento
Tabeliã Substituta

Artur Acácio
Escrevente Notarial

Poder Judiciario
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
FBY21966-40KC
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

OBJETO: 12º Termo Aditivo Contratual – Contrato 0110/2015.

PARTES: Município de Xaxim e Betha Sistemas Ltda

Trata-se de análise jurídica da possibilidade de Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual de contratos administrativos. No caso em tela, verifica-se que a possibilidade se encontra consubstanciada no artigo 57, II da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> [...]
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que não há, até a presente data, qualquer informação desabonatória de que o mesmo vem sendo descumprido ou causando algum prejuízo à Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento, opino pela **possibilidade** de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, desde que exista previsão orçamentária para a atividade objeto do presente.

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Xaxim, 12 de dezembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 35.869

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0110/2015

Publicação Nº 1860432

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0110/2015

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, esta promovendo alterações na do 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0110/2015, cujo objeto na prestação de serviços de prestação de licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE, bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos: Suporte técnico, quando solicitado; Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados. Treinamento reforço para aplicativos implantados, quando solicitado; A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual.
Sendo assim, 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N. 0110/2015, publicado no dia 01/01/2019 tem como valor total do reajuste:
R$ 49.437,12(quarenta e nove mil e quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).
Xaxim/SC, 02 Janeiro de 2019. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.